



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1270

Segunda-feira - 01 de Julho de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	2
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta	2
Ascurra	3
Atalanta	3
Biguaçu	4
Braço do Trombudo	5
Caçador	10
Camboriú	14
Campos Novos	20
Canoinhas	22
Capinzal	23
Chapadão do Lageado	26
Concórdia	27
Cordilheira Alta	29
Coronel Freitas	29
Coronel Martins	29
Corupá	31
Curitibanos	32
Ermo	32
Forquilha	33
Fraiburgo	35
Garuva	35
Gaspar	36
Governador Celso Ramos	36
Guaramirim	37
Herval d'Oeste	37
Ibiam	39
Imbituba	39
Iomerê	42
Ipumirim	50
Irineópolis	51
Itaiópolis	58
Itapiranga	59
Itapoá	59
Joaçaba	60
José Boiteux	61
Lages	61
Lebon Regis	62
Leoberto Leal	62
Luzerna	63
Mafra	64
Maracajá	65
Massaranduba	68
Meleiro	69
Morro da Fumaça	71
Navegantes	72
Nova Trento	96
Novo Horizonte	97

Palhoça	97
Papanduva	120
Passo de Torres	120
Paulo Lopes	122
Pinheiro Preto	123
Porto Belo	124
Porto União	125
Rio do Sul	125
Salto Veloso	126
Santa Rosa do Sul	137
São Bento do Sul	138
São Domingos	142
São João do Sul	143
São José	146
São Lourenço do Oeste	146
Schroeder	147
Serra Alta	150
Siderópolis	151
Timbé do Sul	151
Timbó	155
Tunápolis	156
Vidal Ramos	157
Videira	158
Vitor Meireles	164
Xavantina	164

Associações

FECAM	164
-------------	-----

Consórcios

CIGA	164
CINCO	165
CIS/AMURES	166

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Daniilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Portaria 172/2013

PORTARIA Nº 172/2013 de 25 de junho de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PSICÓLOGA 40 HORAS"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Psicóloga 40 horas, Rosemara Amâncio Damasio da Rosa, brasileira, solteira, inscrita sob CPF 036.434.939-59, a partir de 25 de junho de 2013.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 25 de junho de 2013

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor do Dpto de RH.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Portaria Nº 319/2013

PORTARIA Nº 319/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a EDILANE NEIS GELSLEICHTER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 01 de julho de 2013.

Portaria Nº 320/2013

PORTARIA Nº 320/2013

Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, a ADRIANO HAMMES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 01 de julho de 2013.

Portaria Nº 321/2013

PORTARIA Nº 321/2013

Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, JULIANO DIAS DE OLIVEIRA, para o Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20hs, a partir de 01 de julho de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para atuar no Incentivo ao Esporte amador, na Secretaria de Esporte - Professor Educação física.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 01 de julho de 2013.

Arroio Trinta

PREFEITURA

Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2013 - Passagens Para Acadêmicos AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento de todos, Edital de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:

Processo Licitatório: Nº 0039/2013.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2013.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA COM DESTINO A UNOESC JOAÇABA (PERÍODO MATUTINO) E UNOESC VIDEIRA (AOS SÁBADOS), CONFORME DIAS LETIVOS NESTE ANO DE 2013.

Fornecedor: Transporte Coletivo Terceira Ltda ME

Valor Total: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação: 21/06/2013.

Data da Retirada: 21/07/2013.

Informações e esclarecimentos podem ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Arroio Trinta-SC, 21 de junho de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Tomada de Preços N° 0002/2013 - Reforma e Ampliação do Posto de Saúde Luiz Favarim

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2013

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0002/2013.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LUIZ FAVARIM, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA DE 201,49M², SUB-SOLO E PVTO TERREO, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, ANEXADOS A ESTE EDITAL (GRAVADOS EM CD).

Regimento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 18/07/2013.

Abertura dos Envelopes: Às 10:00h do dia 18/07/2013.

Retirada do Edital: O Edital e Anexos deverão ser retirados na Prefeitura, junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de expediente.

Retirada do Edital no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Valor máximo global estipulado para a obra é de R\$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinquenta reais).

Arroio Trinta - SC, 28 de junho de 2013.

TARCÍSIO LIDANI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ascurra

PREFEITURA

Edital de Chamada Pública 01-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE AS CURRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 17 de julho de 2013, CREDENCIAMENTO de Grupos Formais/Informais com habilitação para, AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente. Ou no site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 01 de julho de 2013.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

Lei N.º 1322/2013

LEI N.º 1322/2013

"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Despesas de Premiação na Modalidade de Sorteio entre os Municípios e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal de Atalanta - SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de premiação na modalidade de sorteio entre os municípios, na comemoração do dia do Colono e do Motorista, até o limite de 2.000 UFMs (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 2º - A premiação será de forma de bens móveis, adquirida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Será constituída por meio de decreto uma comissão de quatro pessoas para realização do sorteio dos bens móveis, que sejam elas compostas por representantes:

- 01 (um) do poder executivo;
- 01 (um) do poder legislativo;
- 01 (um) colono ou motorista;
- 01 (um) Câmara de Dirigentes Lojistas de Atalanta.

Art. 4º - Para receber a premiação, a pessoa sorteada ou membro da família (esposa ou filho), deverá estar presente no momento do sorteio e apresentar junto a comissão o comprovante do cupom do sorteio.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

abril de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, SC, 27 de junho de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Decreto N° 091/2013

DECRETO N° 091/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI N° 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei n° 2932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, da Lei Complementar n° 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

- Considerando a Lei Municipal n° 2.932/2010, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 253 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2007, a conceder a isenção, remissão e anistia, parcial ou total, de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, das entidades declaradas de utilidade pública por esta municipalidade;

- Considerando que a entidade CLUBE ORNITOFÍLICO DE BIGUAÇU-COB, inscrito no CNPJ n° 07.030.832/0001-08, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2308/2006, atende os requisitos legais para a obtenção dos benefícios fiscais previstos na Lei 2932/2010;

- Considerando que entidades como a requerente são fundadas e mantidas exclusivamente para fins filantrópicos e sociais, como organismos vitais para o funcionamento do governo republicano, em proveito da coletividade, se colocando por vezes nas funções que, a rigor, o Estado deveria cumprir;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos nos termos do art. 1º da Lei Municipal n° 2.932/2010 os seguintes benefícios fiscais à entidade, CLUBE ORNITOFÍLICO DE BIGUAÇU-COB, inscrito no CNPJ n° 07.030.832/0001-08, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2308/2006.

I - isenção do pagamento das Taxas de Análise de Projetos e Vistorias de Obras em favor da Entidade descrita no caput do artigo 1º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Reg. Publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

Decreto N° 092/2013

DECRETO N° 092/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal a servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, detentora da matrícula funcional n° 404, inscrita no CPF n. 905155019-72 e no PASEP n. 170.61319.45-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I - Servente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 70,35% (setenta vírgula trinta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, acrescido pela emenda constitucional n° 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 761,30 (setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) que será pago mensalmente pelo PREV-BIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal n° 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 01/07/2013.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de junho de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Reg. Publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

Decreto N° 093/2013

DECRETO N° 093/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, declara a vacância do cargo público da servidora ALEDIR TERESINHA FAGUNDES REGIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 a servidora ALEDIR TERESINHA FAGUNDES REGIS, detentora da matrícula funcional n° 472, portadora do CPF n. 710.798.239-72, inscrita no RG n. 2582211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora I - 30 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.492,69 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de junho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg. Publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 68/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - SC - CEP: 88160-000, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 01/07/2013, às 14h59minh do dia 11/07/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00minh do dia 11/07/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa - Biguaçu - SC - CEP: 88160-000.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 01.07.2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: através do telefone: (48) 3039- 8500, no horário compreendido das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: comprasaudebigua@gmail.com, Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa, Biguaçu - CEP: 88160-000.

Biguaçu, SC, 27 de junho de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

32ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

32ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 02/07/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 27 de junho de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1016 - Enfermeiro - Da Família - ESF
18 - KARIN SIMONI MENDES PORTO

Cargo - Lotação 1033 - Enfermeiro II
15 - CAMILA CRISTINA FERREIRA CALEFFI

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Pregão Presencial 39/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 39/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 15h00min horas do dia 12.07.2013, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos, utilizados na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento e prestação de contas de convênios/contratos. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 28 de junho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial N° 7/2013 FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2013
 EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 7/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que as 9:00h do dia 12.07.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 27 de Junho de 2013.
 CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
 Prefeito Municipal.

Homologação Processo Seletivo 3/2013
 PROCESSO SELETIVO N° 03/2013
 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, torna público:

Art.1º Ficam HOMOLOGADAS na condição de Ampla Concorrência as inscrições dos candidatos que constam no Anexo único deste Edital.

Art. 2º Não houve candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos que tiveram sua inscrição homologada e deferida a realizarem as provas escritas objetivas da forma abaixo disposta:

LOCAL	DATA / HORA
-------	-------------

Secretaria Municipal de Educação	
----------------------------------	--

Rua Bernardo Wetzel, 109, Bairro Centro - Braço do Trombudo - SC	
06.07.2013	

Abertura dos portões: 08:00
 Fechamento dos portões: 08:15
 Início da aplicação das provas: 08:30

Braço do Trombudo, 28 de junho de 2013.
 CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
 Prefeito Municipal.

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais - CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata Registro de Preço 6/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 6/2012

Número do Registro de Preços: 6/2012 **Data do Registro: 31/12/2012** **Válido até: 31/12/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abastecer frota Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum (1912)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,7900	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WD COM	0	2,8000	2
2	Etanol (1913)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,3400	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WD COM	0	2,3500	2
3	OLEO DIESEL (353)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 6/2012**Número do Registro de Preços: 6/2012** **Data do Registro: 31/12/2012** **Válido até: 31/12/2013****Objeto da Compra:** Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abastecer frota Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WD COM	0	2,2100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 6/2012**Número do Registro de Preços: 6/2012** **Data do Registro: 31/12/2012** **Válido até: 31/12/2013****Objeto da Compra:** Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abastecer frota Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2012****PROCESSO N° 4/2012**

(6158) - RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT

(6303) - AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO

Braço do Trombudo, 31 de Dezembro de 2012.

Caçador

PREFEITURA

Decreto N° 5.608

DECRETO N° 5.608, de 25 de junho de 2013.

Suplementa dotação orçamentária, por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.959, de 17/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador na importância total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação:

02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.030-Aplicação do Salário educação
4.4.90.00.0000-Aplicações diretas(77) R\$ 125.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 5.610

DECRETO N° 5.610, de 25 de junho de 2013.

Suplementa dotação orçamentária, por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.959, de 17/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador na importância total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação:

02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0011.2.064 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0060-Aplicações diretas R\$ 180.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Interna N° 003

PORTARIA INTERNA N° 003, de 25 de junho de 2013.

Suspende temporariamente a concessão de diárias ao pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelo afastamento

temporário da respectiva sede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso e gozo de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o esforço desta administração na manutenção do equilíbrio financeiro das despesas;

CONSIDERANDO que a realização de deslocamento da sede deve se dar em situações que impliquem na necessidade do serviço a que se destinam, e atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e em especial o da economicidade,
RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 1º julho de 2013, o pagamento de diárias ao pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelo afastamento temporário da respectiva sede, conforme previsão do Decreto nº 5.486/2013.

Art. 2º Para atender a necessidade de deslocamentos para fora da sede, a partir de 1º de julho de 2013, aplicar-se-á o regime de adiantamento, sendo que a concessão do mesmo deverá seguir as regras do Decreto n. 5.486/2013.

Art. 3º Estabelecer a exceção para o Prefeito e Vice-Prefeito, com o objetivo de atender a representatividade do Município como Poder constituído, bem como as diárias disciplinadas pelo Decreto nº 5.152/2012.

Parágrafo único. Os servidores/agentes políticos que se deslocarem da sede, compondo comitiva executiva junto ao Prefeito ou Vice-Prefeito, terão direito a percepção de diárias, desde que previamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 22.738

PORTARIA nº 22.738, de 17 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria de Educação, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestado durante o mês de junho de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
1210	IVANIR BASEGGIO	14,00
1993	PARCIVAL ANTONIO PINZIGHER	60,00
1720	SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	60,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de

2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria N° 22.739

PORTARIA n° 22.739, de 17 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar n° 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, em serviço no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestado durante o mês de junho de 2013, especificando código, nome e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	N° horas
10488	GILMAR ANTONIO GONÇALVES	60,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DILSON EDGAR THOMÉ
PRESIDENTE DO IPPUC.

Portaria N° 22.760

PORTARIA n° 22.760, de 20 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar n° 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de JUNHO de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	N° horas
11240	ANA LUCIA MANGIDISKI KLETTKE	20,00
11192	DORACI MAIA RUPPEL	13,00
8612	ELIZENI BATISTA AMARAL	24,00
7665	ELOÁ FÁTIMA DE PAULA	24,00
4081	FATIMA ROZANA GOMES DAMASCENO	60,00
11230	FERNANDA MORAZ	6,00
11186	GICELY U. LEISMAN	4,00
11189	JOAO BERTHIER BRASIL NETO	20,00
2529	LUCIA RIBEIRO LUZ CAVALETTI	48,00
12456	MARCELO VINICIUS GRAEFF	10,00
402	NILSON DONIZETE MEDEIROS	22,00
12457	PEDRO NEOTTI	60,00
7746	SANTINA PIACENTINI	60,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria N° 22.763

PORTARIA N° 22.763, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	CH	REF.	Local de Atuação	Período
Adriana Kabel Mezzomo	Profª de Ed. Infantil	40	1.3/A	CMEI Sonho Encantado, VV Maria Luciana Moraes dos Santos, Lic Trat. Saúde	17/06/2013 a 16/07/2013.
Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Profª de artes	14	1.1/A	EMEBs Henrique J Berger (04); Irmão Venâncio José (02); Walsin Nunes Garcia (02); Hilda Grannemann de Sousa (06), Vaga Transitória	02/06/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria N° 22.764

PORTARIA N° 22.764, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, especificando: código, nome, cargo, carga horária semanal, local e data da rescisão, conforme segue:

Código/Nome	Cargo	CH	Local	A contar de:
12435- Sueli Aparecida Schultz	Servente da Educação	44	EMEB Morada do Sol	14/06/2013

12282- Maria Odete Padilha	Professora de Ciências	15	EMEB Ulysses Guimarães	14/06/2013
----------------------------	------------------------	----	------------------------	------------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria N° 22.767

PORTARIA n° 22.767, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante o mês de junho de 2013, especificando: código, nome e n° de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	N° Horas
11240	ANA LUCIA MANGIDISKI KLETTKE	64,00
11189	JOAO BERTHIER BRASIL NETO	65,00
11192	DORACI MAIA RUPPEL	60,00
3384	LUCIMERI APARECIDA VIEIRA DA S	240,00
7746	SANTINA PIACENTINI	120,00
4081	FATIMA ROZANA GOMES DAMA-CENO	110,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria N° 22.768

PORTARIA n° 22.768, de 24 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar n° 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestado durante o mês de junho de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	N° horas
2651	ADAO JUAREZ ROSA DE OLIVEIRA	28,00
854	CLAUDIO ANTONIO MACHADO	47,00
1089	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO	60,00
791	MAURY CARLOS CASAGRANDE	18,00
1328	VALMIR DO PRADO GERALDO	26,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

TIAGO BORGHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Aviso de Dispensa N° 05-2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Diretoria de Transporte, Trânsito e Segurança
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2013

O Município de Caçador, SC, torna público a DISPENSA de Licitação n° 05/2013, para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONTROLE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CAÇADOR/SC, através da Associação Caçadoreense de Deficientes Físicos ACADDEF/CNPJ n° 00.090.739/0001-31, com sede na cidade de Caçador/SC, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da arrecadação com a venda de blocos de estacionamento rotativo, pelo período de 12 meses, nos termos do artigo 24, inciso XX, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador/SC, 27 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 25-2013 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial n° 25/2013 - FMS

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO CAPS AD.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 12/07/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 12/07/2013.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 27 de junho de 2013.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Contrato Administrativo N° 06/2013 - FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2013 - FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPECIES NATIVAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2013, CONTRATADA: GILBERTO FERRETTI-ME, pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 01.657.003/0001-65, com sede na cidade de Agrolândia - SC, O presente Contrato tem o prazo de validade o exercício de 2013

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2000	UNID.	CEDRELLA FISSILIS (CEDRO) MUDA COM ALTURA SUPERIOR A 70 CM	1,50	3.000,00
2	1000	UNID.	TABEBUIA ALBA (IPÊ-DA SERRA) MUDA COM ALTURA SUPERIOR A 70 CM	1,20	1.200,00
3	600	UNID.	SYAGIRUS ROMANZOFFIANA (JERIVÁ) MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	540,00
4	1000	UNID.	MIMOSA SCABRELLA(BRACATINGA)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	1,20	1.200,00
5	600	UNID.	MYRSINE UMBELLATA(CAPOROROCA) MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	1,20	720,00
6	2000	UNID.	PSIDIUM CATTLEIANUM(ARAÇA AMARELO)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	1.800,00
7	1200	UNID.	CAMPOMANESIA XANTHOCARPA (GUAVIROVA)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	1.080,00
8	1700	UNID.	EUGENIA INVOLUCRATA(CEREJA)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	1.530,00
9	1500	UNID.	EUGENIA UNIFLORA (PITANGA) MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	1.350,00
11	2000	UNID.	ALLOPHYLUS EDULIS (CHALCHAL)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	1.800,00
12	1000	UNID.	SCHINUS TEREBINTHIOFOLIUS(AROEIRAPIMENTEIRA)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	900,00
13	600	UNID.	LUHEA DIVARICATA (AÇOITACAVALO)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	1,20	720,00
14	2000	UNID.	ACCA SELLOWIANA(GOIABA DA SERRA)MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	1,20	2.400,00
15	1000	UNID.	EUGENIA PYRIFORMES (UVAIA) MUDA COM ALTURA ATÉ 50 CM	0,90	900,00
16	1	KG	SEMENTE DE AROEIRA PIMENTEIRA (SCHINUS TEREBINTHIOFOLIA)	150,00	150,00
17	1	KG	SEMENTE DE AROEIRA SALSA (SCHINUS MOLLE)	250,00	250,00
19	6	KG	SEMENTE DE CEDRO ROSA (CEDRELLA FISSILIS)	350,00	2.100,00
21	240	SC	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS (25 KG)	14,13	3.391,20
22	3	SC	ADUBO OSMOCOTTE 18.05.09 NPK (22,68 KG)	680,00	2.040,00
23	15	MILHEIRO	SACO PARA MUDA PRETO NAS MEDIDAS 22X22X0, 20 DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD).	81,00	1.215,00
24	30	UNID.	CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE MUDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS: 36 X 55,5 X 31 CM (LARG X COMP X ALT) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	20,80	624,00
TOTAL GERAL					28.910,20

Contrato Administrativo N° 07/2013 - FUNDEMA

Contrato Administrativo nº 07/2013 - FUNDEMA - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPECIES NATIVAS, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, CONTRATADA: DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 07.515.006/0001-40, com sede na cidade de Pinheiro Preto, SC, o prazo de validade será para o exercício de 2013

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	40	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS DIÂMETRO DE 1,65 MM	RODEIO	215,00	8.600,00
2	130	UNID	MOURÕES DE CONCRETO RETO 12 X 12 CM ALTURA DE 1,8 M CONFORME NBR 7176	SIDART	42,00	5.460,00
TOTAL GERAL					14.060,00	

Contrato de Permissão N ° 02/2013 2º Aditamento - Prefeitura

CONTRATO DE PERMISSÃO N ° 02/2013 2º ADITAMENTO AO CONTRATO de PERMISSÃO Nº 20/2011 PRORROGA PRAZO E APLICA REAJUSTE: Objeto - SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DA SALA NÚMERO 04 QUE COMPÕE O TERMINAL RODOVIÁRIO COMENDADOR SELVINO CARAMORI; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2011 CONCORRÊNCIA 01/2011 AUTORIZADO/CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80, com sede na cidade de Florianópolis, SC, sendo o valor mensal de R\$ 1.017,34 (um mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 12.208,08 (doze mil duzentos e oito reais e oito centavos), a vigência do presente instrumento é para 12 meses.

Edital de Convocação VII Fórum Municipal de Saúde VII FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE

CAÇADOR/SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caçador e a Coordenação do Fórum Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais, e em consonância com a Lei Municipal nº 529, de 19 de junho de 1991, e CONVOCA as organizações que representam os segmentos dos Usuários, Prestadores de serviço em saúde e Profissionais de saúde que têm, dentre as suas finalidades a atuação vinculada às questões relacionadas à saúde pública, para participarem do VII Fórum Municipal de Saúde a realizar-se:

Dia: 22/07/2013;

Horário: 13h00.

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

O evento está sendo organizado objetivando a eleição dos conselheiros municipais de saúde para a gestão 2013/2015.

As entidades que desejam participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, deverão credenciar-se junto à secretaria do Fórum, com Eliane Piola da Silva, na Sede

do Conselho Municipal de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal (Antigo Jonas Ramos), nos horários das 14h00m às 17h00m, até o dia 17.07.2013, com os seguintes documentos:

I - Ata de Eleição da atual diretoria ou ato de nomeação do responsável;

II - Cópia do CNPJ;

III - Ato de nomeação ou credenciamento do membro representante da instituição no Fórum;

IV - Preenchimento da Ficha de Cadastro.

Caçador, 20 de junho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

GLADIS MARISA FONTANA
Coordenadora

Camboriú

PREFEITURA

PR 23/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013-FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE 380 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO AOS COORDENADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 12 (Doze) de Julho de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de Junho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 17/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 017/2013 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO NOS PÁTIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado no Edital.

- onde lê-se: 04 (Quatro) de Junho de 2013 as 14:00
- leia-se: 04 (Quatro) de Julho de 2013 as 14:00
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 27 de Junho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 15/13 - FME SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 015/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2013 - FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER'S EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/06/2014
1ª Publicação.



Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito N° 194 - 692, 694, 696, 698/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 194 694/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BWD7500	55371866C	6556/5	12/03/2010	R\$ 191,53	230 * I
CQE3299	55372874C	5720/0	05/06/2010	R\$ 127,69	186 * I
HSE3439	55948994C	5185/1	23/11/2010	R\$ 127,69	167
JGC5280	55949956C	5479/0	30/12/2010	R\$ 85,12	181 * X
LXS4292	55950101C	5010/0	04/01/2011	R\$ 574,61	162 * I
LYC5753	55950103C	5045/0	04/01/2011	R\$ 191,53	162 * V
MBB7250	55949355C	5452/2	24/11/2010	R\$ 127,69	181 * VIII
MBL6402	55949442C	6599/2	09/12/2010	R\$ 191,53	230 * V
MBO4764	55949418C	7366/2	28/11/2010	R\$ 85,12	252 * VI
MCP5881	55373549C	6653/1	30/11/2010	R\$ 127,69	230 * XI
MDD1328	55949475C	5010/0	04/01/2011	R\$ 574,61	162 * I
MDD1328	55949476C	5061/0	04/01/2011	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDX4119	55950012C	6599/2	29/12/2010	R\$ 191,53	230 * V
MEN1029	55949463C	6599/2	28/12/2010	R\$ 191,53	230 * V
MFH1114	55373779C	5274/1	21/11/2010	R\$ 191,53	175
MFL4210	55541337B	5568/0	01/05/2009	R\$ 127,69	181 * XIX
MHQ5998	55949305C	6130/0	24/11/2010	R\$ 191,53	214 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 20 DE JUNHO DE 2013

RODRIGO CORONHA
 DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 696/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADR8497	55950121C	6920/0	05/01/2011	R\$ 127,69	233
AIJ5809	55949155C	6920/0	01/12/2010	R\$ 127,69	233
AKX0317	55949391C	7366/2	06/12/2010	R\$ 85,12	252 * VI
CZZ7555	55949377C	5185/1	01/12/2010	R\$ 127,69	167
CZZ7555	55949378C	7366/2	01/12/2010	R\$ 85,12	252 * VI
ICG2542	55949568C	5738/0	14/01/2011	R\$ 191,53	186 * II
IFX5304	55373797C	7234/0	02/12/2010	R\$ 85,12	250 * I * a
IGU2475	55949059C	5738/0	01/12/2010	R\$ 191,53	186 * II
LNV9088	55949459C	5541/1	21/12/2010	R\$ 53,20	181 * XVII
LYC5753	55949653C	6580/0	04/01/2011	R\$ 191,53	230 * IV
LYS3635	55950129C	6920/0	12/01/2011	R\$ 127,69	233
MAG1994	55370103C	6912/0	06/12/2009	R\$ 53,20	232
MAP3901	55369789C	6653/1	18/12/2010	R\$ 127,69	230 * XI
MAP3901	55369791C	6610/2	18/12/2010	R\$ 127,69	230 * VII
MBT3363	55949440C	6599/2	08/12/2010	R\$ 191,53	230 * V
MBT3363	55949441C	6556/4	08/12/2010	R\$ 191,53	230 * I
MBU3364	55373245C	6920/0	14/12/2010	R\$ 127,69	233
MBV7737	55948775C	6769/1	19/12/2010	R\$ 85,12	230 * XXII
MCE7937	55949911C	5452/1	12/01/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MCR1949	55948773C	5010/0	16/12/2010	R\$ 574,61	162 * I
MCR1949	55948774C	6599/2	16/12/2010	R\$ 191,53	230 * V
MCR6435	55949748C	6556/1	15/01/2011	R\$ 191,53	230 * I
MCR6435	55949749C	5010/0	15/01/2011	R\$ 574,61	162 * I
MCR6435	55949750C	5118/0	15/01/2011	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCY4871	55949191C	6920/0	22/12/2010	R\$ 127,69	233
MDE4233	55949745C	7099/1	13/01/2011	R\$ 85,12	244 * VII

MDG9549	55950023C	6599/2	13/01/2011	R\$ 191,53	230 * V
MDY3717	55374430C	6920/0	14/12/2010	R\$ 127,69	233
MEJ8747	55949182C	6920/0	22/12/2010	R\$ 127,69	233
MEL8535	55373469C	5835/0	19/06/2010	R\$ 127,69	195
MEN2583	55950036C	6041/2	12/01/2011	R\$ 127,69	207
MFB1682	55949187C	6920/0	22/12/2010	R\$ 127,69	233
MFD4998	55950061C	6599/2	11/01/2011	R\$ 191,53	230 * V
MFD5739	55949140C	7366/2	15/12/2010	R\$ 85,12	252 * VI
MFF5999	55949221C	5452/2	06/12/2010	R\$ 127,69	181 * VIII
MFG8281	55949744C	6556/1	13/01/2011	R\$ 191,53	230 * I
MGL1685	55949235C	5207/0	08/12/2010	R\$ 53,20	169
MGP0154	55949379C	7366/2	03/12/2010	R\$ 85,12	252 * VI
MGP0154	55949380C	7030/2	03/12/2010	R\$ 191,53	244 * I
MGR5450	55948732C	6599/2	18/12/2010	R\$ 191,53	230 * V
MGR5450	55948733C	6769/1	18/12/2010	R\$ 85,12	230 * XXII
MHF3894	55949508C	5541/6	09/12/2010	R\$ 53,20	181 * XVII
MHI8529	55373702C	5568/0	11/01/2011	R\$ 127,69	181 * XIX
MHT3180	55949829C	6599/2	13/01/2011	R\$ 191,53	230 * V
MHT7109	55950004C	6041/2	23/12/2010	R\$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 20 DE JUNHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 698/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ1136	55949079C	5479/0	18/01/2011	R\$ 85,12	181 * X
ADJ1136	55949080C	6556/5	18/01/2011	R\$ 191,53	230 * I
AHO0668	55949473C	5185/1	03/01/2011	R\$ 127,69	167
IMO5739	55949868C	5819/2	06/01/2011	R\$ 574,61	193
LWV9170	55950122C	6920/0	05/01/2011	R\$ 127,69	233
LWV9170	55950123C	6920/0	05/01/2011	R\$ 127,69	233
LYM1798	55370522C	5185/1	22/02/2010	R\$ 127,69	167
MBH1348	55948746C	6912/0	14/01/2011	R\$ 53,20	232
MBH1348	55948747C	5452/1	14/01/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MCY5470	55369726C	6912/0	06/02/2010	R\$ 53,20	232
MCY8297	55369758C	5819/2	30/12/2009	R\$ 574,61	193
MDJ3437	55370422C	5010/0	04/01/2010	R\$ 574,61	162 * I
MDJ3437	55370423C	5061/0	04/01/2010	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDJ3437	55370424C	6610/2	04/01/2010	R\$ 127,69	230 * VII
MDJ3437	55370425C	5819/2	04/01/2010	R\$ 574,61	193
MDX4552	55948513C	5010/0	26/10/2010	R\$ 574,61	162 * I
MEE6646	55369705C	5010/0	21/11/2009	R\$ 574,61	162 * I
MEO9535	55949258C	5010/0	08/01/2011	R\$ 574,61	162 * I
MEZ3637	55949065C	6041/2	06/01/2011	R\$ 127,69	207
MHF4485	55949953C	5550/0	31/12/2010	R\$ 85,12	181 * XVIII
MHX2208	55950014C	5010/0	04/01/2011	R\$ 574,61	162 * I
MHX2208	55950015C	7056/1	04/01/2011	R\$ 191,53	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 20 DE JUNHO DE 2013

RODRIGO CORONHA
 DELEGADO DE POLÍCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 692/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

laca	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
CVY1603	54883385B	6912/0	06/12/2006	R\$ 53,20	232
MDE9221	55372530C	5010/0	19/09/2010	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 25 DE JUNHO DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

Campos Novos

PREFEITURA

Lei Nº 3.886/13 - Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Atlético Campos Novos Futebol Clube, No Valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

LEI Nº 3.886/13 DE 27/06/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Atlético Campos Novos Futebol Clube, CNPJ 11.172.513/0001-04, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através das seguintes rubricas orçamentárias.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.000.0
VALOR: R\$ 10.000,00

Art. 3º. O repasse de que trata o art. 1º deverá ser realizado em 2 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para que a entidade participe da 1ª fase do Campeonato Estadual de Amadores de Futebol de Campo, e a outra no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de classificação para a 2ª fase da competição.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 27 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.887/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEI Nº 3.887/2013 DE 27/06/13

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento

do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 - Reequipamento do Fundo Saúde - Recursos PAB fixo
Elementos de despesa: 6 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0071.0000
00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - PAB Fixo
Elementos de despesa: 20- 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0071.0000
00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.888/13 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Mútua Cooperação com Uniasselvi Sociedade de Pós Graduação Ltda.

LEI Nº 3.888/13 DE 27/06/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM UNIASSELVI SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a UNIASSELVI SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, com a finalidade de estabelecer ação articulada para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, concedendo desconto especial aos Servidores Públicos Municipais, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 27 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente CONVÊNIO que fazem entre si, a UNIASSELVI SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.601.146/0001-46, com sede administrativa na Rodovia BR 470, Km 71, nº 1.040, Bairro Benedito, na cidade de Indaial/SC, neste ato representado pelo Sr. Carlos Fabiano Fistarol, brasileiro, casado, portador do CPF nº 834.515.289-91, e do RG nº 1847672-4, residente na Rua Espanha, nº 126, Bairro das Nações, Indaial, SC, doravante denominada

CONVENENTE e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, bairro Centro, na cidade de Campos Novos - SC, CEP nº 89620-000, neste ato representada pelo Prefeito municipal, abaixo identificado e assinado, doravante denominada CONVENIADA, têm entre si, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto estabelecer a concessão de descontos pela CONVENENTE nos valores de seus cursos de Pós-Graduação em nível de especialização e MBA em favor da qualificação, valorização e do aprimoramento profissional dos funcionários e associados da CONVENIADA.

§1º. Todos os benefícios e condições do presente convênio são extensivos aos dependentes legais das pessoas acima enquadradas, como: cônjuge e filhos, nos termos da legislação do Imposto de Renda, que serão favorecidos com desconto especial nos cursos oferecidos pela CONVENENTE.

§2º. Os cursos oferecidos serão ministrados nas dependências escolhidas pela CONVENENTE, ou na modalidade online.

§3º. O desconto aplicar-se-á ao Beneficiário ingressante na CONVENENTE a partir da assinatura do Convênio e será válido para o semestre letivo em que o Beneficiário se matricular/rematricular.

§4º. A CONVENENTE não concederá desconto retroativo a quaisquer beneficiários já matriculados na CONVENIADA. Todos os descontos serão concedidos somente a partir da assinatura do convênio.

§5º. O desconto incidirá apenas sobre o valor da mensalidade e não será cumulativo com os demais descontos concedido pela CONVENENTE.

§6º. O desconto não incidirá sobre o valor pago a título de matrícula e renovação de matrícula; taxas de qualquer natureza, material didático, outros custos cobrados pela CONVENENTE que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

§7º. O Beneficiário fica sujeito ao Regimento, normas e procedimentos internos da CONVENENTE, bem como, ao contrato de prestação de serviços educacionais.

§8º. O desconto não será cumulativo com outros descontos praticados pela CONVENENTE e/ou provenientes de lei, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§1º. A CONVENENTE se compromete a conceder aos funcionários e dependentes legais da CONVENIADA, a bolsa-desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal das parcelas ou, no caso de pagamento à vista, sobre o valor global dos cursos.

1.1. A bolsa-desconto oferecida nos termos desta cláusula vale somente para as novas matrículas, contando a partir da data de assinatura do presente convênio.

§2º. O desconto somente será concedido para pagamentos realizados até a data de vencimento. Na hipótese de impuntualidade no pagamento o desconto cessará, incidindo-se multa e demais cominações legais e contratuais. A CONVENIADA não restará nenhuma responsabilidade por possíveis inadimplências dos beneficiários. O beneficiário assinará conforme regras internas da CONVENENTE, termo de compromisso de bolsista/descontos, anuindo a todo seu regramento, sob pena de perda.

§3º. A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus funcionários e associados, a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de seu informativo periódico, seu site na internet, intranet ou outro canal utilizado para comunicação interna, através de folders ou outros materiais distribuídos por mala direta mediante prévio acordo entre as partes.

§4º. As partes se reservam o direito de acompanhar todas as etapas do presente convênio, ficando a critério dos funcionários e dependentes legais inscritos a utilização dos serviços oferecidos pela CONVENENTE.

Cláusula Terceira - DA COMPROVAÇÃO:

A identificação dos funcionários e dependentes legais da

CONVENIADA será feita mediante apresentação da carteira de trabalho, última folha de pagamento ou outro documento timbrado que comprove o vínculo com a empresa/entidade. Poderá a CONVENENTE solicitar confirmações dos dados junto a CONVENIADA.
Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já, que tal rescisão não prejudicará os serviços que estiverem em andamento, bem como, não gerará ônus para nenhuma das partes.

Cláusula Quinta - DO VÍNCULO:

As partes declaram que entre elas não existe qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

Cláusula Sexta - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Campos Novos, 27 de junho de 2013.

CARLOS FABIANO FISTAROL

Pro Reitor de Pós Graduação à Distância - UNIASSELVI

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Lei Nº 3.889/13 - Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense - Acircan, No Valor de R\$ 21.782,00.

LEI Nº 3.889/13 DE 27/06/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense - ACIRCAN, CNPJ 83.826.958/0001-63, no valor de R\$ 21.782,00 (vinte um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito

PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.000.0

VALOR: R\$ 21.782,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 27 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.750/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

DECRETO N° 6.750/13 DE 20/06/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 34 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 - Reequipamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: 10 - 4.4.50.00.00.00.00.00.03.0167.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do superávit financeiro do Exercício Anterior - Recursos de Instituições Privadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto, em 20 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6751/13 Regulamenta Lei N° 3.887/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Fundo Municipal de Saúde e Dá Outras Providências

DECRETO N° 6751/13 DE 27/06/2013
REGULAMENTA LEI N° 3.887/13 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 - Reequipamento do Fundo Saúde - Recursos PAB fixo
Elementos de despesa: 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - PAB Fixo
Elementos de despesa: 20- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de PP N°40/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2013 às 09:30hrs, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETRO RODADO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 28 de junho de 2013.
Atenciosamente,
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Republicação do Edital de Tomada de Preços N.º PMC 15/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 74/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2013
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/07/2013,

às 15h30min, abertura de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MURO DA ESCOLA FREI FABIANO, FECHAMENTO DA ESCOLA NEI PACHECO E C.E.I. MACHADO DE ASSIS, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO. Recebimento de propostas até às 15h15min do dia 11/07/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Termo do Convênio Nº 13/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 13/2013.

PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde e Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras drogas. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas gerais para a manutenção das atividades da entidade, visando dar o aporte necessário ao atendimento aos dependentes químicos. **VALOR DO CONVÊNIO:** Até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo serem repassados pelo município em parcela única ou ainda divididos em parcelas **VIGÊNCIA:** De 01 ano a partir desta Publicação.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, pela Prefeitura do Município de Canoinhas e a Sra. Maria Madalena Schiessl Moreira, pela Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas.

Termo do Convênio Nº 14/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 14/2013

PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Canoinhas e a Cooperativa Escola dos Alunos do Cedup Vidal Ramos - Coopesa. **OBJETO:** O objeto do presente convênio é a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular a participação de jovens no ensino médio profissionalizante, na área agropecuária e florestal, com fundamento artigo 205 c/c artigo 208, inciso II e artigo 214, inciso IV, todos da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 5087/2013. **VALOR DO CONVÊNIO:** Até o valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), correspondentes à totalidade do repasse anual, a ser pago em até 03 (três) parcelas. **VIGÊNCIA:** De 26 de abril de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, pela Prefeitura do Município de Canoinhas e Srº. Tiago Oliveira, pela Cooperativa Escola dos Alunos do Cedup Vidal Ramos - Coopesa.

Capinzal

PREFEITURA

Lei 3.073/2013

LEI Nº 3.073, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Denomina "HELMUTH HACHMANN" o Condomínio Empresarial localizado à margem da Rodovia SC-458, neste Município.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "HELMUTH HACHMANN" o Condomínio Empresarial localizado à margem da Rodovia SC-458, neste Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder o registro junto ao Setor de Patrimônio e o emplacamento do citado condomínio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 26 de junho 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

Lei Complementar 159/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Altera a o art. 6º e os Anexos da Lei Complementar nº 154, de 2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal e plano de carreira da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 154, de 06 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores compõem-se dos seguintes cargos e funções, com as respectivas quantidades:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO - CC OU FUNÇÃO GRATIFICADA - FG	PROVIMENTO	
1	Assessor da Mesa Diretora	CC	R\$ 2.925,00
1	Assessor de Comunicação	CC	R\$
1	Diretor Financeiro	FG	R\$
1	Assessor Jurídico	CC	R\$
1	Assessor Legislativo	CC	R\$

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Tabela A da Lei Complementar nº 154, de 06 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Programa de
Gestão Tributária



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA A

Vencimentos dos Cargos em Comissão e Gratificações das Funções Gratificadas

Cargo em Comissão ou Função Gratificada	Padrão	Valor
Assessor da Mesa Diretora CC	R\$ 2.925,00	
()	()	()
()	()	()
()	()	()
()	()	()

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Tabela da Lei Complementar nº 154, de 06 de março de 2013, a carga horária do cargo de Assessor da Mesa Diretora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

Art. 4º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 26 de junho de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

Fmec - Termo de Anulação -Pregão Presencial Nº 001/2013

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, Estado de Santa Catarina, torna público que os itens 01 a 15 do Pregão Presencial nº 001/2013, cujo objeto é a Aquisição de material esportivo para o ano de 2013 foram ANULADOS, por ilegalidade de ofício, (vício na descrição do objeto) com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico expedido. Da anulação cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do aviso de anulação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93. O processo se encontra com vista franqueada na sala de Licitações, situada no Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmelo Zocolli, 155.

Capinzal, 28 de junho de 2013.

SAIONARA MASSON

Superintendente da Fundação Municipal

FMAS Contrato 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2013

Pregão Eletrônico Nº 003/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvidas nos Centros de Convivências Comunitários - CECON e CCC de Vila União, para o ano de 2013, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VALOR R\$: 23.163,22

VIGÊNCIA: 13/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 009/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2013

Pregão Eletrônico Nº 003/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvidas nos Centros de Convivências Comunitários - CECON e CCC de Vila União, para o ano de 2013, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VALOR R\$: 4.743,10

VIGÊNCIA: 13/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0010/2013

Pregão Eletrônico Nº 003/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE EPP

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvidas nos Centros de Convivências Comunitários - CECON e CCC de Vila União, para o ano de 2013, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VALOR R\$: 3.443,20

VIGÊNCIA: 13/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 011/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2013

Pregão Eletrônico Nº 003/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

CONTRATADA: MERCADO DUPONT LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvidas nos Centros de Convivências Comunitários - CECON e CCC de Vila União, para o ano de 2013, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VALOR R\$: 197,00
VIGÊNCIA: 13/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 012/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0012/2013
Pregão Eletrônico Nº 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvidas nos Centros de Convivências Comunitários - CECON e CCC de Vila União, para o ano de 2013, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VALOR R\$: 32,00
VIGÊNCIA: 13/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 013/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0013/2013
Pregão Eletrônico Nº 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2013, recursos próprios.

VALOR R\$: 31.055,23
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 014/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0014/2013
Pregão Eletrônico Nº 4/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2013, recursos próprios.

VALOR R\$: 4.567,55
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 015/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0015/2013
Pregão Eletrônico Nº 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: LUIZ ADRIANI DE ANDRADE EPP

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2013, recursos próprios.

VALOR R\$: 5.342,40
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 016/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0016/2013
Pregão Eletrônico Nº 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2013, recursos próprios.

VALOR R\$: 95,40
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 017/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0017/2013
Pregão Eletrônico Nº 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2013, recursos próprios.

VALOR R\$: 240,65
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 018/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0018/2013
Pregão Eletrônico Nº 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: OURO GAS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2013, recursos próprios.

VALOR R\$: 4.499,50
VIGÊNCIA: 25/06/2013 ate 31/12/2013

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/20/2013

Pregão Presencial Nº CAO/20/2013
Processo Licitatório Nº CAO/0232/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante bilateral e braço valetador hidráulico.

TIPO: Menor Preço por Item.
PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 11 de julho de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 01 de Julho de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria N° 227/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 227/2013

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear SEBASTIÃO MACHADO, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 033/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 033/2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, V, da Lei N° 0563 de 18.12.2012,
DECRETA:

Art 1º Fica anulado a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
103 - Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R\$ 30.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal da Saúde.

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R\$ 30.000,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de junho de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 59/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 59/2012 - PM

Nº. do Contrato: 59/2012.
Processo Licitatório nº 40/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALEXANDRE SCHAFFER
Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 59/2012, celebrado entre as partes em 05/06/2012.
Prazo: Até 31/12/2013;

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Ata

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA. Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2013, às 13h:00min, na sala das sessões da câmara municipal, havendo necessidade realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. Nibar da Silva. Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião. Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Concórdia

PREFEITURA

Portaria N° 23/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA N° 23/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora VERA JOICE HOFFMANN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar n° 164/1999, acrescido pela Lei Complementar n° 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 2 de julho de 2013, à servidora VERA JOICE HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurário, 35 horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, nível 09-5-GF1A1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob n° 88145-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 28 de junho de 2013.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Portaria N° 24/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA N° 24/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ROSALIA VERONESE.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar n° 164/1999, acrescido pela Lei Complementar n° 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 4 de julho de 2013, à servidora ROSALIA VERONESE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, nível 1-40-GOA2,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob n° 95982-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 28 de junho de 2013.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 79/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2013- PMC

Objeto: Aquisição de aparelhos de rádios transceptores portáteis para uso dos servidores da Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 12/07/2013.
Abertura: dia 15/07/ 2013 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, n° 62, 1° andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 27 de junho de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 2/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2013

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato da Senhora Marlô Cristina Ribeiro, Diretora Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26 de junho de 2013 para Aquisição de peças bem como serviço de conserto de veículo Renault Logan locado para o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia placa MIP 8149, usado a serviço de transporte de pacientes via SUS, a favor da empresa LUPECAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 2.135,18 (dois mil cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Concórdia, SC, 26 de Junho de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 3/2013 - Fmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2013 - FMC

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, torna público que ratificou o ato do Senhor José Alberto Mazocco, Chefe de Departamento, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 27 de junho de 2013, para contratação de serviços de estilista e a confecção de trajes para a Miss Concórdia, 1ª e 2ª Princesas, para uso durante a Expo Concórdia 2013, a ser realizada de 20 a 29 de julho de 2013, com base na Lei Municipal n° 4.399/2012, em favor da empresa LEMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

SANDRA MARA ROMAN
Superintendente FMC

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 26/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Elisete Maria Pedott, Diretora Pedagógica, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso II do artigo 25 c/c o inciso III do artigo 13 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27 de junho de 2013, para contratação de serviços de consultoria pedagógica para a equipe de formação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de GESTINE CASSIA TRINDADE, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Convênio Fmdd N° 5/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD
EXTRATO DO CONVÊNIO FMDD N° 5/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD, representado pelo Presidente do Conselho Gestor do FMDD, senhor CARLOS FERNANDO COMASSETTO e a ASSOCIAÇÃO "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP QUEIMADOS VIVO", inscrita no CNPJ sob n° 09.180.350/0001-51, representada pelo seu Presidente, senhor FIORELO RUVIARO.

OBJETO: Conjunção de esforços para viabilização do projeto "Educação Ambiental e Mobilização Comunitária na Bacia do Rio dos Queimados - Concórdia, SC".
VALOR: R\$ 7.510,00.
PRAZO: Até 31.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

Termo de Entrega Fmdd N° 1/2013

TERMO DE ENTREGA FMDD N° 1/2013

Considerando:

- a Lei Complementar n° 621, de 16 de fevereiro de 2012; os Decretos n°s. 5.699, de 26 de abril de 2012 e 328/2012, de 12 de março de 2012 e alterações;
- o Projeto "Delegacia Itinerante", apresentado pela Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Concórdia - DPCAMI e Divisão de Investigações Criminais - DIC da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2012;
- que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD exarou parecer favorável ao atendimento da totalidade do Projeto;
- que os bens foram adquiridos pelo Município - Contratos n°s. 134 e 135/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 27/2013 - PMC;
- que os bens são de extrema importância para o bom andamento das atividades desempenhadas pela Polícia Civil e otimizarão o atendimento à população em geral, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia SC, pelo Conselho Gestor do FMDD, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor CARLOS FERNANDO COMASSETTO efetua a entrega imediata ao FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC, situado na Rua Álvaro de Carvalho, 220, 6º andar, Centro, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ sob n° 07.188.579/0001-07, neste ato representado pela Delegada de Polícia Civil, senhora EDIANA GRENZEL PERSON, os seguintes bens:

- 2 (dois) notebooks, marca Lenovo, modelo Edge 430, códigos patrimoniais 57734 e 57335;
- 2 (duas) impressoras multifuncionais, modelo HP 4625, jato de tinta térmica, códigos patrimoniais 57736 e 57737;
- 9 (nove) web cams, Microsoft HD 5000, com microfone unidirecional integrado, códigos patrimoniais 57738 a 57746;
- 2 (duas) filmadoras HD, marca Sony DCR SR 21, LCD, 80GB de armazenamento, códigos patrimoniais 57749 e 57750;
- 2 (duas) câmeras digitais profissionais, marca Sony DSC HX200, 18MP, códigos patrimoniais 57751 e 57752.

A partir da presente data, os bens passam a ser de uso exclusivo da Polícia Civil, com sede no Município de Concórdia, SC, devendo os mesmos permanecerem no Município.

O Município viabilizará a Autorização Legislativa para a doação dos bens, durante o exercício de 2013.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Concórdia SC, 14 de junho de 2013.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD

EDIANA GRENZEL PERSON
Delegada de Polícia Civil

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Extrato Aviso de Licitação- Pregão 27/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 72/2013.

Pregão Presencial para Registro de Preços n. 27/2013.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de remoção/substituição, montagem, conserto, balanceamento, geometria de pneus da frota de veículos, caminhões e máquinas do município e do Fundo municipal de Saúde.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 11/07/2013.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/07/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 28 de junho de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

Publicação Convite N° 26/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Convite N° 26/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO

Tipo: Menor Valor /Item

Entrega dos envelopes: até as 14:00 h do dia 05/07/2013

Abertura dos envelopes: na sequência às 14:00 horas do dia 05/07/2013

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 28 de Junho de 2013

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito Municipal

Publicação Tomada de Preços N° 04/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços N° 04/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 2.000 M² A SER CONSTRUÍDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Tipo: Menor Valor /Global

Entrega dos envelopes: até as 09:00 h do dia 17/07/2013

Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 17/07/2013

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 28 de Junho de 2013

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto N° 136, de 24 de Junho de 2013

DECRETO N° 136, DE 24 DE JUNHO DE 2013
PRORROGA CONTRATOS DE FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o item 5,7 do Edital de Teste Seletivo n° 002, de 04/05/2011 que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º Os Contratos dos servidores públicos municipais abaixo relacionados para continuar a exercer os seus devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente até 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite, ou até realização de concurso público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Gilmar Belatto	Motorista	40:00 horas semanais
Rodrigo Paulo Barbosa	Motorista	40:00 horas semanais
Leozir Antonio de Carli	Auxiliar de Serviços Gerais	40:00 horas semanais
Valmir Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas II	40:00 horas semanais
Sidemar Cruz Santeti	Operador de Máquinas II	40:00 horas semanais
Andre Luiz Zevieski	Operador de Máquinas II	40:00 horas semanais
Ricardo Antonio Antunes	Vigia	40:00 horas semanais
Nivaldo Pereira	Vigia	40:00 horas semanais

Katia Cilene Gonsalves da Silva	Técnica em Enfermagem	40:00 horas semanais
Rafaela Niszczak dos Santos	Farmacêutica	40:00 horas semanais
Mikeli Anita Zaffari	Medica Veterinária	40:00 horas semanais
Marciane Welchem Inácio	Servente Geral	40:00 horas semanais
Jucélia Maria Girardi Punheiro	Servente Geral	40:00 horas semanais
Simone Zevieski	Servente Geral	40:00 horas semanais
Genecir Souza dos Santos Anacleto	Servente Geral	40:00 horas semanais
Luciana Peruzzo Basi	Servente Geral	40:00 horas semanais
Rosa Maria Camargo	Auxiliar Administrativo	40:00 horas semanais
Eleandro Amarante	Auxiliar Administrativo	40:00 horas semanais
Elenir Rodrigues Lisboa Preto	Servente Geral	40:00 horas semanais
Margarete de Oliveira	Servente Geral	40:00 horas semanais
Josimar Becker	Motorista	40:00 horas semanais
Rozelaine Turmina	Psicóloga	40:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 24 de junho de 2013.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 137, de 24 de Junho de 2013

DECRETO N° 137, DE 24 DE JUNHO DE 2013
PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIAS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 13/01/2012 que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º O Contrato das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para continuar a exercerem os seus devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descrito, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite, ou até realização de concurso público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Quelis Mara Mariani	Nutricionista	20:00 horas semanais
Maiara Muller	Odontóloga	40:00 horas semanais
Ivandro Fernandes	Agente de Saúde	40:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 24 de junho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 138, de 24 de Junho de 2013

DECRETO N° 138, DE 24 DE JUNHO DE 2013
PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o item 6.5 do Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08/03/2012 que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º O Contrato dos servidores públicos municipais abaixo relacionados para continuar a exercerem os seus devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Educação Cultura e Esporte, até 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessário ou até a realização do concurso Público:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Volmar Luiz Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	40:00 horas semanais
Anderson Marcos Pinheiro	Agente de Saúde	40:00 horas semanais
Clecimar da Silva	Servente Geral	40:00 horas semanais
Sandro Campana	Operador de Maquina II	40:00 horas semanais
Loreni A. C. dos Santos	Servente Geral	40:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 24 de junho de 2013.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 139, de 24 de Junho de 2013.

DECRETO N° 139, DE 24 DE JUNHO DE 2013.
PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o programa de Agente de Combate a Endemia do Governo Federal , o item 6.5 do Edital de Teste Seletivo nº. 011,

de 17/11/2010, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º O contrato do servidor abaixo relacionado para continuar a exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social , até 31 dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite,ou ate realização de concurso publico.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Sandro Cunico	Agente de Combate a Endemias	40:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 24 de junho de 2013.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

Decreto N° 607/13

DECRETO N° 607/13

NOMEIA A SRA. MÁRCIA HELENA MÜLLER BUENO, PARA OCUPAR O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e Lei Complementar nº 031/11 de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a Diretora de Fazenda, Sra. MÁRCIA HELENA MÜLLER BUENO, para responder interinamente e sem remuneração pelo cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 555/13 de 04 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 20 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto N° 608/2013

DECRETO N° 608/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal N°. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 13.476,59(treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.62	Aplicações Diretas	13.476,59
TOTAL	13.476,59		

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.62-Recursos FNDE no valor de R\$ 13.476,59(Treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de Junho de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto N° 611/2013

DECRETO N° 611/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal N°. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 67.081,60(sessenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção de Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.62	Aplicações Diretas	67.081,60
TOTAL	67.081,60		

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.62-Recurso do FNDE no valor de R\$

67.081,60(Sessenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 25 de Junho de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº20/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos e demais materiais para manutenção de atividades no Laboratório instalado no Posto de Saúde do centro. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 15/07/2013, às 15h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a íntegra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao

Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Curitibanos, 27 de junho de 2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Maio/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

Contratado: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 07.156.840/0001-97
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 95/2013 Numero do Processo: 95/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 353/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/05/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 20/05/2013 A 20/06/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:

Valor: 8.370,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Maio/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato-Errata

Contratado: K&K CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 12.124.216/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 95/2013 Numero do Processo: 95/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 354/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/05/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/07/2013
Vigência: 20/05/2013 A 20/06/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.740,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Ermo

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 020/2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2013.
Altera o Artigo 89 da Lei nº 038 de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 89 da Lei nº 038 de 04 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 89
§ 2º - Não se concederá a licença:
I - antes de decorridos 30 (trinta) dias do término de licença anterior pelo mesmo motivo;
”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de Junho de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N.º 026, 28 de Junho de 2013.

DECRETO N.º 026, 28 de junho de 2013.

Convoca a 3ª Conferência
Municipal de Assistência Social.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal em Conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Marta Pezente, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implantação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de junho de 2013.

ALDOIR CADORIN
Prefeito MunicipalMARTA PEZENTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças**Portaria N.º. 092, de 28 de Junho de 2013.**

PORTARIA N.º. 092, de 28 de Junho de 2013.

Concede Licença à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, ao Servidor JOÃO BORGES, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2013 e seu término em 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de Junho de 2013.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças**Forquilha****PREFEITURA****Lei N° 1.878, de 26 de Junho de 2013.**

LEI N° 1.878, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação um terreno urbano, situado no bairro Santa Cruz, Município e Comarca de Forquilha/SC, localizado a Rua João Mezzari, lado par, esquina com a Rua Belém, correspondente a área desapropriada com 1.141,45m² (um mil e cento e quarenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: 12,00m com área desmembrada 01 remanescente; - Sul: 12,00m com Martinho Rocha Filho; - Leste: 95,33m com área desmembrada 01 remanescente; - Oeste: 15,00m com a Rua João Mezzari e 80,00m com Município de Forquilha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o n.º. 3.792, em nome de Adenor Pola e esposa e Valmor Pola e esposa, conforme Anexo Único desta LEI.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á à abertura da Rua Belém, que liga as Ruas Luiz Mezzari e João Mezzari, no Loteamento Los Angeles, Bairro Santa Cruz.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descritos no art. 1º desta lei, será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado dar como pagamento da área a ser desapropriada, área de terra pertencente ao Município, localizada na Rua Euclides Bortolotto, Bairro Santa Cruz, totalizando 1.141,47m² (um mil, cento e quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao lote 02A da matrícula nº 2.691, com as confrontações a seguir descritas: - Norte: 34,59 metros com Lot. Los Angeles; - Sul: 34,59 metros com a Rua Euclides Bortolotto; - Leste: 33,00 metros com lote 01A; - Oeste: 33,00 metros com área remanescente do Município de Forquilha.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de junho de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de junho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º. 1.878/2013.

Lei N° 1.879, de 26 de Junho de 2013.

LEI N° 1.879, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação um terreno urbano, situado no bairro Santa Cruz, Município e Comarca de Forquilha/SC, localizado a Rua Amapá, lado par, esquina com a Rua Luiz Mezzari, correspondente a área desapropriada com 609,83m² (seiscentos e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: 12,00m com área desmembrada 01; - Sul: 12,00m com área remanescente de Martinho Rocha Filho; - Leste: 50,67m com área remanescente de Martinho Rocha Filho; - Oeste: 36,00m com Município de Forquilha e 15,00m com a Rua Luiz Mezzari, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o n° 565, em nome de Martinho Rocha Filho, conforme Anexo Único desta LEI.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á à abertura da rua Belem, que liga as Ruas Luiz Mezzari e João Mezzari, no Loteamento Los Angeles, Bairro Santa Cruz.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descritos no art. 1º desta lei, será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado dar como pagamento da área a ser desapropriada, área de terra pertencente ao Município, localizada na Rua Euclides Bortolotto, Bairro Santa Cruz, totalizando 609,84m² (seiscentos e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), correspondente ao lote 01A da matrícula n° 2.691, com as confrontações a seguir descritas: - Norte: 18,48 metros com Lot. Los Angeles; - Sul: 18,48 metros com a Rua Euclides Bortolotto; - Leste: 33,00 metros com a Rua Amapá; Oeste: 33,00 metros com lote 02A.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de junho de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de junho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.879/2013.

Lei N° 1.880, de 26 de Junho de 2013.

LEI N° 1.880, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINA PARQUE INDUSTRIAL SANTO ANÍBAL MARIA DI FRANCIA O NÚCLEO INDUSTRIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se Parque Industrial Santo Aníbal Maria Di Francia, o núcleo industrial instituído às margens da Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, no Bairro Santa Cruz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de junho de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de junho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Lei N° 1.881, de 26 de Junho de 2013.

LEI N° 1.881, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficaram denominadas as seguintes vias públicas, localizadas no Residencial Jardim dos Ipês, Loteamento Popular Cidade Alta, registrado no R-2. 5.826 - 12/01/2011, da Matrícula n° 5.826 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, identificadas apenas com números:

I - Passa a denominar-se Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca a atual Rua 230 que inicia na Rua Santa Bárbara e vai até a Rua Beira Rio;

II - Passa a denominar-se Rua Presidente Getúlio Vargas a atual Rua 231 que inicia na Rua 234 e vai até a Rua Beira Rio;

III - Passa a denominar-se Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra a atual Rua 232 que inicia na Rua Santa Bárbara e vai até a Rua 236;

IV - Passa a denominar-se Rua Presidente Nereu Ramos a atual Rua 233 que inicia na Rua 236 e vai até a Rua 230;

V - Passa a denominar-se Rua Presidente Juscelino Kubitschek a atual Rua 234 que inicia na Rua 236 e vai até a Rua 230;

VI - Passa a denominar-se Rua Presidente João Goulart a atual Rua 235 que inicia na Rua 231 e vai até a Rua 230;

VII - Passa a denominar-se Rua Presidente Rodrigues Alves a atual Rua 236 que inicia na Rua Santa Bárbara e vai até a Rua Beira Rio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de junho de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de junho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.881/2013.

LEI N° 1.881, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial N°. 107/PMF/2013.
 OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto aquisição de gás de cozinha para atendimento as escolas da rede municipal de ensino, administração municipal e secretaria de obras do Município de Forquilha/SC, durante o segundo semestre do exercício corrente.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de julho de 2013 às 09:00 horas.
 EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br.

Forquilha/SC, 28 de junho de 2013.

VALDECIR TISCOSKI
 Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF N°. 148/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 148/2013
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - DANNY CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enxoval, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2013

DOTAÇÃO - 0501.2011.3390 (69).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite n°. 95/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 24 de junho de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N°. 149/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 149/2013
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - IND. E COM. DE CONFECÇÕES ADRIA LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enxoval, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2013

DOTAÇÃO - 0501.2011.3390 (69).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite n°. 95/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 24 de junho de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços N° 0005/2013-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2013 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e conservação do Terminal Rodoviário Municipal "Dorvalina Santos Andrade" bem como atendimento aos usuários do referido Terminal, localizado na Avenida Anita Garibaldi, n° 185, neste município de Fraiburgo-SC, houve a participação das empresas, DOCA -CASA E JARDIM LTDA ME e LACEDIR THIBES ESTREME - ME, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS a qual se dará, decorrendo "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93, no dia 09/07/2013 às 8h e 15min.

Fraiburgo (SC), 28 de junho de 2013.

IVO BIAZZOLO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Errata Editorial - Edição N° 1268

ERRATA EDITORIAL - Edição n° 1268

A Câmara Municipal de Fraiburgo informa que o Decreto Legislativo n° 25/2013 foi publicado erroneamente em data de 27/06/2013.

Garuva

PREFEITURA

Aviso de Credenciamento Fma N° 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento n° 001/2013

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços, de forma parcelada, de hora máquina tipo Retroescavadeira, Trator de esteira D30, Mini escavadeira e Escavadeira Hidráulica, para atender o Programa Hora Máquina, conforme Lei n°1681, de 30 de abril de 2013, regulamentado pelo Decreto 149/2013 de 14 de junho de 2013, de acordo com as necessidades dos agricultores residentes no Município de Garuva.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 01/07/2013.

O Edital poderá ser obtido no site www.garuva.sc.gov.br - Licitação - 2013 - FMA. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Garuva, Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:00h, no setor de Licitações.

Garuva, 27 de junho de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG N° 022/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial PMG n° 022/2013

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PATRIMONIAL (CONFERÊNCIA E CADASTRAMENTO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/07/2013 as 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 26 de junho de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto N° 5.528, de 28 de Junho de 2013.

DECRETO N° 5.528, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

CEDE A SERVIDORA MARA LUCIA XAVIER DA COSTA, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ILHOTA-SC.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 130, I da Lei n° 1.305/91:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARA LUCIA XAVIER DA COSTA, a partir de 15 de julho de 2013, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer cargo em comissão junto ao Município de Ilhota/SC, com ônus para o Município de Ilhota.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de junho de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Extrato da Dispensa N° 118/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Extrato da Dispensa n° 118/2013

Objeto: suporte e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública Municipal. Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01), com Valor Total Julgado em R\$ 31.395,52 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Base legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 21 de junho de 2013

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Extrato da Dispensa N° 127/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Extrato da Dispensa n° 127/2013

Objeto: Locação de bem imóvel, sendo duas salas comerciais, destinadas à Secretaria de Educação, uma para as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin (contendo 453m²) e outra para depósito e sala de reuniões (contendo 78m²). Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA. (07.326.475/0001-11). Valor Total do Contrato Julgado: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de junho de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Decreto N° 054, de 27 de Maio de 2013. - Decreta Ponto Facultativo Nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

DECRETO N° 054, de 27 de maio de 2013.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do município, e dá outras providências.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V, considerando o feriado de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 31 de maio de 2013, (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como Saúde, Coleta de Lixo e SAMAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 27 de maio de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato N° 065/12

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 065/12
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 065/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
 CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda

OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo do contrato original pelo período de 04 (quatro) meses a contar do presente termo, respeitando o limite de 25%, estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Governador Celso Ramos, 15 de maio de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação Rp N°72/2013 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 72/2013

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

Entrega dos Envelopes: 12/07/2013 às 13:30h

Abertura dos Envelopes: 12/07/2013 às 13:30h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 28/06/2013.

LAURO FROHLICH

Prefeito Municipal

Extrato de 2º Termo Aditivo de Ct N°72/2011 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO N.º 72/2011

PROCESSO LICITAÇÃO 92/2011 - PMG

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SINE E JUNTA MILITAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA BETA LTDA EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor.

VIGÊNCIA: 22/06/2013 até 21/12/2013.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$2.865,96 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 22/06/2013

LAURO FRÖHLICH

Prefeito Municipal

Extrato de 3º Termo Aditivo do Ct N°15/2012 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
 CONTRATO N.º 15/2012
 PROCESSO LICITAÇÃO 08/2012 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnica para execução da obra de reurbanização da praça cantalício érico flores, com área de 1.077,23 m², na rua 28 de agosto - neste município. programa badesc cidades.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

CONTRATADO: EMPREITEIRA KALB LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: 17/04/2013 até 26/07/2013.

DATA ASSINATURA: 12/04/2013

LAURO FRÖHLICH

Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria N° 451/2013

PORTARIA N° 451/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de junho de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar N° 281/2011, à Servidora SANDRA KANGERSKI BOTTEGA (Matr. 3445), a qual exerce a função de Professor - Nível/Referência - 2/A, 40 horas semanais, Anexo XI da LC N° 286/2011, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 26 de Junho de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 452/2013

PORTARIA N° 452/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos com pessoal à Receita Corrente Líquida;
 CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
 CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da máquina administrativa, especialmente os serviços de Educação, conforme CI n° 035/2013;

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ROSALBA APARECIDA FRIZON PIOVESAN (Matr. 3692), a partir de 26 de junho de 2013 até o término do ano letivo de 2013, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3/A, 40 horas semanais, aprovada e classificada em 79º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Junho de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 453/2013

PORTARIA N° 453/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria N°. 327/2013, ao Servidor GIOVANI BENETTI (Matr. 2701), ocupante do Cargo em Provisório Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC N°. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2011 e 31 de março de 2012, para serem gozadas a contar de 26 de junho de 2013 a 10 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Junho de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 454/2013

PORTARIA N° 454/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos com pessoal à Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da máquina administrativa, especialmente os serviços de Educação, conforme CI N° 036/2013;

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora TAMI R. PASCOTTO DAHMER (Matr. 3693), a partir de 27 de junho de 2013, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", anexo XI da LC N° 286/2011, 20 horas semanais, turno matutino, Ensino Fundamental, em substituição à Servidora Sandra Kangerski Bottega, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde, enquanto

perdurar o afastamento desta servidora, aprovada e classificada em 62º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 455/2013

PORTARIA N° 455/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos com pessoal à Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da máquina administrativa, especialmente os serviços de Educação, conforme CI N° 036/2013;

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ROSANGELA RITA DE GIACOMETI (Matr. 3694), a partir de 27 de junho de 2013, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", anexo XI da LC N° 286/2011, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, em substituição à Servidora Sandra Kangerski Bottega, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, aprovada e classificada em 86º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 456/2013

PORTARIA N° 456/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, a Servidora MARIA DE FATIMA VARELA (Matr. 3495), a partir de 27 de junho de 2013, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC N°. 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

Decreto Nº 2501/2013

DECRETO Nº 2501, DE 20 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clóvis José Busatto, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2014
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2014
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro de 2014
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro de 2014
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Janeiro de 2014
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Abril de 2014
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Janeiro de 2014
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Janeiro de 2014

5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Abril de 2014
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Abril de 2014
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Maior de 2014
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Junho de 2014
6 - Implementação de Sistema de Custos	
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Julho de 2014
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Julho de 2014
6.3 - Implementação do sistema de custos.	Outubro de 2014
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro de 2014
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro de 2014
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro de 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoarifado.	Maior de 2014

Art. 2º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2330 de 27/03/2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MAIO DE 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA

Sec.da Adm.e da Fazenda

Imbituba

PREFEITURA

Extrato: PMI SEINFRA 2013/60 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2013/60 A00

Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA

C.N.P.J: 01.375.841/0001-46

Objeto: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL: EXECUÇÃO DE CALÇADA, RAMPA, PATIO PARA ESTACIONAMENTO E CANTEIRO.



Valor: R\$ 148.933,96 Prazo: 60dias
Fundamento: Processo nº. 52/2013 Carta Convite 03/2013

Imbituba, 06 de junho de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante Legal
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria CMI N° 056/2013

PORTARIA CMI N° 056/2013

“Concede Férias a Servidora Rafaela da Rosa Oliveira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sra. Rafaela da Rosa Oliveira, Secretária Administrativa, férias regulamentares de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 09/02/2012 à 09/02/2013, a ser gozada no período de 01/07/2013 a 10/07/2013 e ficando os outros 20 (vinte) dias para serem usufruídos posteriormente antes do próximo vencimento de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), 27 de Junho de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/06/2013.

Portaria CMI - Leg N° 004/2013

PORTARIA CMI - LEG N° 004/2013

Designa os membros da Comissão Permanente de Legislação Participativa para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar os seguintes Vereadores para compor a Comissão Permanente de Legislação Participativa:

- a) Walfredo Amorim (PP) - Presidente;
- b) Anderson Teixeira (PSD) - Vice-Presidente; e
- c) Guilherme Santos Souza (PMDB) - Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara

Municipal de Imbituba em 24/06/2013 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

RAFAELA DA ROSA OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg N° 005/2013

PORTARIA CMI - LEG N° 005/2013

Designa os membros da Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba, criada pela Resolução nº 004, de 04 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, na Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba:

- a) Presidente: Roberto Luiz Rodrigues (PSD);
- b) Vice-Presidente: Luiz Cláudio Carvalho de Souza (PMDB); e
- c) Relator: Jesiel Oliveira Antulino (PSDB).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/06/2013 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

RAFAELA DA ROSA OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg N° 006/2013

PORTARIA CMI - LEG N° 006/2013

Designa os membros da Comissão Especial de Acompanhamento da Concessão do Transporte Público Coletivo do Município de Imbituba, criada pela Resolução nº 005, de 04 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, na Comissão Especial de Acompanhamento da Concessão do Transporte Público Coletivo do Município de Imbituba:

- a) Presidente: Dorlin Nunes Júnior (PSDB);
- b) Vice-Presidente: Walfredo Amorim (PP); e
- c) Relator: Anderson Teixeira (PSD).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 24/06/2013 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

RAFAELA DA ROSA OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Ato da Presidência N° 030/13

Ato da Presidência nº 030/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 21ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 1º de julho de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
057	PL nº 4.382/2013	13/06/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera e cria dispositivos na Lei nº 3.833, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Vila Santo Antônio, Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
022	PL nº 4.387/2013	24/06/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Justiça e Cidadania, por meio do Departamento de Defesa do Consumidor PROCON-SC, e o Município de Imbituba.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
063	PL nº 4.388/2013	24/06/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Força Positiva e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
064	PL nº 4.391/2013	27/06/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
066	PL nº 4.392/2013	27/06/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Insera dispositivo no artigo 1º da Lei nº 4.151, de 31 de janeiro de 2013, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
065	PL nº 4.393/2013	27/06/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais especialistas do Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Referências da Mulher, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 27 de Junho de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
 Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
 Vice-Presidente

ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT
 Primeira-Secretária

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
 Segundo-Secretário

15	1	Conjunto multiplos tubos 252 fogos de artificios (1,2")
16	3	Leque de cores 72 tubos (1,2")
17	2	Kit GB4A (340 Tubos 1,4" e 2")
18	3	Conj. Multiplos tubos 100 inclinada fogos de artificios (1,2")
19	2	Morteiro de 5 polegadas
20	1	Morteiro de 6 polegadas
21	1	Cake 480 tubos (0,4")
22	1	Conjuntos Multiplos tubos 126 fogos de artificios (1,2" , 1,8" e 2,5")
23	92	Pistola de cascata (26 metros)
24	1	Torta 64 tubos 1,5"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo que o pagamento será por depósito bancário, em até 4 dias após a execução do show pirotécnico, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2013, Pregão Presencial nº 018/2013, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Será de responsabilidade da contratada:

- Responsabilizar-se pelo transporte rodoviário especializado do material e dos equipamentos;
- O show pirotécnico deverá ser realizado por profissionais experientes, capacitados junto aos órgãos competentes e acompanhamento de no mínimo 1(um) Blaster;
- Licença e autorização da Delegacia Regional, do Corpo de Bombeiros, para a realização do show pirotécnico;
- Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Será de responsabilidade da contratante:

- Indicar local próprio para a realização do show;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 0036/2013 - Pregão Presencial 0018/2013.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços, conforme edital, nos dias 19 e 20 de julho de 2013, no horário e local a ser indicado pela Administração para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite o contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de junho de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PAULA PASQUAL

OAB/SC 16164

Contrato Ct13/65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CT13/65

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado a empresa PS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paraná, 61 - Centro - na cidade de Ponte Serrada/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.173.723/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o fornecimento dos serviços abaixo descritos, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados para avaliação dos serviços e materiais utilizados na execução da obra de Revitalização da Praça Central, observando os seguintes critérios:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	a) Avaliação e reconstituição do projeto original, na forma como foi executado; b) Avaliação detalhada dos serviços e materiais empregados na rede elétrica da praça; c) Avaliação dos valores empregados para os serviços executados; d) Avaliação da necessidade da celebração do termo aditivo, considerando os serviços contratados através do competente processo licitatório e serviços efetivamente realizados; e) Verificação da capacidade técnica da empresa executora; f) Outros itens pormenorizados, por ventura não especificados no corpo deste Edital, que a proponente julgar necessários para o cumprimento do objeto do presente certame; g) Levantamento fotográfico necessário.	14.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Convite nº 0010/2013, Processo Administrativo Licitatório nº 0035/2013, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, independente de sua transcrição, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pela prestação dos serviços da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 - A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Órgão	06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional	2049 - MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	0100
Reduzido	075

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar os serviços, objetos deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas;
- Executar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- Designar, para a prestação dos serviços, profissionais técnicos especializados para os respectivos serviços a serem prestados, sob pena de rescisão contratual.
- Disponibilizar atendimento através de profissionais técnicos especializados se for necessário na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos equipamentos;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O prazo de vigência do presente inicia-se em 17 de junho de 2013, vigorando até 31/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de junho de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164



Contrato Ct13/66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA

CT13/66

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Cunha Porã - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 72.275.076/0001-30, neste ato representado(a) pelo Sr Lino Francisco Reinehr, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical com a Banda San Francisco no dia 19/07/2013 com início previsto para às 20:40min e término às 22:00horas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
1	1	Show Musical	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento pelo show será em parcela única, sendo realizado até 05 dias após o show, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	04.03 - LAZER
Projeto/Atividade	2033 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	048

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0038/2013 - na modalidade de Inexigibilidade nº 0007/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas

relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:

- despesas com transporte, alimentação, taxas, encargos;
- cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
- zelar pelo bom desempenho do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- cumprir com o ajustado na cláusula segunda do presente contrato;
- providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA;
- disponibilizar de palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e vigorando até 31/07/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC), 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome

Nome

Cpf

Cpf

PAULA PASQUAL

Oab.sc 16.164

Contrato Ct13/67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MARCELO REINEHR & CIA LTDA

CT13/67

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARCELO REINEHR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Cunha Porã - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.560.307/0001-11, neste ato representado(a) pelo Sr Eder Reinehr, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de show

musical com Marcelo San no dia 21/07/2013 com início previsto para às 16:30min e término às 18:00horas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
1	1	Show Musical	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento pelo show será em parcela única, sendo realizado até 05 dias após o show, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	04.03 - LAZER
Projeto/Atividade	2033 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	048

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2013 - na modalidade de Inexigibilidade nº 0008/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:

- despesas com transporte, alimentação, taxas, encargos;
- cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
- zelar pelo bom desempenho do espetáculo.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- cumprir com o ajustado na cláusula segunda do presente contrato;
- providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA;
- disponibilizar de palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e vigorando até 31/07/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC), 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome

Nome

Cpf

Cpf

PAULA PASQUAL

Oab.sc 16.164

Contrato Ct13/68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUIZ FERNANDO SPESSATTO CT13/68

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUIZ FERNANDO SPESSATTO, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de HERVAL D'OESTE - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.959.016/0001-51, neste ato representado(a) pelo Sr, Luiz Fernando Spessatto, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical com a dupla Romulo & Roni no dia 19/07/2013 com início previsto para às 19:30min e término às 20:00horas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
1	1	Show Musical	2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento pelo show será em parcela única, sendo realizado até 05 dias após o show, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	04.03 - LAZER
Projeto/Atividade	2033 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	048

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2013 - na modalidade de Inexigibilidade nº 0009/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:

- despesas com transporte, alimentação, taxas, encargos;
- cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
- zelar pelo bom desempenho do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- cumprir com o ajustado na cláusula segunda do presente contrato;
- providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA;
- disponibilizar de palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e vigorando até 31/07/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC), 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

Nome Nome
Cpf Cpf

PAULA PASQUAL
Oab.sc 16.164

Contrato Ct13/69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E ANTONIO SARTOR
CT13/69

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO SARTOR, pessoa física, residente na cidade de IOMERÊ - SC, inscrito no C.P.F. sob o n.º 219.857.589-20, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical com a Família Sartor no dia 20/07/2013 com início previsto para às 15:30min e término às 17:00horas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
1	1	Show Musical	4.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento pelo show será em parcela única, sendo realizado até 05 dias após o show, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	04.03 - LAZER
Projeto/Atividade	2033 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	048

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0041/2013 - na modalidade de Inexigibilidade nº 0010/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:

- despesas com transporte, alimentação, taxas, encargos;

- b) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
c) zelar pelo bom desempenho do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) cumprir com o ajustado na cláusula segunda do presente contrato;
b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA;
c) disponibilizar de palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e vigorando até 31/07/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC), 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

Nome Nome
Cpf Cpf

PAULA PASQUAL

Oab.sc 16.164

Contrato Ct13/70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP CT13/70

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, situada a Rua Amazonas, 737, Bairro Ribeirão Fresco, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.622/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestar serviço de segurança para as festividades do município.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Total R\$
1	1	Serviços de segurança para os seguintes dias: dia 19 de julho, das 18:00 horas do dia 19/07/13 até as 04:00 horas do dia 20/07/13: 15 agentes de segurança; dia 20 de julho, das 15:00 horas do dia 20/07/13 até as 04:00 horas do dia 21/07/13: 15 agentes de segurança; dia 21 de julho, das 13:00 horas até as 19:00 horas do dia 21/07/13: 10 agentes de segurança.	3.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será por depósito bancário, em até 4 dias após a execução dos serviços conforme Edital, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este ata decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2013, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pelo transporte dos vigilantes até o local da prestação de serviços.

- Na sexta-feira (19/07/13) das 18h até 04h do dia (20);
- No sábado (20/07/13) das 15h até 04h do dia (21);
- No domingo (21/07/13) das 13h até 19h do mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Será de responsabilidade da contratante:

- a) Indicar local próprio para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - Será nos dias 19,20 e 21 de julho de 2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento

das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 18 de junho de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PAULA PASQUAL

OAB/SC 16164

Contrato Ctact13/79

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT13/79

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, EMANUEL SIPP, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob nº 016.050.439-23 e RG 3.496.777 residente na Linha Sipp - Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Matemática - comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Centro Educacional Municipal de Iomerê.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 - A carga horária do CONTRATADO será de 10 (dez) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 320/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, equivalente a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) salários mínimos municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 24 de junho de 2013 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir

o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 20 de junho de 2013.

LUCIANO PAGANINI

CONTRATANTE

EMANUEL SIPP

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PAULA PASQUAL

Assessor Jurídico

OAB/SC 16164

Resilição Contratual N° 0037/2013

RESILIÇÃO CONTRATUAL N° 0037/2013

Termo de Contrato de RESILIÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° CTACT13/62, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, e JOSÉ JOÃOZINHO FALCHETTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO IOMERÊ

CNPJ-MF nº 01.612.744/0001-20

Representada por: LUCIANO PAGANINI

CONTRATADA: JOSÉ JOÃOZINHO FALCHETTI

CPF: 568.089.179-49

Por meio deste instrumento particular, as partes adiante denominadas contratante e contratada, firmam de comum acordo, a rescisão de Contrato na forma das cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO RESILIDO

As partes em 30 de abril de 2013 firmaram contrato de prestação de serviços de Professora contrato n. CTACT13/62.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

Em razão do pedido da contratada, as partes, de comum acordo, resolvem rescindir em 14 de junho de 2013 o contrato informado na cláusula primeira, pelo que a contratada renuncia eventual direito decorrente do contrato resiliado, dando ampla e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira para dirimir questões oriundas da presente resilição de contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê - SC, 14 de junho de 2013.

LUCIANO PAGANINI

JOSÉ JOÃOZINHO FALCHETTI

Contratante

Contratada

Testemunhas

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Ipumirim

PREFEITURA

Decreto N. 1.993 de 28 de Junho de 2.013

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 94.000,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.706 de 19 de dezembro de 2.012 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.013 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4º e 730; do artigo 4º e 730; da Lei Municipal nº 1.703 de 14 de dezembro de 2.012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.013 - LOA,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I. Código reduzido 125, Projeto 1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 94.000,00.
TOTAL GERAL R\$ 94.000,00

Art. 2º O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 94.000,00
TOTAL GERAL R\$ 94.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor em 28 de junho de 2.013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 28 de junho de 2.013

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Irineópolis

PREFEITURA

Lei Complementar N° 068/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 068/2013 DE 26/06/2013.

“ALTERA NA LEI COMPLEMENTAR N° 057/2012 OS ANEXOS I, II E III, QUE DEFINE O QUADRO DE VAGAS E A TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica autorizada por esta Lei a **extinção de cargos** integrantes do Grupo Ocupacional em Extinção, assim também, cargos do Grupo Ocupacional de Apoio e Grupo Ocupacional Operacional, em cujas vagas inexistem provimentos.

Parágrafo único: Os Cargos extintos pela presente Lei são os constantes da tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Auxiliar de biblioteca	44	1	10	14
Auxiliar de enfermagem	44	4	10	14
Mecânico	44	2	8	14
Auxiliar de Conservação de Vias Permanentes	44	3	1	7
Borracheiro	44	1	1	7

Art 2º - Fica autorizada ainda, a **ampliação da quantidade de vagas** para os cargos de Médico, integrantes do Quadro Efetivo, conforme especificado na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Médico Clínico Geral	22	2	24	24
Médico Ginecolog/Obstetra	22	2	24	24
Médico Pediatra	22	2	24	24
Médico Clínico Geral	44	1	25	25
Médico Ginecolog/Obstetra	44	1	25	25
Médico Pediatra	44	1	25	25

Art. 3º - Fica instituído no art. 5º da LC 057/2012, na seção II – DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, o Grupo Ocupacional **IV-A GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL ESPECIALISTA (GPE)** – que compreende os cargos de alta complexidade, exigindo-se formação de Especialista na área de atuação, com registro no órgão de classe competente.

Art. 4º - A partir da aprovação e sanção da presente Lei o Anexo II da LC 057/2012, nos Grupos: **OCUPACIONAL DE APOIO (GA), OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO) E OCUPACIONAL**

PROFISSIONAL (GP), assim como o Anexo III Grupo **OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO**, passarão a vigorar com a seguinte redação:

I – GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO (GA)

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto - FI

Carga Horária: 44 horas semanais

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe inicial	Classe final
Almoxarife	44	1	01	07
Auxiliar de Manutenção	44	6	01	07
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	29	01	07
Auxiliar de Serviços Gerais II	44	46	01	07
Pedreiro	44	1	01	07
Vigia	44	3	01	07

II – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO)

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto ou Completo e/ou Ensino Médio Completo – FI/FC/MED

Carga Horária: 44 horas semanais

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe inicial	Classe final
Agente Sanitário	44	3	10	14
Atendente de Consultório Dentário	44	2	10	14
Atendente de creche	44	11	10	14
Auxiliar Administrativo	44	12	10	14
Auxiliar de Laboratório	44	2	10	14
Condutor de Balsa	44	4	08	14
Desenhista/Projetista	44	1	10	14
Motorista	44	16	08	14
Motorista Socorrista	44	4	10	14
Operador de Equipamentos	44	15	08	14

IV – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP)

Escolaridade: Ensino Superior Completo – SUP. registro no conselho de classe, se for o caso.

Carga Horária: 44 horas semanais - 30 horas semanais – 22 horas semanais.

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Administrador	44	2	20	23
Advogado	44	1	20	23
Assistente Social	30	4	20	23
Bioquímico	44	1	20	23
Contador	44	2	20	23
Coordenador de Informática	44	1	20	23
Enfermeiro	44	3	20	23
Engenheiro Agrônomo	44	1	20	23
Engenheiro Civil	44	1	20	23
Farmacêutico	44	2	20	23
Médico Veterinário	44	2	20	23
Nutricionista	44	2	20	23
Odontólogo	22	2	20	23
Optometrista	44	1	20	23
Fisioterapeuta	44	2	20	23
Fonoaudiólogo	44	1	20	23
Psicólogo	44	2	20	23
Assessor de Imprensa	44	1	20	23

IV-A GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL ESPECIALISTA (GPE)

Escolaridade: Portador de Título de Especialista na área, com registro no conselho de classe.
Carga Horária: 44 semanais – 22 horas semanais.

Médico Clínico Geral	22	2	24	24
Médico Ginecolog. / Obstetra	22	2	24	24
Médico Pediatra	22	2	24	24
Médico Clínico Geral	44	1	25	25
Médico Ginecolog. / Obstetra	44	1	25	25
Médico Pediatra	44	1	25	25

V – GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO (GE)**Escolaridade mínima:**

01 – Ensino Superior Completo

02 – Ensino Médio Completo

03 - Ensino Fundamental Completo

04 - Ensino Fundamental Incompleto

Cargo	Carga Horária	Escolar.	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Inseminador	44	03	01	9	14
Marteleteiro	44	04	03	8	14

Art. 5º - Fica ainda, autorizada por esta Lei a criação do Grupo Ocupacional Profissional Especialista (GPE) no **Anexo I da LC 057/2012**, destinado especificamente ao enquadramento dos **Profissionais Médicos de Especialidades**, cujo Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GRUPOS OCUPAC.	Níveis		Valor inicial em R\$ (A)	Referências								
	Escolaridade	Nível		B	C	D	E	F	G	H	I	J
GA	FI	1	635,00	654,05	673,67	693,88	714,70	736,14	758,22	780,97	804,40	828,53
	FC	2	647,70	667,13	687,14	707,76	728,99	750,86	773,39	796,59	820,49	845,10
	MED	3	654,05	673,67	693,88	714,70	736,14	758,22	780,97	804,40	828,53	853,39
	SUP.	4	762,00	784,86	808,41	832,66	857,64	883,37	909,87	937,16	965,28	994,24
	PÓS	5	793,75	817,56	842,09	867,35	893,37	920,17	947,78	976,21	1.005,50	1.035,66
	MEST.	6	825,50	850,27	875,77	902,05	929,11	956,98	985,69	1.015,26	1.045,72	1.077,09
GO	DOUT.	7	857,25	882,97	909,46	936,74	964,84	993,79	1.023,60	1.054,31	1.085,94	1.118,52
	FI	8	865,00	890,95	917,68	945,21	973,57	1.002,77	1.032,86	1.063,84	1.095,76	1.128,63
	FC	9	882,30	908,77	936,03	964,11	993,04	1.022,83	1.053,51	1.085,12	1.117,67	1.151,20
	MED	10	890,95	917,68	945,21	973,57	1.002,77	1.032,86	1.063,84	1.095,76	1.128,63	1.162,49
	SUP.	11	1.038,00	1.069,14	1.101,21	1.134,25	1.168,28	1.203,33	1.239,43	1.276,61	1.314,91	1.354,35
	PÓS	12	1.081,25	1.113,69	1.147,10	1.181,51	1.216,96	1.253,47	1.291,07	1.329,80	1.369,70	1.410,79
GTA	MEST.	13	1.124,50	1.158,24	1.192,98	1.228,77	1.265,63	1.303,60	1.342,71	1.382,99	1.424,48	1.467,22
	DOUT.	14	1.167,75	1.202,78	1.238,87	1.276,03	1.314,31	1.353,74	1.394,35	1.436,19	1.479,27	1.523,65
	MD	15	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97
	FAC.	16	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16
	PÓS	17	1.562,50	1.609,38	1.657,66	1.707,39	1.758,61	1.811,37	1.865,71	1.921,68	1.979,33	2.038,71
GP	MEST.	18	1.625,00	1.673,75	1.723,96	1.775,68	1.828,95	1.883,82	1.940,33	1.998,55	2.058,50	2.120,26
	DOUT.	19	1.687,50	1.738,13	1.790,27	1.843,98	1.899,30	1.956,28	2.014,96	2.075,41	2.137,67	2.201,80
	SUP.	20	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50
	PÓS	21	2.750,00	2.832,50	2.917,48	3.005,00	3.095,15	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13
GPE	MEST.	22	2.860,00	2.945,80	3.034,17	3.125,20	3.218,96	3.315,52	3.414,99	3.517,44	3.622,96	3.731,65
	DOUT.	23	2.970,00	3.059,10	3.150,87	3.245,40	3.342,76	3.443,04	3.546,34	3.652,73	3.762,31	3.875,18
GPE	ESPEC.	24	6.600,00	6.798,00	7.001,94	7.212,00	7.428,36	7.651,21	7.880,75	8.117,17	8.360,69	8.611,51
		25	13.200,00	13.596,00	14.003,88	14.424,00	14.856,72	15.302,42	15.761,49	16.234,33	16.721,36	17.223,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 26 de junho de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CREAS e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Lei N.º 1708/2013.

DISPÕE SOBRE A HIGIENE DAS VIAS, PASSEIOS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - O serviço de limpeza, capina e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos será de responsabilidade do Município, da empresa contratada para tanto, ou ainda da concessionária ou permissionária autorizada.

Art. 2º - Os proprietários e/ou os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência ou imóveis, bem como pela limpeza e roçada de tais bens, principalmente das testadas dos imóveis.

§1º - É proibido jogar lixo, detritos sólidos ou líquidos, de qualquer natureza nos bueiros ou ralos dos logradouros públicos.

§2º - O lixo recolhido pelos moradores nos passeios e sarjetas fronteira às suas residências deverá ser acondicionado em recipientes adequados.

Art. 3º - É proibida a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para as vias públicas, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer outros detritos sobre o piso dos logradouros públicos.

Art. 4º - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, canais, valas e sarjetas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 5º - Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I -Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

II -O escoamento de águas servidas das residências para as ruas, exceto quando da limpeza do próprio imóvel;

III -Conduzir, salvo com as devidas precauções, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - Queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança;

V - Aterrar vias públicas, quintais ou terrenos baldios, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

VI - Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do Município doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;

VII -Manter terrenos com vegetação alta ou com água estagnada;

VIII - Lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações, ou várzeas, lixo de qualquer espécie e origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou cortantes, águas servidas, esgotos, ou ainda, qualquer material ou substância que possa causar incômodo à população, ou mesmo prejudicar a estética da cidade;

IX - Queimar, qualquer substância nociva à população.

§1º - O disposto no inciso V deste artigo somente será permitido após prévia consulta e autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º - Para atendimento do disposto no inciso VII deste artigo, os terrenos vagos deverão ser periodicamente capinados, roçados e limpos pelos seus proprietário ou responsáveis, sendo que no caso de haver água estagnada, esta deverá ser escoada através de drenos, valas, canaletas, sarjetas, galerias ou córregos, levando-a, se possível, a ser absorvida pelo solo do próprio terreno.

§ 3º - No caso do proprietário ou responsável negar-se a realizar os serviços previstos no parágrafo 2º no prazo que lhe for marcado, conforme notificação específica, a Prefeitura providenciará a sua execução, ficando, o proprietário ou responsável obrigado a pagar o custo da referida obra ou serviço, acrescido 15% (quinze por cento) do seu valor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação do competente aviso, tudo sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e cobrança executiva judicial.

Art. 6º - A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos imóveis edificadas ou não edificadas, são obrigatórias e competem aos seus respectivos proprietários ou responsáveis, devendo ser executadas de acordo com as especificações, a largura e o tipo de revestimento indicados, para cada caso, pelo departamento municipal competente, podendo o Poder Executivo, quando entender necessário, baixar Decreto que regule todos os tipos especiais de revestimento que devam ser adotados.

§1º - No caso de ser adotado o mosaico para o revestimento dos passeios, o departamento municipal competente poderá estabelecer os respectivos desenhos.

§2º - Não será permitido o revestimento dos passeios, de modo a formar superfície lisa que possa produzir escorregamento de pedestres, devendo, neste caso, serem as mesmas dotadas de material antiderrapante.

§ 3º - O prazo para o início da construção ou reconstrução dos passeios será de 02 (dois) meses após o término do parcelamento do tributo de Contribuição de Melhoria, relativo a pavimentação do logradouro onde situado o imóvel, usando como base o último prazo.

I - Esgotado este prazo e desde que os serviços já estejam iniciados, poderá, a juízo do departamento municipal competente, ser concedido novo prazo de 01 (um) mês, dentro do qual o passeio deverá ser concluído.

II - Decorridos os prazos constantes deste artigo sem que os serviços estejam iniciados, a Prefeitura poderá realizá-los, ficando, o proprietário obrigado a pagar o custo da referida obra, acrescido de 15% (quinze por cento) do seu valor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação do competente aviso, tudo sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e cobrança executiva judicial.

Art. 7º - Para os fins da presente Lei, a construção de passeio não é exigível nos logradouros desprovidos de pavimentação.

Art. 8º - Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão manter os passeios, permanentemente, em bom estado de conservação, sendo expedidas, a juízo do departamento municipal competente, as notificações necessárias, aos proprietários ou responsáveis, para reparação ou reconstrução dos passeios.

§1º - Se as reparações de que carecem os passeios forem de tal vulto que importem na sua reconstrução, a juízo do departamento municipal competente, e havendo decreto do Poder Executivo estabelecendo para o logradouro respectivo, tipo diferente de revestimento daquele existente, a reconstrução deverá ser feita com obediência às determinações estabelecidas no referido decreto.

§2º - Quando se tornar necessário fazer escavações nos passeios dos logradouros para assentamento de canalização, galerias, instalações de subsolo ou qualquer outro serviço, a reposição do revestimento dos referidos passeios deverá ser feita de maneira que não resultem remendos aparentes, ainda que seja necessário refazer ou substituir completamente todo o revestimento, cabendo as

despesas respectivas ao responsável pelos serviços, seja o mesmo pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada.

§3º - Quando os passeios forem danificados pela arborização, a sua reconstrução será feita as expensas do Município.

Art. 9º - Quando tiver que ser reconstruído o revestimento dos passeios, em consequência de alteração do seu nivelamento, alinhamento, alargamento ou qualquer outra medida, correrão esses serviços por conta do responsável pela alteração.

Art. 10 - As despesas com a conservação dos gramados, dos passeios ajardinados, nos trechos correspondentes às respectivas testadas, correram por conta do proprietário ou responsável pelo imóvel.

Parágrafo único - A Prefeitura, no caso dos proprietários ou responsáveis não cumprirem o disposto neste artigo, executará os serviços, cobrando-os com o acréscimo de 15% (quinze por cento) do seu custo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação do competente aviso, tudo sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e cobrança executiva judicial.

Art.11 - As multas decorrentes de infrações às disposições desta Lei poderão variar de 1 UFRM (Uma Unidade Fiscal de Referência Municipal) a 100 UFRMs (Cem Unidades Fiscais de Referência Municipal), arbitradas em razão da gravidade da infração.

Art. 12 - Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 27 de junho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Convênio N° 010/2013

CONVÊNIO N.º 010/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC E A ADOSAREC - ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405- SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 - Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a ADOSAREC - Associação dos Doadores de Sangue da Região de Canoinhas, com sede à Rua Coronel Albuquerque, 752 - Centro - Canoinhas - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.919/0001-34, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Presidente SILMAR LUIZ GOLANOVSKI, portador do CPF nº 529.731.749-53 e RG nº 1.790.111, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.707/2013, de 17 de junho de 2013, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade e continuidade do atendimento aos municípes

doadores de sangue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, parcelas mensais sucessivas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2002 - 11 - 3.3.50.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados visam auxiliar para auxiliar na manutenção da entidade e continuidade do atendimento aos doadores de sangue.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

A) O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 10º dia útil de cada mês à CONVENENTE o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira;

II - DA CONVENENTE:

A) A CONVENENTE obriga-se a prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

B) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de junho de 2013 até dezembro de 2013, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.707/2013, de 17/06/2013, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser

alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis(SC), 26 de junho de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

SILMAR LUIZ GOLANOVSKI

Presidente ADOSAREC

Testemunhas:

NOME: PATRICIA FABIANE FRONCZAK

CPF: 037.425.669-11

NOME: ROSANI R. DA SILVA MISCHKA

CPF: 664.622.159-68

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Processo Licitatório nº 4/2013 - Dispensa de Licitação nº 3/2013 - Objeto: locação de imóvel para atendimento do CRAS. Contrato nº 69/2013. Locadora: Karla Cristiane Klemke. Valor Mensal: R\$ 700,00 mensais. Valor total: R\$ 4.900,00. Prazo: até 31-12-2013.

Itaiópolis, 14 de junho de 2013.

GERVÁSIO UHLMANN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013. OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota municipal. Contrato nº 70/2013. Contratada: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A. VALOR TOTAL: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Itaiópolis, 19 de junho de 2013.

GERVÁSIO UHLMANN.

Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 2º Nº CONTRATO: 15/2013

CONTRATADA: Safra Diesel Ltda.

OBJETO: reajuste de preço do Óleo S10 de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) para 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) o litro.

Itaiópolis, 06/06/2013,

GERVÁSIO UHLMANN

Prefeito Municipal

Alteração da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2013 - Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto: reajuste de preço do Óleo S10 de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) para 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) o litro.

DATA: 06/06/2012.

GERVÁSIO UHLMANN

Prefeito Municipal

EMPRESA: SAFRA DIESEL LTDA

RENI PERIZZOLO

Sócio Administrador

Extrato Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013. OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota municipal. PROPONENTE: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A. Lote1: R\$ 4.250,00. Lote 2: R\$ 840,00. VALOR TOTAL: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Itaiópolis, 19 de junho de 2013.

ANGELITA PUCHALSKI.

Pregoeira

Extrato Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 28/2013 - Pregão Presencial nº 19/2013 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, filtros, materiais de borracharia e produtos de lavagem, para diversos Departamentos. PROPONENTES: Agricopel Com. de Derivados de Petróleo Ltda. Itens: 18, 19, 65, 77, 86, 108, 122, 124, 126, 132, 134, 142, 146 e 147; R\$ 88.363,77. Filtrosul Comércio de Filtros e Peças Ltda. Itens: 1 a 17, 20, 21, 26, 28, 31, 33, 35, 36 a 48, 50, 54 a 57, 62, 72, 75, 78, 79, 80, 82, 87, 89, 91, 95, 97, 102, 103, 111 a 120, 135 a 141, 144, 145, 148 a 155; R\$ 36.426,85. Júlio Silvestri Filho ME. Itens: 29, 34, 51, 52, 64 e 104; R\$ 1.838,60. Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda. Itens: 53, 69, 70, 83, 90, 96, 105, 106, 107, 109, 123, 125, 127, 128, 130 e 143; R\$ 62.211,85. Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda. Itens: 22 a 25, 27, 30, 32, 49, 58 a 61, 63, 66 a 68, 71, 74, 76, 81, 84, 85, 88, 92, 94, 98 a 101, 110, 121, 129, 131 e 133; R\$ 49.871,33. Tratorana Terraplanagem Ltda. Itens: 73 e 93; R\$ 1.211,60. Valor Total: R\$ 239.924,00.

Itaiópolis, 12/06/2013

ANGELITA PUCHALSKI

Pregoeira

Itapiranga

PREFEITURA

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 117/2013, cujo objeto é a contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2013. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 28 de junho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA

Termo Aditivo N.º 22/2013 Que Visa Prorrogar o Contrato Administrativo N.º 20/2008. Dispensa de Licitação N° 05/2008- Processo N° 44/2008

TERMO ADITIVO N.º 22/2013 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2008.

(1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado Secretária de Administração e Finanças, Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, inscrita no CNPJ/MF: 248.71.419-34 e portadora da CI.RG. 2/R 037.212-2/SC, e pelo Prefeito Municipal SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG n° 8.739.943 SSP/PR e CNPJ/MF n° 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no. 5.056, de 29.04.2004, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Superintendente Regional WILSON ZARPERLON, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 5.817.869 SSP/SC, CPF/MF sob o n° 325.655.340-00, e pelo gerente geral da Agência de Itapoá, JOÃO CARLOS TAVARES PORTILIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade n° 5.817.869-SSP/SC e inscrito no CNPJ/MF: 325.655.340-00, ajustam o presente termo aditivo a Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas TERMO ADITIVO CONTRATUAL, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares conforme especificações em anexo, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2008- PROCESSO N° 44/2008, de acordo

com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, à Resolução BACEN n° 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa alterar a clausula décima (da vigência) para prorrogar o contrato administrativo n.º 20/2008 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/08/2013, com término em 12/08/2014, não podendo ser renovado conforme disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 20/2008, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 20/2008, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de junho de 2013.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
CNPJ/MF: 230.944.279-87
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
WILSON ZARPERLON
CNPJ/MF: 525.981.449-53

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
MARIA IZABEL BLANSKI
CNPJ/MF: 248.71.419-34
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
JOÃO CARLOS TAVARES PORTILIO
CNPJ/MF: 325.655.340-00

REPRESENTANTES JURÍDICOS:

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
MARTA REGIAN BEDIN
OAB/SC N° 12977-A/SC
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARLON FOELICH
OAB/SC N° 16.023-B
COORDENADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

NOME : MARCOS AURELIO DE MELLO
CNPJ/MF: 874.964.619-20

NOME: DENISON DUTRA CHAVES
CNPJ/MF: 025.581.619-70

Joaçaba

PREFEITURA

Decreto Nº 4.327 de 19 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 4.327 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA DECRETO Nº 4.324/2013 QUE NOMEA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.616/99, Decretos nº 2.050 e nº 2.051/2001 e a Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a Representação do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Joaçaba da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, órgão responsável pelo julgamento de recursos provenientes de infrações de trânsito ocorridas no território do Município de Joaçaba (SC), de que trata o Decreto nº 4.324/2013, alterando os seguintes membros:

ADEMAR AUGUSTO JAPÃO BELOTO - Titular
ZENO VIER - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 19 de junho de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.337 de 26 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 4.337 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO E ESPECIALIDADES - AME
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.002.0
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 26 de junho de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Alteração PP 37/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2013/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Presencial Nº 37/2013/PMJ, cujo objeto é a "contratação de serviços técnicos profissionais especializados de empresa, para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba para o ano de 2013, que será realizado no período de 30 de outubro a 03 de novembro do corrente ano, no Teatro Alfredo Sigwalt":

1) No subitem 1.2.1., ONDE SE LÊ:

"1.2.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá responsabilizar-se diretamente pela produção do evento, compreendendo desde a articulação e definição do regulamento, organização e recebimento das inscrições, a recepção, o acompanhamento e orientação aos participantes, e ainda, os procedimentos de encerramento e finalização do evento";

LEIA-SE:

"1.2.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá responsabilizar-se diretamente pela produção do evento, compreendendo desde a articulação e definição do regulamento, organização e cadastramento das inscrições, a recepção, o acompanhamento e orientação aos participantes, e ainda, os procedimentos de encerramento e finalização do evento".

2) No subitem 1.2.12., ONDE SE LÊ:

"1.2.12. Caberá ao Município estipular os valores das inscrições e dos ingressos para o evento, sendo que a receita será revertida para o erário";

LEIA-SE:

"1.2.12. Caberá ao Município estipular os valores das inscrições e dos ingressos para o evento, que serão recebidas diretamente pelo Município".

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 56/2013 PP 32/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 56/2013/PMJ, - Modalidade: PP 32/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição de material de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades vinculadas ao

trânsito realizados pela Polícia Militar e 11ª CIRETRAN.
 - Empresa Vencedora para o item 04:
 ANTONIO BOLDRINI-ME
 VALOR R\$ 1.499,80
 L.A. INFORMATICA E SUPRIM. P/ ESCRITORO LTDA
 VALOR R\$ 1.592,00
 OBJETIVA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
 VALOR R\$ 445,89
 ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
 VALOR R\$ 2.234,70

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de junho de 2013.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Homologação PL 58/2013 PP 33/2013 PMJ
 PREFEITURA DE JOAÇABA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 58/2013/PMJ,
 - Modalidade: PP 33/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição de bancos em madeira e papeleiras destinadas à manutenção das atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos do Município de Joaçaba (SC).

- Empresa Vencedora para o item 04:
 DISBRAPLAC LTDA
 VALOR R\$ 69.742,50

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2013.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

Errata da Instrução Normativa N° 03/2013, de 14 de Junho de 2013.

Gabinete do Prefeito
 COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC de 27 de junho de 2013.

No § 1º do artigo 7º onde se lê artigo 8º leia-se artigo 6º.
 Onde consta Art. 10 leia-se artigo 8º

ANA PAULA BILIBIO
 Coordenadora do Controle Interno

RAFAEL LASKE
 Prefeito

José Boiteux

PREFEITURA

Processo Licitatorio 28/2013 Tubos
 MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
 PROCESSO LICITATÓRIO 28/2013
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 12/07/2013, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS, PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DA TUBULACAO E BUEIROS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX SC. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 28 de Junho de 2013.
 JONAS PUDEWELL
 Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

Chamada Pública 02/2013 PML
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2013

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o lançamento do Edital de Chamada Pública nº 02/2013, que tem como objeto o Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lages, no ano de 2013. A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no Armazém da Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC. Maiores informações pelo telefone (49) 3225-3828.

Lages, 28 de junho de 2013.
 PEDRO MARCOS ORTIZ
 Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**Edital N° 013/2013**

EDITAL N°. 014/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n°. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 18/07/2013 (quinta-feira).

Horário: 19 horas e 30 minutos.

Pauta: Debater Assuntos de Infraestrutura do Bairro Guarujá.

Local: na sede da Associação de Moradores Bairro Guarujá.

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site:

www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 25 de junho de 2013.

ANILTON FREITAS

Presidente

Lebon Régis**PREFEITURA****Decreto N° 055/2013**

DECRETO N° 55/2013, 27 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO APURADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal n° 1411/2012 de 17 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 11.869,52 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R\$.
02	80	15	451	0018	1013	4490	00.03.0024	11.869,52

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2012 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela abaixo.

IDuso	Grupo	Especificação TCE	Valor R\$.
00	01	0024	11.869,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2013.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI

Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal**PREFEITURA****Decreto N.º 043/2013**

DECRETO N° 043, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VINGENTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei n° 933 de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CUTURA E DESPORTO	27.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CUTURA E DESPORTO	27.000,00
Função	12	Educação	27.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	27.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	27.000,00
Projeto/Atividade	1009	Construção de Quadra Esportiva Coberta para Escolas Municipais	27.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	27.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	27.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	27.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0019	Transferência do FUNDEB	27.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			27.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação, na seguinte fonte e respectivo valor:

I - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Código	Valor
Transferência do FUNDEB	0.1.0019	27.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO UTILIZADO		27.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de junho de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Processo Licitatório N° 047/2013 Pregão Presencial N° 039/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de prêmios para distribuir aos agricultores por ocasião da Festa do Colono e Motorista, no Município de Leoberto Leal, edição 2013, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Pregão Presencial n° 039/2013. LEGISLAÇÃO: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 23/2007, Lei n° 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 11 de julho de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 28/06/2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Processo Licitatório N° 048/2013 Pregão Presencial N° 040/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013

TIPO: Menor Preço (global). OBJETO: Objetiva-se a aquisição de materiais para montagem e instalação da caldeira a vapor da Agroindústria de sucos, compotas e conservas de hortaliças no Município de Leoberto Leal - Termo de Convênio n° 0276090-18/2008 - PRONAT, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 040/2013. LEGISLAÇÃO: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 23/2007, Lei n° 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 12 de julho de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 28/06/2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1640

DECRETO N° 1640 de 27 de junho de 2013.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/CMMA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.3º da Lei n° 683 de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEIA o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/CMMA do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ficando assim constituído:

I - representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular :RÉGIS VALTER WEISER
Suplente:MARCELO COSTA BEBER
II - representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Titular :RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO
Suplente:FELIPE ZARDO DALLANORA
III - representantes da Polícia Ambiental
Titular :Soldado PM REMERSON RIBEIRO
Suplente:Soldado PM TEYLOR RODRIGO COMUNELLO
IV - representante da EPAGRI
Titular :JAIME TURRA
Suplente:ELIGIO LUIS ROWEDDER
V - representantes da ACIAL
Titular :EITOR HOPPEN
Suplente:VICTOR RECALCATTI
VI - representantes do CREA
Titular :Eng. Civ. ANA JÚLIA UNGERICHT
Suplente:Eng. Civ. DENIR NARCIZO ZULIAN
VII - representantes da Associação de Desenvolvimento Rural - ADR
Titular :LEOZIR STOFFEL
Suplente:CLAUDIR DEIGE
VIII - representantes das Associações de Moradores
Titular :ADILSON LOKSTEIN
Suplente:AMELIO ANTÔNIO FIORESE

Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMMA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de junho de 2013.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1641

DECRETO N° 1641 de 27 de junho de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei n° 1076, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte abaixo relacionada, criando a Modalidade de Aplicação e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2013, atribuído à atividade:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte de Recursos - 0.3.64 - Atenção Básica R\$ 12.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 12.400,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de junho de 2013.

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

Decreto nº 3665/2013 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 3665

Data: 28.06.2013.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0.

O Prefeito Municipal de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006.

Considerando as fortes chuvas prolongadas que atingem nosso Município entre os dias 17 a 25 do mês de Junho de 2013, provocando o elevado aumento pluviométrico dos rios, córregos que circundam nosso Município, resultando inundação, e conforme o FIDE (formulário de informações do desastre) e em conformidade com o Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto.

Considerando que, como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes no FIDE (formulário de informações do desastre), anexo a este Decreto;

Considerando o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como

INUNDAÇÃO – COBRADE – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,

relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificando de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da caracterização do desastre.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3663 de 26 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 28 de Junho de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

DOUGLAS DA SILVA RAMOS

Sec. Municipal Interino de Administração



Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Maracajá

PREFEITURA

Portaria 267/2013

Portaria N° 267, de 8 de maio de 2013.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, JOSINÊS DA SILVA PEREIRA CPF 040.912.989-58, matrícula N° 1486, nascida em 27 de novembro de 1983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria N° 091/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de maio de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 270/2013

Portaria n° 270 de 13 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE

Art. 1º Nomear FELIPE MOTA DA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 4 de maio de 1988, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 060.890.829-02, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. MAG-80%, no período de 13 de maio de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de maio de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 272/2013

Portaria N° 272, de 14 de maio de 2013.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis N° 426 e 427 de 1º de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de maio de 2013, a servidora pública LISÂNGELA ROCHA DE SOUZA, CPF 674.596.419-87, matrícula N° 490, nascida em 20 de outubro de 1971, nomeada pelo Decreto n° 053 de 18 de março de 2002, do cargo de Instrutor de Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de maio de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 276/2013

Portaria N.º 276 de 21 de maio de 2013.

EXONERA O SERVIDOR APOSENTADO AGENOR AQUILAS DE FIGUEREDO EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições prevista no Art. 73, VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor aposentado Agenor Aquilas de Figueiredo aposentado pelo Decreto n° 216/2010, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 21 de maio de 2013, conforme Certidão de Óbito - Matrícula: 108068 01 55 2013 4 00024 128 0010686 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de maio de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 277/2013

Portaria N° 277, de 24 de maio de 2013.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, IVANOR DUARTE VITH CPF 092.805.329-60, matrícula N° 1518, nascido em 31 de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 123/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de maio de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 278/2013

Portaria N° 278, de 28 de maio de 2013.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, O SERVIDOR JOSÉ ALCIDES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis N° 426 e 427 de 07 de outubro de 1997, e de conformidade com os incisos V e VII, do Art 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 31 de maio de 2013, o servidor JOSÉ ALCIDES DE SOUZA, CPF 376.937.869-53, matrícula 1571, nascido em 18 de abril de 1959, nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 189 de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de maio de 2013.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de maio de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 283/2013

Portaria n° 283 de 3 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE

Art. 1º Nomear LEONI FAGUNDES DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 26 de fevereiro de 1978, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 021.946.559-21, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de junho de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013, ou enquanto permanecer de licença a servidora efetiva Lucia de Fátima Leandro dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 284/2013

PORTARIA N° 284 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA ALACIDE LUIZ ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO WAGNER DA ROSA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, e de conformidade com os incisos V e VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALACIDE LUIZ ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 4 de novembro de 1966, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 619.811.849-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, símbolo CC-2, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 3 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 285/2013

Portaria N° 285, de 4 de junho de 2013.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 4 de junho de 2013, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, LIZIE ALVES CPF 062.205.379-55, matrícula N° 1472, nascida em 26 de março de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 077/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 286/2013

Portaria n° 286 de 6 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ÉDNA THOMAZI MATEUS, brasileira, maior, nascida em 31 de julho de 1980, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 028.267.699-60, para exercer o cargo de Psicóloga - ACT, 20 horas, no período de 6 de junho de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 6 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 287/2013

Portaria n° 287 de 7 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JIAN CARLOS DA ROSA, brasileiro, maior, nascido em 26 de julho de 1988, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 061.622.869-40, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. MAG-80%, no período de 10 de junho de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 288/2013

Portaria N° 288, de 7 de junho de 2013.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, VANESSA DOS SANTOS DE JESUS CPF 063.794.109-88, matrícula N° 1497, nascida em 17 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a

Portaria n° 102/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 289/2013

Portaria n° 289 de 7 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IX,

Considerando que no Processo Seletivo 002/2013, todos os inscritos e aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais já foram chamados;

Considerando a necessidade em caráter de urgência da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para a manutenção do serviço de coleta de lixo no município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ÉDSON ANTUNES, brasileiro, maior, nascido em 2 de março de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 054.947.579-60, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT (coleta de lixo), 40 horas, no período de 3 de junho de 2013 podendo vigorar até 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica concedida insalubridade de 40% para o servidor conforme LTCAT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 291/2013

Portaria n° 291 de 12 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE

Art. 1º Nomear SAMARA PORTAN CUSTÓDIO, brasileira, maior, nascida em 9 de junho de 1993, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 092.713.089-05, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. MAG-80%, no período de 12 de junho de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013, para preenchimento de vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 295/2013

Portaria n° 295 de 17 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE

Art. 1º Nomear IOLANDA DA SILVA GARCIA, brasileira, maior, nascida em 4 de agosto de 1958, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 674.586.379-00, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 20 de junho de 2013 até o retorno da servidora Marília Berti Cardoso Candido, que se encontra de licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Aviso da Licitação 28/2013 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório n° 28/2013 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Aquisição de trator agrícola para o município de Maracajá. Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 11/07/2013. Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 27 de Junho de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

Processo Licitatorio 18/2013-FMS - Pregã Presencial 12/2013 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013 - FMS

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n°. 792/2012, de 23 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação POR LOTE, visando à contratação de empresa para realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

1.2. Os envelopes n°. 01 - Proposta Comercial, n°. 02 - Documentações e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação deverá ser entregue até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 10/07/2013

b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 08:00 horas, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 08:30 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à contratação de empresa para realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), conforme especificações mínimas, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Mural de Avisos e Site da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

Massaranduba (SC), em 28 de junho de 2013.

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais



Programa de
Gestão Tributária



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução N°053/2013 "Autoriza a Licença ao Vereador José Osnir Ronchi Pelo Prazo de Quinze (15) Dias Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-
Ouvidoria - 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina

RESOLUÇÃO N°053/2013.

27/06/2013

Autoriza o Licenciamento ao Vereador José Osnir Ronchi pelo prazo de quinze (15) dias para tratar de assuntos de interesse particular

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao Vereador José Osnir Ronchi, para tratar de assunto de interesse particular, pelo prazo determinado de quinze (15) dias a contar do dia 27 de junho a 11 de julho de 2013.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, parágrafo 1º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 27 DE JUNHO DE 2013

SUZANE E. F. REINKE

Presidente

Publicado no expediente na data supra.

JAIR MICHELUZZI

Assistente Legislativo.

Meleiro**PREFEITURA****Portaria N.º 249/2013**

PORTARIA n.º 249/2013

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 e suas alterações, e Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor JOÃO NILCEU PAZINI, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 239/2013.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 250/2013

PORTARIA n.º 250/2013

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal JANETE DAL MOLIN MICHELS MARTINS, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 07 de Fevereiro de 2008 a 04 de Fevereiro de 2013, conforme dispõe os artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 251/2013

PORTARIA n.º 251/2013

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal VALMIR ALÉSSIO ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 06 de Julho de 2006 a 04 de Julho de 2011, conforme dispõe os artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 809/2000,

de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 252/2013

PORTARIA n.º 252/2013
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal REMIO MORAES DE SOUZA - matrícula 1301, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, referente ao período aquisitivo de 22/12/2011 a 21/12/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 253/2013

PORTARIA n.º 253/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora CARLA GARCIA BORTOLOTTO

BONFANTE, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 189/2013.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 254/2013

PORTARIA n.º 254/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor OSÉIAS CORRENTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 236/2013.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 255/2013

PORTARIA n.º 255/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 234/2013.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.
JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 008/2013

PORTARIA nº 008/2013
 CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA - matrícula 14, ocupante do cargo de Operador de Estação (Eta/Ete) do SAMAE, referente ao período aquisitivo de 09/03/2012 a 08/03/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.
JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 256/2013

PORTARIA nº 256/2013
 TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ANTONIO DUARTE DUCIONI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua Aposentadoria por Invalidez, junto ao INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/06/2013.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/1994 e Registro de Empregados nº 004, Livro nº 006, folha 004.

Meleiro, 28 de Junho de 2013.

JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Decreto N° 034/2013

DECRETO Nº 034/2013, em 23 de Abril de 2013.
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.535/12, de 18 de Dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 - Fundo Municipal de Saúde
 12.01 - Fundo Municipal de Saúde
 12.01.10.301.0011.2.040-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos
 Valor de R\$ 50.000,00
 12.01.10.301.0011.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos
 Valor de R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

-Excesso de Arrecadação Valor R\$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal nº. 1.533/2012 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei nº. 1.535/2012,

que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Abril de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
 Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Abertura de Crédito Especial

LEI Nº 2661 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE 646.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA INCLUSÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 166/2013

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$ 646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do exercício de 2013 para inclusão das ações da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude conforme discriminação seguinte:

32 - SECRETARIA MUN. DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

01 - Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0032 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.144 - Manut. e Func. da Dir. de Políticas da Criança e do Adolescente

3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 310.500,00

3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos-Intra-Orçamentárias R\$ 36.000,00

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 150.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 50.000,00

32 - SECRETARIA MUN. DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

02 - Diretoria de Políticas da Juventude

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0030 - Assistência Social Comunitária

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.145- Manut. e Func. da Diretoria de Políticas da Juventude

3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 75.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 25.000,00

Total Incluso na LOA - 2013 R\$ 646.500,00

Art. 2º - Para inclusão dos recursos orçamentários, acima detalhados, ficam canceladas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, as ações relacionadas a seguir:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

01 - Diretoria de Gestão de Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0005 - Administração Geral

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.014- Manut. e Func. da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos

36 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 310.500,00

37 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos - Intra-Orçamentárias R\$ 36.000,00

02 - Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Administração Geral

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.015 - Manut. e Func. da Diretoria de Bens Materiais e Serviços

39 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 50.000,00

41 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Diretoria de Programas Sociais

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0033 - Assistência Social

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.035 - Manut. e Func. da Diretoria de Programas Sociais

78 - 3.3.50.00.00.00 - Transf. A Entidades Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 30.000,00

79 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 50.000,00

81 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 20.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

01 - Diretoria de Eventos e Marketing

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programa: 0017 - Fomento ao Turismo

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.060 - Manut. e Func. da Diretoria de Eventos e Marketing

184 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 100.000,00

Total cancelado na LOA - 2013 R\$ 646.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMILIO VIEIRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Prefeitura de Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Abertura de Crédito Especial

LEI Nº 2662 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE 608.000,00 (SEISCENTOS E OITO MIL E REAIS) PARA INCLUSÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 164/2013

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) no Orçamento do exercício de 2013 para inclusão das ações da Secretaria Municipal de Gestão e

Controle, conforme discriminação seguinte:

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

01 - Diretoria De Controle Preventivo

Função: 04 - Administração

Sub-Função:125 - Normatização e Fiscalização

Programa:0005 - Administração Geral

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.135 - Manut. e Func. da Diretoria de Controle Preventivo

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 10.000,00

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

02 - Diretoria Administrativa, Financeira e de Planejamento

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Administração Geral

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.136 - Manut. e Func. da Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento

3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 400.000,00

3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos-Intra-Orçamentárias R\$ 28.000,00

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 50.000,00

3.3.91.00.00.00 - Outras Desp. Correntes-Intra-Orçamentárias. R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 90.000,00

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

03 - Diretoria de Ouvidoria

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Administração Geral

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.137 - Manut. E Func. Da Diretoria de Ouvidoria

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 7.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 8.000,00

Total Incluso na LOA - 2013 R\$ 608.000,00

Art. 2º - Para inclusão dos recursos orçamentários, acima detalhados, ficam canceladas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, as ações relacionadas a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Superior

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.002 - Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito

05 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 19.990,00

02 - Diretoria de Audiências

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Superior

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.003 - Manut. e Func. da Diretoria de Audiências

06 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 29.990,00

03 - Diretoria de Expediente

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Superior

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.004 - Manut. e Func. da Diretoria de Expediente

07 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 29.990,00

04 - GABINETE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNITÁRIA

01 - Gabinete de Articulação Política e Comunitária

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Superior

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.006 - Manut. e Func. Gabinete de Articulação Política e Comunitária

11 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 19.990,00

12 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos-Intra-Orçamentárias R\$ 4.990,00

13 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 19.990,00

05 - OUVIDORIA GERAL

01 - Ouvidoria Geral

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Superior

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.007 - Manut. e Func. da Ouvidoria Geral

14 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 19.990,00

15 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 9.990,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

03 - Diretoria de Marketing

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Transparência na Gestão Pública

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.010 - Manut. e Func. da Diretoria de Marketing

24 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 25.080,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 - Diretoria de Operações

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0019 - Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.061 - Manut. e Func. da Diretoria de Operações

187 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 400.000,00

188 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos-Intra-Orçamentárias R\$ 28.000,00

Total cancelado na LOA - 2013 R\$ 608.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMILIO VIEIRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Prefeitura de Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Abertura de Crédito Suplementar

LEI Nº 2660 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE R\$ 5.108.675,02 (CINCO MILHÕES, CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) PARA INCLUSÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 165/2013

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$ 5.108.675,02 (cinco milhões, cento e oito mil seiscientos e setenta e cinco reais e dois centavos) no Orçamento do exercício de 2013, para inclusão das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita, conforme discriminação seguinte:

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

01 - Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 - Administração Financeira

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Projeto: 1.091 - Programa de Modernização Administrativa e Tributária - PMAT

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 15.175,24

Fonte de Recursos: 154 - Operações de Crédito Internas

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 3.816.413,84

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

01 - Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.138 - Manut. e Func. da Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 80.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 20.000,00

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA 02 - Diretoria de Tributos Mobiliários e Fiscalização

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.139 - Manut. e Func. da Diretoria de Tributos Mobiliários e Fiscalização

3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 3.900,00

3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 8.450,00

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 19.540,94

4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 650,00

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA 03 - Diretoria de Movimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 694 - Serviços Financeiros

Programa: 0056 - Apoio à Indústria e Comércio

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.140 - Manut. e Func. da Diretoria de Movimento Econômico

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 15.000,00

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA 04 - Diretoria de Indústria e Comércio

Função: 11 - Trabalho

Sub-Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0056 - Apoio à Indústria e Comércio

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.141 - Manut. e Func. da Diretoria de Indústria e Comércio

3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 800.000,00

3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos - Intra-Orçamentárias R\$ 70.000,00

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 42.000,00

3.3.91.00.00.00 - Outras Desp. Correntes - Intra-Orçamentárias R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 20.000,00

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

04 - Diretoria de Indústria e Comércio

Função: 11 - Trabalho

Sub-Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0056 - Apoio à Indústria e Comércio

Atividade: 2.142 - Manut. e Func. do Programa Pró-Jovem Trabalhador

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 225 - Recursos Convênios - União

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 157.545,00

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

05 - Diretoria do Sine

Função: 11 - Trabalho

Sub-Função: 333 - Empregabilidade

Programa: 0056 - Apoio à Indústria e Comércio

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.143 - Manut. e Func. da Diretoria do Sine

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 15.000,00

Total Incluso na LOA - 2013 R\$ 5.108.675,02

Art. 2º - Para inclusão dos recursos orçamentários, acima detalhados, ficam canceladas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, as ações relacionadas a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

01 - Diretoria de Contabilidade

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 - Administração Financeira

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Projeto: 1.081 - Programa de Modernização Administrativa e Tributária - PMAT

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 15.175,24

Fonte de Recursos: 154 - Operações de Crédito Internas

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 3.816.413,84

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

02 - Diretoria do Tesouro

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 - Administração Financeira

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.019 - Manut. e Func. da Diretoria do Tesouro

52 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 537.180,16

53 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos - Intra-Orçamentárias R\$ 55.746,51

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

03 - Diretoria da Receita

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.020 - Manut. e Func. da Diretoria de Receita

60 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes

R\$ 100.000,00

04 - Diretoria de Fiscalização

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0006 - Finanças Públicas

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.021 - Manut. e Func. da Diretoria de Fiscalização

3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

R\$ 3.900,00

3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

R\$ 8.450,00

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 19.540,94

4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 650,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 - Diretoria de Apoio à Indústria e ao Comércio

Função: 11 - Trabalho

Sub-Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0056 - Apoio à Indústria e Comércio

Atividade: 2.103 - Manut.e Func. do Programa Pró-Jovem Trabalhador

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

65 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 225 - Recursos Convênios - União

66 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes

R\$ 57.545,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 - Diretoria de Apoio à Indústria e ao Comércio

Função: 22 - Indústria

Sub-Função: Promoção Industrial

Programa: 0056 - Apoio à Indústria e Comércio

Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários

Atividade: 2.022 - Manut.e Func. da Diretoria de Apoio à Indústria e ao Comércio

3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R\$ 262.819,84

3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos - Intra-Orçamentárias

R\$ 14.253,49

3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R\$ 47.000,00

4.4.90.00.00.00 - Investimentos R\$ 20.000,00

Total cancelado na LOA - 2013 R\$ 5.108.675,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMILIO VIEIRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Prefeitura de Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Altera Lei 1662 Produtividade Fiscal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2670 DE 12 DE MARÇO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 1662 DE 13 DE MAIO DE 2003

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da lei n° 1662 de 13 de maio de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os fiscais de obras e seus auxiliares, devidamente concursados, além dos vencimentos e vantagens, perceberão, a título de adicional de produtividade, o percentual de até 20% (vinte por cento) dos tributos e taxas municipais notificados e arrecadados mensalmente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 de Março de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de março de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Altera Lei 2590 Vencimento Conselheiros Tutelares

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2656 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI N° 2590 DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 18 da lei n° 2590 de 4 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE JANEIRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de janeiro de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Autoriza Recebimento de Kits de Vestuário Para Operários

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2658 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - SERVIDÃO ARNO HENRIQUE GAYA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A servidão sem denominação oficial localizada na primeira transversal do lado esquerdo após a Escola de Educação Básica Profª Júlia Miranda de Souza passa a denominar-se oficialmente SERVIDÃO ARNO HENRIQUE GAYA.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de fevereiro de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Concede Adicional por Produtividade Fiscal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2671 DE 12 DE MARÇO DE 2013

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS E SEUS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Município de Navegantes, com a finalidade de aumentar as receitas municipais, resolve conceder adicional de produtividade sobre os valores dos tributos e taxas municipais arrecadados mensalmente.

Art. 2° O adicional de produtividade integra a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens, exceto para o adicional por tempo de serviço.

§ 1° Para percepção do adicional de produtividade, o servidor deverá encontrar-se em atividade, devendo, para efeito de cálculo, ser considerada a média aritmética dos últimos três meses de trabalho.

§ 2° Considera-se em atividade, para os efeitos do parágrafo 1° deste artigo, os casos determinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais como de efetivo exercício.

Art. 3° Os fiscais de tributos e seus auxiliares, devidamente concursados, além do vencimento, perceberão, a título de adicional de produtividade, o percentual de até 2% (dois por cento) dos tributos e taxas municipais arrecadados mensalmente, não podendo exceder ao valor máximo de R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais) mensal.

§ 1° Em caso de falta injustificada, o adicional será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4° O adicional previsto no artigo anterior será pago mensalmente e dividido conforme estabelecido pelo Poder Executivo entre os servidores que exercem as funções estabelecidas no artigo 3°.

Art. 5° O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 de Março de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de março de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Cria o Programa de Teste Vocacional Nas Escolas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2673 DE 12 DE MARÇO DE 2013

cria o programa de teste vocacional para os alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o programa municipal "Teste Vocacional" para os alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino de Navegantes.

Art. 2° Ficam, as escolas da rede municipal de ensino, obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

§ 1° Os testes a que se refere o caput deste artigo são gratuitos para todos os alunos do ensino fundamental da rede pública

municipal.

§ 2º Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de Psicologia.

Art. 3º As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais aplicados nos termos desta lei são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Declara de Utilidade Pública Instituto Caracol

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2668 DE 8 DE MARÇO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO CARACOL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO CARACOL, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída oficialmente no dia 21/1/2010, com sede na Avenida João Sacavém n° 160, Centro, em Navegantes, inscrita no CNPJ sob o nº 11.564.315.0001/88, com Estatuto Social registrado no Tabelionato de Notas da Comarca de Navegantes.

Art. 2º A referida entidade tem por finalidade a defesa e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, estudos e pesquisas do desenvolvimento de tecnologias, incentivar pesquisas sobre temas referentes à modernidade e seus desdobramentos, incentivar e desenvolver pesquisa na área da saúde, arrecadar e gerir fundos destinados à fomentação de pesquisa científica, realizar atividades culturais e sociais, promover reuniões científicas, cursos, congressos, seminários, encontros, gestionar junto a órgãos públicos e privados, produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas e vídeos, concessão de bolsa de auxílio à pesquisa científica, prestar serviços de consultoria em planejamento, firmar convênios e contratos para prestação de serviços, elaboração de roteiros de cinema, teatro e demais espetáculos culturais, realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais, como debates, conferências e seminários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2663 DE 8 DE MARÇO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - BECO JOÃO PEDRO INÁCIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Beco sem denominação oficial localizado no lado direito da Rua Orlando Ferreira, ao lado do Supermercado Gonçalves, situado no bairro de Machados, em Navegantes, passa a denominar-se BECO JOÃO PEDRO INÁCIO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2664 DE 8 DE MARÇO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - RUA LOURENÇO DURVAL INOCÊNCIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A rua sem denominação oficial conhecida como "Rua J" (código 7700) do Loteamento Jardim das Orquídeas, no Bairro Gravatá, passa a denominar-se oficialmente RUA LOURENÇO DURVAL INOCÊNCIO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2665 DE 8 DE MARÇO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - RUA MARIA CORREIA DA SILVA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A rua sem denominação oficial conhecida como "Rua I" (código 7701) do Loteamento Jardim das Orquídeas, no Bairro Gravatá, passa a denominar-se oficialmente RUA MARIA CORREIA DA SILVA.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2666 DE 8 DE MARÇO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - RUA BERNARDINO DOMINGOS DA SILVA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A rua sem denominação oficial conhecida como "Rua G" (código 7702) do Loteamento Jardim das Orquídeas, no Bairro Gravatá, passa a denominar-se oficialmente RUA BERNARDINO DOMINGOS DA SILVA.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2667 DE 8 DE MARÇO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - SERVIDÃO AMARO JOÃO CUSTÓDIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A Servidão sem denominação oficial, sendo, esta, a primeira localizada ao lado esquerdo da Rua Sérgio Veríssimo Máximo, passa a denominar-se oficialmente SERVIDÃO AMARO JOÃO CUSTÓDIO.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a lei n° 2408 de 9 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N° 2672 DE 12 DE MARÇO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - SERVIDÃO EUCLIDES JOÃO DE BORBA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 ° A Servidão sem denominação oficial localizada na transversal da Rua Loureci Soares da Silva, em frente à Igreja Católica, próximo à Casa Mortuária, no bairro de Escalvados, passa a denominar-se oficialmente SERVIDÃO EUCLIDES JOÃO DE BORBA.

Art. 2 ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denominação de Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N ° 2659 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - SERVIDÃO MARIA REINERT MARTINS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 ° Fica denominada oficialmente a servidão localizada na primeira transversal da Rua Antônio Martins Filho, no bairro de Escalvados, sem denominação oficial, como SERVIDÃO MARIA REINERT MARTINS.

Art. 2 ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Denominação de Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N ° 2658 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - SERVIDÃO ARNO HENRIQUE GAYA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 ° A servidão sem denominação oficial localizada na primeira transversal do lado esquerdo após a Escola de Educação Básica Prof ª Júlia Miranda de Souza passa a denominar-se oficialmente SERVIDÃO ARNO HENRIQUE GAYA.

Art. 2 ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de fevereiro de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Institui o Plano Municipal de Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N ° 2669 DE 25 DE 12 DE MARÇO DE 2013
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES PARA O DECÊNIO 2013-2023

O PREFEITO DE NAVEGANTES , no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei :

Art. 1 ° Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Navegantes para o decênio de 2013-2023, conforme especificado no Anexo Único desta lei .

Art. 2 ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI 2669 DE 12 DE MARÇO DE 2013

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES
ITENS

1. Introdução _____
 - A Importância do Plano Municipal de Cultura _____
2. Concepção da Política Cultural _____
 - O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura _____
 - Uma Concepção Ampla de Cultura _____
 - Navegantes Multicultural - Valorização da Diversidade _____
3. Plano Estratégico da Gestão Cultural _____
 - Histórico _____
 - Objetivos Estratégicos da Política Cultural _____
4. Recursos para a Cultura _____
 - Evolução do Orçamento da Cultura em Navegantes _____
 - Recursos do LMIC - Lei Municipal de Incentivo a Cultura _____
 - Recursos de Patrocínios e Convênios _____
5. Diagnósticos e Desafios _____
 - Economia da Cultura _____
 - Música _____
 - Audiovisual _____
 - Artes Cênicas _____
 - Literatura e Bibliotecas _____
 - Artes Visuais _____
 - Artesanato _____
 - Patrimônio Cultural e Arquitetura _____
 - Cultura Popular _____
 - Formação Cultural _____
 - Espaços Públicos de Cultura _____
6. Diretrizes Gerais _____
 - Diretrizes _____
7. Programas Estratégicos _____
 - Programa Estratégico 1 - Diversidade, Descentralização e Direitos Culturais _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

- Valorização da Diversidade e da Cultura Local _____
- Descentralização Cultural _____
- Direitos Culturais _____
- Promoção de Políticas de Transversalidade _____
- Programa Estratégico 2 - Economia da Cultura _____
- Cultura e Turismo _____
- Fomento e Financiamento à Produção Cultural _____
- Sistema de Incentivo à Cultura _____
- Sistema Municipal de Informações Culturais _____
- Cultura e Comunicação _____
- Programa Estratégico 3 - Patrimônio Cultural e Arquitetura _____
- Proteção e Promoção do Patrimônio Cultural Material e Imaterial _____
- Sistema Municipal de Museus, Centros de Memória e Arquivos _____
- Programa Estratégico 4 - Formação e Intercâmbio Cultural _____
- Formação Cultural _____
- Formação de Público _____
- Programa Estratégico 5 - Gestão Pública da Cultura _____
- Sistema Municipal de Cultura _____
- Rede de Equipamentos Culturais _____
- Estrutura Administrativa _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

1. Introdução

A Importância do Plano Municipal de Cultura

Os Planos Municipais, Estaduais e Nacional são peças fundamentais para a consolidação das políticas públicas de cultura como políticas de Estado no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

Este Plano Municipal de Cultura consolida o processo em curso no município de Navegantes.

Elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura, resulta das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura e das discussões do 1º Fórum Municipal de Cultura, das ideias e propostas apresentadas por intelectuais, artistas, produtores, gestores públicos e privados e dos cidadãos navegantinos que participaram das discussões permanentes, das reuniões do Conselho Municipal de Cultura e da audiência pública e, especialmente das contribuições dos conselheiros que participaram de todo o processo e foram responsáveis pelo aprofundamento das discussões sobre os seus cinco eixos estratégicos, após um amplo, rico e democrático debate. Construído democraticamente pelo Poder Público e Sociedade Civil representa a institucionalização das políticas públicas de cultura que vêm sendo implementadas na cidade nos últimos anos, que agora ultrapassam o patamar de Políticas de Governo para tornarem-se Políticas de Estado.

Este Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade institucional, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura.

O Plano define os conceitos de política cultural, apresenta diagnósticos e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural do município de Navegantes, formula diretrizes gerais e estrutura a intervenção do governo municipal através de cinco programas estratégicos que agrupam tematicamente os planos, programas, projetos e ações a serem implementados nos próximos dez anos.

O Plano constitui o Sistema Municipal de Cultura e representa uma importante contribuição de Navegantes para implementação do Sistema Nacional de Cultura, estimulando que outras cidades e estados brasileiros também elaborem seus Planos de Cultura.

Tem como referenciais norteadores, a nível internacional, a Agenda 21 da Cultura e a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, e a nível nacional, a proposta do Plano Nacional de Cultura aprovada pelo Conselho Nacional de Política Cultural. Considerou, ainda, a nível local as Leis de cultura já existentes no município.

Foi importante também para a sua fundamentação os dados sócio econômicos e de gestão pública resultantes dos estudos e pesquisas de âmbito nacional, realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com o Ministério da Cultura e localmente o diagnóstico da produção cultural de Navegantes realizado pela Fundação Cultural.

2. Concepção da Política Cultural

O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura

A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais das cidades, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social.

Uma Concepção Ampla de Cultura

A cultura deve ser considerada sempre em suas três dimensões:

1) enquanto produção simbólica, tendo como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores culturais; 2) enquanto direito de cidadania, com foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social através da cultura; e 3) enquanto economia, com foco na geração de emprego e de renda, no fortalecimento de cadeias produtivas e na regulação da produção cultural e dos direitos autorais, considerando as especificidades e valores simbólicos dos bens culturais.

Adotar essa concepção implica em reconhecer a cultura como fenômeno plural e implementar uma política capaz de responder às demandas oriundas das suas diferentes manifestações, desde os conhecimentos e as artes tradicionais até os mais elaborados produtos culturais da alta tecnologia. É exatamente na condição de sujeitos e produtores de cultura encarada nessas três indissociáveis dimensões, que os cidadãos devem ser chamados a participar da elaboração da política cultural da cidade.

Esta concepção ampla de cultura implica em considerar todos os indivíduos, e não apenas os artistas, como sujeitos e produtores de cultura.

É nesta condição de agentes culturais, que o conjunto dos cidadãos deve se constituir no foco das atividades e projetos da administração governamental.

Navegantes Multicultural - A Valorização da Diversidade

Uma política cultural democrática reconhece a existência de múltiplas culturas dentro de uma mesma sociedade. Entendendo a cidade como o grande cenário da produção cultural contemporânea - um espaço de liberdade e de encontro dos diferentes - deve buscar estimular a autonomia dos diferentes grupos culturais, facilitar os canais de comunicação com o poder público e, principalmente, promover um diálogo intercultural envolvendo todos os atores presentes na cena cultural da cidade. Um diálogo que ultrapasse as fronteiras territoriais do município e se estenda a outras cidades do país e do mundo.

Ao Estado cabe reconhecer, valorizar, dar visibilidade e apoiar as múltiplas expressões culturais, contemplando as diversas manifestações: eruditas e populares; profissionais e experimentais; consagradas e emergentes; e reconhecendo as dinâmicas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

inovadoras, também aquelas gestadas nos diferentes movimentos sociais - comunitários, religiosos, étnicos, de gênero, entre outros. O conceito de uma autêntica multiculturalidade deve estar associado umbilicalmente à valorização da diversidade cultural e ao

fortalecimento da democracia cultural.

O município de Navegantes em sua formação histórica social recebeu como elementos pioneiros os europeus, onde se destacaram os açorianos vindos de Desterro e os portugueses continentais oriundos da Capitania de São Vicente, que aqui implantaram uma cultura pesqueira, sendo mais tarde seguidos dos alemães e italianos que por medo e, para ocupação das terras litorâneas, afastaram as poucas tribos indígenas para o interior. Ao longo do último século é que essa população foi acrescida da presença de alguns afrodescendentes, de latino-americanos, bem como de um expressivo contingente de elementos naturais de outros estados da Federação.

A cena cultural navegantina é resultante desse processo histórico e as políticas públicas devem buscar prioritariamente fortalecer a sua identidade como cidade multicultural, valorizando todas as suas expressões culturais tendo como meta estratégica para os próximos dez anos buscar mecanismos concretos de preservação da nossa história.

Ações de Gestão Cultural

Histórico

A cultura do povo navegantino da qual se tem registro data da última década do século XVIII quando umas dezenas de pescadores habitavam a região próxima da praia e do rio Itajaí-açu, de onde tiravam o sustento, e cultivavam uma agricultura de subsistência, com ênfase à mandioca com a qual fabricavam a farinha. No decorrer dos anos, essa pequena população foi definindo sua vocação marinheira e de carpintaria naval. Tinham um comportamento amistoso e de visível tendência religiosa; e mesmo sem ainda possuir uma capela faziam suas rezas, procissões e festejos a Santo Amaro, São Sebastião e, fandangos a São Gonçalo, nas casas de família que possuíssem uma imagem. Com o crescimento da população e a chegada de europeus (portugueses e alemães) mais esclarecidos e, com maiores recursos, é que em 1896 inicia-se a construção da primeira capela, que só foi concluída e inaugurada em 1907 e dedicada a Santo Amaro, São Sebastião e Nossa Senhora dos Navegantes.

Esta era uma época em que o templo representava o ponto convergente de encontros sociais e servia de referencial para a abertura de ruas.

Surgiram, então, algumas belas construções de alvenaria em estilo português e criaram-se as escolas formais, que ensinavam as primeiras letras, noções básicas de Aritmética, Religião, História, Geografia e Conhecimentos Gerais.

Era um povo alegre com expressivas lideranças que foram criando as primeiras sociedades recreativas, onde se realizaram inesquecíveis bailes e apresentaram-se emocionantes peças teatrais representadas por artistas e diretores amadores locais. Nas primeiras décadas de 1900, Navegantes contava com a Sociedade 1° de Janeiro, com palco e camarins, e com as sociedades Tamandaré, Sul América e Vera Cruz. Os carnavais eram animados e cada sociedade organizava blocos com as cores da bandeira da sociedade, desfilando nas ruas em acirradas disputas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Outra forma de diversão que atraía o povoado eram as disputas de futebol e as regatas que tinham por palco o rio Itajaí-açu, onde brilharam reconhecidos atletas navegantinos, que integravam os tradicionais clubes de Itajaí: Marçílio Dias, Almirante Barroso e Wasconcelos Drummond.

A paixão pela música numa época de difícil acesso aos poucos meios de comunicação, fez com que surgissem músicos e até

alguns conjuntos musicais amadores, que animavam bailes e domingueiras e, encantassem as moças com lindas serestas à luz do luar, ou reunisse os mais jovens nas rodas de ratoeira onde em improvisos rimados se faziam declarações de amor.

O folclore era rico de canções de ninar, de orar, como as cantorias da Festa do Divino; de benzimentos para curar enfermidades, abençoar um local, afastar os maus fluídos (quebrantos) e até aproximar os enamorados.

Outro hábito antigo era o Pão-por-Deus, uma mensagem rimada e apresentada artisticamente em formato de coração, solicitando um presente, que sempre era atendido com uma resposta também cheia de arte.

Por ser uma região marinha, os marítimos, pescadores e carpinteiros eram os mais representativos profissionais, os demais eram pequenos agricultores e donos de engenhos de farinha.

Essas características ficaram marcadas na alma navegantina; umas de forma bem acentuada, e outras, somente com um trabalho de pesquisa e registro poderão ser preservadas, já que com a emancipação do município em 1962, a cidade iniciou uma tímida marcha para o progresso, através da implantação de cursos secundários e médios (nomenclatura da época) nas escolas públicas, com o crescimento da Rede Municipal de Ensino em todos os bairros e recantos, com o processo de implantação de um "Plano Diretor" que na época organizou o traçado e a abertura das novas ruas e avenidas, com a melhoria das vias para o fluxo do transporte e paralelamente com a implantação do Aeroporto, que foi oficialmente inaugurado em 12 de março 1970. Neste cenário, os navegantinos começaram a despertar para a riqueza turística de seus 10 km de praia, até então somente explorado pela pesca com tarrafas, redes e puçás; porque a pesca em alto mar com espinhel, em pequenas lanchas, preferia sair pela beira do rio, onde guardavam em ranchos as suas embarcações.

A caminhada acelerava-se com a implantação das primeiras indústrias de pescado e o fortalecimento dos estaleiros navais para recuperação e construção de barcos de madeira.

Na gestão do prefeito Luiz José Gaya (1997 a 2000) plantou-se na sociedade a semente ideológica da criação de um porto em Navegantes e, na mesma época, a necessidade de implantar-se uma Fundação Municipal de Cultura.

Em 20 de dezembro de 2000, pela lei municipal 1361, foi criada a Fundação Municipal de Cultura, grande conquista idealizada pelo então Vereador Elson Renato dos Santos. A Fundação Cultural de Navegantes foi oficialmente instalada em janeiro de 2001, em um belo imóvel alugado pela administração municipal, já na gestão do prefeito Adherbal Ramos Cabral. A equipe da nova Fundação era formada por um Superintendente e funcionários oriundos de outras secretarias.

Foram implantados cursos de diferentes instrumentos musicais, danças, teatro infantil e adulto, várias modalidades de pintura, escultura, cursos de produção artística com material reciclável, cultura física como: capoeira, karatê, alongamento, yoga, ginástica para a 3ª idade, contação de histórias, sendo incorporadas à Fundação a Banda Municipal, que já existia desde 1996, e a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Biblioteca Pública Municipal que fora criada em 1971. Nos primeiros anos foi construído anexo ao imóvel um barracão com espaço e palco onde foram apresentadas muitas peças teatrais, shows musicais e exposições artísticas.

Nos dez primeiros anos de existência a sede da Fundação Cultural foi locada em quatro diferentes espaços por não possuir uma sede própria. .

Em 2005 representantes da Fundação participaram pela primeira vez de uma Conferência Intermunicipal de Cultura em Itajaí e, meses depois da Conferência Estadual em Florianópolis, de onde foram eleitos representantes do Estado para participar da Conferência Nacional. Na época, uma das propostas apresentadas por Navegantes solicitava a criação de concurso para os cargos técnicos da Fundação, sugestão inclusa na proposta estadual.

A participação de Navegantes nas primeiras Conferências gerou o compromisso do governo municipal com a cultura, que foi expresso através da assinatura de um Termo de Adesão com o Ministério da Cultura, no qual se comprometia em criar um Conselho Municipal de Cultura. Fato que se restringiu a nomeação de conselheiros, que na realidade nunca se reuniram.

A partir de 2009 sob a coordenação do Superintendente Marcos Montagna realizaram-se de forma democrática e participativa as eleições para formação, de fato e de direito, de um Conselho Municipal de Cultura, que juntamente com a equipe da Fundação tem funcionado com reuniões regulares mensais onde se procura analisar, sugerir e promover a cultura navegantina.

A Primeira Conferência Municipal de Cultura aconteceu em 2009 no auditório da Prefeitura, onde a comunidade artística e cultural que se fez presente, teve voz, e colheram-se ricas sugestões. Ainda em 2009 foram previstos no orçamento municipal, pela primeira vez, recursos para execução da Lei Municipal de Incentivo a Cultura que teve sua primeira seleção de projetos em 2010. Esse também foi o ano em que o município assinou com o Ministério da Cultura o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura e passou a desenvolver e executar o plano de trabalho, para implantação do Sistema Municipal de Cultura, que foi criado através da Lei 2372 de 08 de novembro de 2010. Já em 2011 o trabalho de implantação do Sistema Municipal de Cultura continuou e em 14 de dezembro de 2011 foi instituído através da Lei 131 o Fundo Municipal de Cultura. Ainda em 2011 o projeto de reforma e adaptação do Pavilhão de Eventos para instalação do Centro Integrado de Cultura, foi aprovado no Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura, garantindo assim, recursos na ordem de R\$ 275.515,00 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quinze reais) para execução da obra. Por não ter implantado por completo o Sistema Municipal de Cultura, o município pediu a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura até o final de 2012.

Objetivos Estratégicos da Política Cultural

- Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade.
 - Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais, num movimento de mão dupla centro-periferia / periferia-centro.
 - Inserir a cultura no processo econômico como fonte de geração e distribuição de renda.
 - Consolidar Navegantes no circuito estadual e nacional da cultura.
- Principais Pontos de mudança na Política Cultural

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

- Implementar um modelo de gestão moderna, transparente e democrática.
- Viabilizar uma política cultural ampla e integrada no espaço do município.
- Dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local.
- Estimular, através da cultura, o exercício da cidadania e da autoestima dos navegantinos, especialmente dando aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade.

4. Recursos para a Cultura

Evolução do Orçamento da Cultura em Navegantes

Com a criação da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes, no ano de 2000, além de ter um órgão específico para a sua gestão, a área da cultura passou a ter um orçamento próprio que teve uma evolução variável nos últimos dez anos, saindo do percentual de 0,38% do Orçamento do Município, no ano de 2001 para 0,97% em 2010, chegando a atingir 0,93 em 2007. No entanto o orçamento executado apresenta uma evolução decrescente ao longo dos últimos 10 anos. Em 2001 os investimentos em cultura alcançaram 0,71% e foram caindo até chegar aos 0,24% de 2008, apesar do valor investido ter aumentado de R\$ 111.424,52 em 2001 para R\$ 162.921,89 em 2008. Este fenômeno se dá pelo aumento significativo que o orçamento do município teve nos últimos 05 anos. No período de 2001 a 2004, o percentual médio do orçamento da cultura foi de 0,51% e, no período de 2005 a 2008, caiu para 0,28%; já no período de 2009 a 2012 (até agosto de 2012) foi de 0,44%. Atualmente se somam a este orçamento os recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, provenientes de renúncia fiscal do Município.

É importante ressaltar ainda que outros órgãos da Prefeitura de Navegantes também investem na cultura, a exemplo das atividades culturais realizadas pelas Secretarias de Educação, Esportes e Lazer e das ações de divulgação da programação cultural realizadas pela Secretaria de Comunicação, entre outras.

Ano	Orçamento do Município	Orçamento da Cultura	%
2001	13.330.000,00	50.000,00	0,38%
2002	16.960.000,00	100.000,00	0,59%
2003	19.095.000,00	120.000,00	0,63%
2004	20.320.000,00	150.000,00	0,74%
2005	26.630.000,00	150.000,00	0,56%
2006	37.500.000,00	130.000,00	0,35%
2007	48.000.000,00	445.000,00	0,93%
2008	57.352.010,00	200.000,00	0,35%
2009	60.000.000,00	245.900,00	0,41%
2010	91.710.000,00	720.000,00	0,79%
2011	100.166.500,00	970.000,00	0,97%
2012	165.940.284,00	883.400,00	0,53%
Total	656.126.794,00	4.164.300,00	0,63%
Total 2001 - 2004	69.705.000,00	420.000,00	0,60%
Total 2005 - 2008	169.482.010,00	925.000,00	0,55%
Total 2009 - 2012	417.816.784,00	2.819.300,00	0,67%
Média 2001 - 2004	17.426.250,00	105.000,00	0,60%
Média 2005 - 2008	42.370.502,50	231.250,00	0,55%
Média 2009 - 2012	104.454.196,00	704.825,00	0,67%

Ano	Orçamento do Município Executado	Orçamento da Cultura Executado (incluindo Lei Municipal de Incentivo a Cultura)	%
2001	15.647.013,91	111.424,52	0,71%
2002	19.437.500,53	103.298,45	0,53%
2003	23.472.449,76	116.063,84	0,49%
2004	27.055.198,23	109.004,20	0,40%
2005	35.315.050,60	116.188,75	0,33%
2006	44.586.440,57	133.068,61	0,30%
2007	56.281.722,53	156.858,32	0,28%
2008	67.049.593,81	162.921,89	0,24%
2009	80.763.140,13	225.586,88	0,28%
2010	117.352.280,11	234.139,44	0,20%
2011	124.752.298,28	307.910,98	0,25%

2012	90.687.055,38	897.235,90	0,99%
Total	702.399.743,84	2.673.701,78	0,38%
Total 2001-2004	85.612.162,43	439.791,01	0,51%
Total 2005-2008	203.232.807,51	569.037,57	0,28%
Total 2009-2012	413.554.773,90	1.664.873,20	0,40%
Média 2001-2004	21.403.040,61	109.947,75	0,51%
Média 2005-2008	50.808.201,88	142.259,39	0,28%
Média 2009-2012	103.388.693,48	416.218,30	0,40%

* Para o ano de 2012 foi considerada a posição do orçamento até o mês de julho.

Recursos da LIC - Lei de Incentivo à Cultura

A Lei de Incentivo à Cultura de Navegantes, instituída no ano de 2002, através da Lei nº 1.496/02, e regulamentada em 2003 através do Decreto 796/03, só iniciou a seleção de projetos em 2010, uma vez que nos anos anteriores, não se destinou recursos

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

para o financiamento de projetos culturais. Atualmente realiza-se a seleção de projetos culturais utilizando a modalidade do mecenato, com o uso do mecanismo da renúncia fiscal do ISS pelo Município. A Lei atual prevê como limite da renúncia um valor que é determinado anualmente através da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em 2010 esse valor ficou na casa dos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo captado pelos proponentes o montante de R\$ 72.180,13 e em 2011 o limite subiu para R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo captado pelos proponentes o montante de R\$ 162.555,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Em 2012 não houve seleção, apesar de estar previsto a renúncia R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município.

Os valores autorizados anualmente para captação variaram de 1,50% a 2% do valor da receita do ISS. Os projetos captados em 2010 atingiram o percentual de 47,05% dos projetos aprovados. Na primeira seleção ocorrida em 2010, foram apresentados 35 projetos, desses, 17 foram aprovados, já em 2011 esse número subiu para 53, sendo que, 21 foram aprovados, um aumento de 51,42% no número de projetos apresentados e 23,52% no número de projetos aprovados.

É de fundamental importância a execução do Fundo Municipal de Cultura que foi criado em 2011 através da Lei 131/11, conforme previsto no Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura assinado em 2010, inclusive para possibilitar a transferência de recursos dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, como é previsto no processo de funcionamento do Sistema Nacional de Cultura.

RELAÇÃO DA RECEITA DO ISS COM A LIC - 2010 E 2011

Ano	Receita ISS (R\$)	LIC/Autorizado (R\$)	% LIC/ISS
2010	10.118.293,08	150.000,00	1,48
2011	13.017.519,90	250.000,00	1,92

RECURSOS APROVADOS POR SEGMENTO CULTURAL

Segmento	2010	2011	Total	% Segmento/LIC
Artes Cênicas	6.429,13	24.050,00	30.479,13	7,62%
Música	39.400,00	74.520,00	113.920,00	28,48%
Audiovisual	27.451,00	37.655,00	65.106,00	16,28%

Artes Visuais	19.159,87	28.245,00	47.404,87	11,85%
Patrimônio	21.830,00	0,00	21.830,00	5,46%
Humanidades	35.730,00	85.530,00	121.260,00	30,31%

Recursos de Convênios

Os recursos provenientes de convênios, praticamente, inexistem em Navegantes. Somente nos anos de 2009 e 2011 houve convênios com o Governo do Estado através do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura - SEITEC, na

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

ordem de R\$: 288.167,00. As tentativas de convênios com os governos estadual e federal sempre existiram e foram intensificadas a partir de 2009, no entanto, não se obteve sucesso. O que pode justificar este fato é a falta de pessoal para se dedicar exclusivamente a elaboração de projetos e captação de recursos.

5. Diagnósticos e Desafios

Economia da Cultura

Hoje, num mundo globalizado, com o avanço tecnológico dos meios de transporte que encurtam cada vez mais as distâncias entre as cidades e especialmente dos meios de comunicação que possibilitam a circulação instantânea das informações a todos os pontos do planeta, a cultura passou a ser um dos ativos mais fortes da nova economia mundial, seja como conteúdo das informações veiculadas nos meios de comunicação, seja pela força das indústrias culturais no mercado global, seja pela crescente expansão do turismo cultural.

Navegantes, desde sua formação abriga povos das mais diversas procedências, portadores de credos, valores e culturas diferenciadas. Esta diversidade propiciou a formação de uma cidade culturalmente rica e múltipla, mas adormecida devido à falta de investimentos.

Toda esta imensa riqueza cultural a situa numa excelente posição no novo cenário da cultura e da economia mundial e, representa hoje, um enorme potencial de desenvolvimento para a cidade com a criação de oportunidades para seus artistas, a proteção e valorização do seu patrimônio histórico, a criação e requalificação dos espaços públicos, o desenvolvimento das suas indústrias culturais, a exploração do turismo cultural e especialmente a melhoria material e espiritual dos seus habitantes.

Dois projetos estruturadores, tendo a cultura como eixo central, com papéis diferenciados e complementares, são fundamentais para a viabilização deste processo de desenvolvimento: a criação do Museu da Pesca e Construção Naval e a criação de programas de desenvolvimento da cultura.

A sociedade navegantina e o poder público ainda não reconhecem a cultura como um setor econômico e que gera renda; isso causa uma marginalização do setor nas ações de desenvolvimento da economia da cidade e na geração de emprego. Outra grande dificuldade é a inexistência de mercado consumidor para os produtos culturais, pois a população da cidade ainda não oferece o devido valor aos seus artistas e não está habituada a comprar obras de arte, artesanatos, ir à peças teatrais, espetáculos musicais e consumir literatura, dos produtores de cultura do município.

Música

Em Navegantes a música é o mais representativo segmento pela quantidade de músicos residentes e iniciativas voltadas à produção musical.

Com uma riqueza extraordinária de ritmos e gêneros, a música

navegantina já exporta talentos, pela qualidade de seus profissionais que tem a possibilidade de aprimoramento, através dos cursos de qualificação e graduação que são oferecidos por instituições de ensino da região.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

Os avanços tecnológicos têm provocado profundas mudanças no processo criativo e no mercado fonográfico em todo o planeta. Conhecido como um país de grande diversidade cultural e um dos mais importantes do cenário musical internacional; o Brasil passa por um momento de crise na indústria fonográfica e por uma redefinição da legislação dos direitos autorais e da propriedade intelectual, com reflexos na produção musical em todo o país.

Mais da metade dos projetos apresentados para a seleção da Lei Municipal de Incentivo a Cultura são na área da música. Além disso, a Fundação Cultural em parceria com a Secretaria de Turismo, também desenvolve o Festival de Música de Navegantes, que tem participação exclusiva de músicos da cidade e mantém graciosamente os cursos de violão, baixo, canto e instrumentos de sopro na Escola de Arte "Profª Vilma Rebello Mafra".

Vivemos uma realidade de muito potencial na área da música, no entanto, algumas dificuldades persistem para dar visibilidade e valorizar devidamente a música navegantina, e principalmente para consolidar o mercado local da música, possibilitando a permanência na cidade dos seus grandes artistas e o desenvolvimento da economia da cultura e do turismo cultural da cidade. A fragilidade do mercado local ocorre em diversos elos da sua cadeia produtiva, desde a formação musical, passando por limitações na produção, especialmente na estrutura empresarial, nos recursos tecnológicos e na qualificação do pessoal técnico de estúdio e de palco e principalmente na difusão da música de Navegantes nos meios de comunicação, especialmente nas televisões e rádios locais.

Este Plano deve definir estratégias para garantir a continuidade das políticas e ações bem sucedidas e superar este quadro de dificuldades, tendo como meta consolidar nos próximos anos a cidade de Navegantes como um importante e criativo centro musical de Santa Catarina.

Audiovisual

A produção audiovisual de Navegantes praticamente inexistente e, as iniciativas que se tem são oriundas de Leis de Incentivo, trabalhos acadêmicos ou produções da própria Fundação Cultural e todas com o foco no resgate da história do município e da região. Também não existem iniciativas de produção de jogos eletrônicos e outras atividades de audiovisual.

Com exceção dos cursos de comunicação social, não há na região possibilidades de formação profissional para a área do audiovisual. As produções realizadas em Navegantes acontecem através da contratação de empresas de outros municípios ou de forma amadora, pois inexistem produtoras de audiovisual no município. A Fundação Cultural iniciou em 2011 um projeto permanente que pretende promover sessões de cinema nos bairros do município, no entanto, os filmes exibidos ainda são de grandes produtoras e muito comerciais, desta forma o projeto atinge apenas o objetivo de dar acesso ao cinema às comunidades, mas não valoriza e incentiva a produção local.

A perspectiva para os próximos dez anos é que essa realidade seja diferente e que haja no município iniciativas mais concretas nas áreas de formação, produção e difusão, principalmente a disponibilização de recursos para a área. Pelos altos custos que envolvem a produção cinematográfica, a solução destas questões não depende apenas de políticas locais, depende principalmente

de mudanças nas políticas nacionais e estaduais. Para isso é imprescindível uma ação mais articulada dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

gestores públicos e dos diversos atores envolvidos com a cadeia produtiva do audiovisual catarinense visando provocar alterações mais profundas nas políticas de fomento e financiamento à cultura do Governo Federal e do Governo do Estado, especialmente a desconcentração dos recursos do SEITEC, do Ministério da Cultura e das Empresas Públicas e Privadas que se beneficiam das Leis de Incentivo à Cultura baseadas no mecanismo da renúncia fiscal.

Pela sua abrangência, envolvendo os mais variados segmentos culturais, o audiovisual é estratégico para o desenvolvimento da cultura e da economia do Estado de Santa Catarina, especialmente para a cidade de Navegantes, devendo ser tratado como uma área prioritária da gestão cultural.

Artes Cênicas

O segmento de artes cênicas já possuiu em Navegantes grandes iniciativas que receberam inclusive reconhecimento nacional pelo trabalho desenvolvido; no entanto esse trabalho sofreu pela falta de investimentos e incentivos, além disso, a falta de profissionalização do setor também foi um grande gargalo para seu desenvolvimento.

Atualmente busca-se resgatar as iniciativas bem sucedidas no passado, através de financiamento exclusivo do poder público e também a ascensão de novos trabalhos, que possam se consolidar através da iniciativa privada.

É preciso reconhecer que o município de Navegantes já possuiu grupos que levaram seu nome para além de suas fronteiras. O Grupo Teatral Cacareco Telúrico, foi um grande divisor de águas no teatro catarinense, por suas produções ousadas no início da década de 80. A Cia. de Dança Sprint, participou e venceu muitos dos principais festivais de dança do Brasil, sendo reconhecida como uma das melhores companhias de dança do país. Numa tentativa de mudar um pouco a realidade da área no município, o Grupo Teatral Oficina da Cena iniciou um trabalho de produção cênica, mas que também não teve continuidade pelas dificuldades enfrentadas.

Atualmente os principais esforços para a mudança dessa realidade, além do sistema municipal de financiamento da cultura, são o convênio com SESC Cultura, que tem trazido espetáculos cênicos para o município, a manutenção dos cursos de dança e teatro da Escola de Arte "Profª Vilma Rebello Mafra", a manutenção da Escola de Circo e a criação de eventos de destaque no cenário catarinense.

Sem dúvida uma das principais dificuldades para a mudança da realidade do setor é a falta de espaços para apresentação de espetáculos.

Literatura e Bibliotecas

O município de Navegantes se destaca nessa área por já possuir uma biblioteca pública instalada desde 1971, no entanto, todo esse tempo de biblioteca pública no município não foi suficiente para criar um público de leitores, como diferencial da realidade brasileira.

É preciso destacar também que o município possui escritores que se destacam no cenário catarinense por suas obras e também pelo trabalho que desenvolvem em favor da literatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

A falta de investimentos no setor de ações articuladas com a rede de educação básica, de projetos de incentivo à leitura e de um espaço adequado para a Biblioteca Pública "Cruz e Sousa", são fatores que impossibilitam o desenvolvimento do setor, mesmo tendo um grande aporte de recursos em projetos de literatura através da Lei Municipal de Incentivo a Cultura. Iniciou-se em 2011 a realização de um Concurso Escolar de Poesia que com o passar dos anos poderá se tornar um grande incentivador à produção literária local e um descobridor de novos talentos, como também um Concurso Estadual de Poesia, que deve destacar o nome de Navegantes na produção literária catarinense.

Há que se cuidar cada vez mais da formação do leitor; dos espaços para se formar novos autores e publicar a produção do autor municipal; do fortalecimento da distribuição, circulação e venda dessa produção.

Há que se estabelecer ainda uma rede para a circulação e divulgação dos autores estaduais fortalecendo o mercado editorial local e sua repercussão no cenário da literatura estadual e nacional.

A articulação das políticas e iniciativas locais com o Plano Nacional de Cultura e especialmente com o Plano Nacional do Livro e da Leitura, deve proporcionar uma nova situação para desenvolvimento do setor, fortalecendo todos os elos da sua cadeia produtiva.

Artes Visuais

Navegantes possui um grande potencial no setor das artes visuais. Tem muitos artistas de qualidade e alguns que se destacam por suas produções, mas assim como em outras áreas, não desfruta dos benefícios de possuir tantos talentos pela falta de investimentos e incentivos ao setor, de espaços de exposições e de eventos específicos para a área.

Nesta área é onde mais se encontram trabalhadores da cultura no município, pessoas que fazem da sua arte seu sustento. E por isso ela se torna uma das áreas mais representativas na cidade, mas que também vê seus talentos adormecidos e desmotivados.

Atualmente busca-se resgatar os artistas já consolidados, no sentido de voltarem a produzir, expor e comercializar suas peças e também a busca de novos talentos. Uma das iniciativas de destaque é a manutenção dos cursos de desenho, pintura em tela e escultura oferecidos pela Escola de Arte "Profª Vilma Rebello Mafra", que tem aprimorado e descoberto novos grandes talentos das artes plásticas.

A formação de público é algo de suma importância, uma vez que o público é o destinatário final das ações institucionais. Discutir e elaborar estratégias, qualificar e garantir a atuação permanente de animadores/mediadores culturais faz-se urgente.

Para a efetiva implementação destas políticas e ações, é imprescindível a participação do Governo Estadual e Federal, bem como da iniciativa privada, complementando a atuação do Governo Municipal. Seja através da atuação das instituições vinculadas a essas esferas governamentais, dos seus mecanismos de fomento à cultura e/ou através de parcerias das mais diversas naturezas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Artesanato

As raízes da colonização de Navegantes tem no artesanato uma grande referencia da sua cultura, no entanto, a produção do

artesanato em Navegantes não está ligada a estas raízes. O artesanato produzido aqui é fruto de conhecimentos isolados que não necessariamente eram produzidos pelos primeiros moradores de Navegantes. Em se tratando de uma produção não característica da região, a comercialização se torne enfraquecida o que limita o crescimento do setor, além disso, o turismo em nossa cidade ainda é um potencial a ser explorado, fato que também poderia ser um fator de desenvolvimento do setor.

Atualmente existe uma associação de artesãos que organiza com o apoio do executivo municipal uma feira de artesanato semanal. No entanto, a associação passa por problemas de gestão e tem pouca adesão dos artesãos da cidade.

A atuação da Fundação Cultural no campo do Artesanato deve ter como foco principal os aspectos criativos da sua produção, seja no sentido da preservação das expressões artesanais tradicionais ou na renovação/inação de linguagens, materiais e tecnologias. A qualificação da produção do artesanato é fundamental não apenas do ponto de vista cultural, mas também econômico, contribuindo para o aumento das vendas.

É imprescindível para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, o acesso dos artesãos - individualmente ou organizados através de associações, cooperativas, ONGs e OSCIPs - às linhas de financiamento dos bancos e demais instituições financeiras, destinados à área cultural.

A participação do Governo Estadual e Federal, bem como da iniciativa privada é de suma importância para o desenvolvimento e implementação de políticas para o setor. Seja através da atuação das instituições vinculadas a essas esferas governamentais, dos seus mecanismos de fomento à cultura e/ou através de parcerias das mais diversas naturezas, pois essas ações complementam e ampliam a atuação municipal.

Patrimônio Cultural e Arquitetura

Navegantes possui um patrimônio cultural muito rico por sua diversidade e peculiaridade. Durante muitos anos não houve a preocupação de preservar esse patrimônio, por esse motivo, prédios históricos foram demolidos e poucos foram os registros da nossa história e tradições.

A grande fonte de informação dessa história é a memória oral que ainda pode e deve ser preservada. A Fundação Cultural tem buscado registrar o conhecimento e a vivência de antigos moradores do município, e para tanto já produziu dois documentários históricos, onde apresenta depoimentos que expressam um pouco da história de Navegantes e suas tradições.

O município possui alguns prédios históricos que são muito significativos para sua população, mas estes imóveis ainda não estão protegidos e não possuem um plano de preservação. Aprovada em 2009, o município já possui uma lei de proteção ao seu patrimônio histórico, cultural e natural, mas ainda não iniciou nenhum processo de tombamento.

Salienta-se que a visão integrada das duas dimensões patrimoniais, por se tratar de uma abordagem recente, em termos de políticas públicas nas três instâncias federativas, concorre para que os instrumentos de preservação, bem como os projetos e ações direcionados à valorização, divulgação e preservação dos bens culturais ainda estejam em processo de amadurecimento e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

consolidação. Entretanto, isso não impede a realização de atividades colaborativas, que busquem estabelecer uma política de Estado para o campo patrimonial.

Vislumbram-se algumas ações que podem ser incorporadas ao

Plano Municipal de Cultura de Navegantes, objetivando melhor atendimento dos seus propósitos, como estreitar as relações e a atuação conjunta com os órgãos federais e estaduais, especialmente, com o Iphan e a FCC.

Cultura Popular

A cultura popular de Navegantes manteve suas características originais portuguesas durante um longo período, que se estenderia do final do século XVIII até a segunda metade do século XX, quando ocorre a emancipação política do município e inicia-se nas primeiras décadas um lento processo migratório de famílias provenientes de outros municípios, instalando-se na região da praia, em busca de saúde e melhor qualidade de vida. Seguindo-se à chegada de empresas que vieram implantar o Aeroporto "Victor Konder", inaugurado em 1970; com moradores de outros estados como mão de obra na expansão da frota pesqueira e dos estaleiros navais, com a abertura de rodovias federais (BR 101 e BR 470) no município, fato que confirmou Navegantes como centro turístico e, mais recentemente, com a instalação do terminal portuário "Portonave", o progresso instalou-se em vertiginoso ritmo.

Esses eventos, que vieram acelerar o processo de desenvolvimento, aproximaram e misturaram a cultura popular local com aquela que os novos moradores trouxeram; situação que apresenta o aspecto positivo do enriquecimento do caldo cultural local, mas que ao mesmo tempo ameaça a perda da identidade cultural das primitivas famílias, com o seu particular jeito de entonar as palavras, seus ditos, crenças, rezas e benzimentos, tratamentos caseiros, conhecimento de ervas; seu jeito de interpretar e prever os fenômenos da natureza, seus valores morais, suas tradições na forma de divertir-se, morar, ocupar os espaços e cuidar da terra, e ainda, em suas ricas manifestações artísticas.

Somente através de uma ação organizada pelas entidades responsáveis pela Cultura, poder-se-á preservar as tradições culturais que resistiram à passagem do tempo, registrar e resgatar o que está caindo no esquecimento em virtude do imprevisto, desordenado e desmedido crescimento populacional e, da concorrência dos meios de comunicação, que introduzem novos e estranhos hábitos que modelam e igualam as sociedades, segundo os interesses econômicos daqueles que detém o poder.

É imprescindível que se realizem pesquisas junto à população para obtenção de registros da realidade cultural atual, especialmente dos novos moradores, para que através desses índices, se estabeleça coletivamente a sociedade que desejamos preservar.

Foi notável, na última década, a implantação de políticas públicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, contribuindo e criando condições para que grupos de cultura popular também se credenciem a receber apoio para a realização de projetos.

Para avançar nesse processo, faz-se necessária a criação de novos mecanismos de incentivo à cultura popular, bem como a colaboração das entidades da sociedade civil e das universidades públicas e privadas, promovendo o debate através de fóruns e seminários, onde artistas e produtores culturais populares sejam agentes participativos; na produção de materiais didáticos e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

folders, na utilização dos meios de comunicação de massa para a recuperação, valorização e divulgação da cultura popular aos jovens, aos turistas e especialmente aos que imigraram para o município de Navegantes.

Formação Cultural

Em Navegantes, a atuação do poder público na área de cultura

sempre foi esporádica, pontual, sem perspectiva da construção de uma política consistente, de Estado. Desde 2009, a sociedade navegantina, vivencia um modelo de gestão pública de cultura que busca valorizar os produtores culturais e criar mecanismos que possibilitem o fazer cultural na sua plenitude. As únicas ações de formação cultural permanente são os cursos oferecidos pela Escola de Arte Profª Vilma Rebello Mafrá.

As mudanças que estão sendo implementadas tem gerado uma demanda grande de formação cultural, mas que ainda não é percebida pelos produtores como prioritária. O início da seleção de projetos através da Lei Municipal de Incentivo a Cultura culminou na realização de oficinas de elaboração de projetos e captação de recursos. No entanto, essas são ações isoladas e não são suficientes para formação de gestores e produtores culturais.

A perspectiva de avanço nas políticas públicas, passa pela consolidação de um Plano Municipal de Cultura, em consonância com os Planos Estadual e Nacional.

Assim, como principais desafios apresentam-se a definição de papéis nos três níveis de governo para a área da formação, discutindo papéis e responsabilidades para a construção de um Sistema Nacional de Cultura; a intensificação dos intercâmbios culturais; o avanço na estrutura administrativa da Fundação Cultural, que garanta unidade na construção de um Plano Municipal de Formação Cultural.

Espaços Públicos de Cultura

As cidades tornaram-se por excelência o espaço da cultura: na criação, na produção, na exibição, na fruição. Os espaços públicos das cidades devem ser ocupados pelos cidadãos como espaços da cultura, com atividades onde se apropriem do lugar, no sentido físico e simbólico, criando uma identidade com o espaço, traduzindo plenamente o conceito de democracia cultural da cidade.

Uma política cultural onde a sociedade civil passe de espectadora para protagonista reflete-se na ocupação democrática dos espaços públicos. A gestão deve investir na promoção e apoio à projetos inovadores que valorizem a produção local e garantam o intercâmbio cultural entre as diversas regiões da cidade, assim como promovam o intercâmbio em nível estadual e nacional.

Navegantes não possui equipamentos culturais públicos ou privados, o que faz com as produções existentes sejam realizadas em espaços não convencionais, mas ainda não se tem a visão de que esses são espaços da cultura e que devem ser utilizados com frequência para tais atividades.

No entanto, mesmo que se tenha essa visão de que todos os espaços públicos podem e devem ser utilizados por atividades culturais, o município precisa de equipamentos culturais que garantam uma produção cultural de qualidade e possibilitem acesso aos moradores e aos turistas, de forma a gerar um mercado consumidor das nossas produções.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Atualmente a Fundação Cultural tem trabalhado no projeto de reforma do Pavilhão de Eventos "Milton Seara Muller" que se tornará um centro cultural com auditório (futuramente um teatro), salas de cursos, sala de vídeo, biblioteca e galeria de arte. A concretização desde projeto é sem dúvida o principal avanço do setor cultural de Navegantes em toda a história do município.

Outros projetos também já começam a ser desenhados, uma vez que a cidade ainda não possui equipamentos culturais básicos, como sede para a biblioteca, espaço de memória, cinema e teatro.

6. Diretrizes Gerais

A partir dos conceitos da política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e desafios apontados para cada área cultural da cidade de Navegantes, as Diretrizes Gerais definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas projetos e ações dos cinco Programas Estratégicos do Plano Municipal de Cultura.

Diretrizes

1. Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações da Agenda 21 da Cultura, aprovada pelo IV Fórum das Autoridades Locais no Fórum Universal das Culturas- Barcelona 2004 e da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada no ano de 2005, em Paris.
2. Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo.
3. Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional de Cultura e do Plano Estadual de Cultura de SC (a ser construído).
4. Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades de Santa Catarina e do Brasil, valorizando a multiculturalidade de Navegantes e promovendo um amplo diálogo intercultural.
5. Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade de Navegantes, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil.
6. Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento da cidade de Navegantes, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade.
7. Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social.
8. Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar e manter um investimento mínimo de 1% da receita líquida da Prefeitura de Navegantes.
9. Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura.
10. Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões da cidade.
11. Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas.
12. Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

13. Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade.

14. Atuar com o conceito de rede e articular os diversos equipamentos culturais para o desenvolvimento de atividades voltadas para a formação e profissionalização nas diversas áreas da cultura, visando provocar, em médio prazo, uma profunda mudança na gestão e produção cultural da cidade.

15. Participar ativamente do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de Navegantes.

16. Fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e

complementar com os Governos Estadual e Federal.

17. Realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura.

18. Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura, das Câmaras Setoriais e do Fórum Municipal de Cultura.

19. Participar ativamente dos debates e da formulação das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns e articulações institucionais nacionais e internacionais.

20. Promover a inserção da cidade de Navegantes e da produção local nas redes culturais nacionais, participando da Interlocal - Rede Ibero-americana de Cidades para a Cultura, da UT Cultura da Rede Mercocidades, da Agenda 21 da Cultura e outras redes culturais, estabelecendo convênios de cooperação e intercâmbio cultural com cidades brasileiras.

7. Programas Estratégicos

Os cinco Programas Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Navegantes agrupam tematicamente todos os planos, programas, projetos e ações de curto, médio e longo prazo da gestão cultural de Navegantes, no horizonte dos próximos dez anos (2012 a 2022).

Programa Estratégico 01

Diversidade, Descentralização e Direitos Culturais

Objetivo:

Valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos culturais com democratização, descentralização e valorização da cultura local e garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais.

VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E DA CULTURA LOCAL

1. Fortalecer as Grandes Festas Populares de Navegantes - Nossa Sra. dos Navegantes, Carnaval, Trabalhador Rural e Futebol de Areia - valorizando a diversidade cultural e o caráter democrático destas festividades, com a

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

descentralização e o acesso gratuito do público a toda programação. Assegurar que os grupos da cultura popular, que representam as origens e dão significado a estes eventos enquanto expressões da identidade cultural de Navegantes, tenham espaço de destaque na programação das festividades. Promover a participação das comunidades na organização e agenda dos eventos. Garantir a geração de renda através do comércio formal e informal. Qualificar os eventos com a profissionalização da produção e intensificar a captação de recursos, buscando transformar, a médio/longo prazo, estas festas populares em eventos autossustentáveis. Divulgar estes eventos a nível estadual e nacional, fortalecendo a cultura e a economia local e ampliando o fluxo do turismo cultural, consolidando Navegantes no roteiro turístico de Santa Catarina.

-Realizar a Festa de Nossa Sra. dos Navegantes, que já acontece desde 1899, desenrola-se num período de 10 dias, culminando no dia 02 de fevereiro. É administrada por uma comissão de festeiros, renovada a cada ano, sob a direção do pároco da Igreja Católica. Ao longo dos mais de cem anos de existência tem-se mantido o maior evento da cultura religiosa que deu origem ao município. Embora tenha sofrido algumas alterações na sua forma original em decorrência natural do processo evolutivo das atuais gerações, ainda conserva muito de sua essência histórica. Propõe-se que em

nome da preservação deste rico patrimônio, seja sempre agregada a esta comissão de festejos, pessoas com conhecimento histórico e capacidade de orientar os demais membros (inclusive o sacerdote) que em sua maioria desconhecem a origem e o valor do patrimônio que não se deseja descaracterizar, como: as procissões fluvial e terrestre com a presença das imagens centenárias de Nossa Senhora dos Navegantes e dos primeiros padroeiros Santo Amaro e São Sebastião; os leilões de massas, o espetáculo pirotécnico no dia da Festa, apresentações de variadas modalidades artísticas após as novenas com shows nacionais e de artistas locais, gincanas culturais onde a participação popular exercite suas habilidades físicas, dramáticas, coreográficas e musicais e a ornamentação do local da Festa com standartes que na origem da festa eram utilizados na decoração do centro da cidade.

- Realizar o Carnaval de Navegantes, com polos temáticos no centro da cidade e polos descentralizados nos bairros, proporcionando, de forma planejada, a ocupação desconcentrada do espaço urbano pelos foliões e a democratização da festa, com uma programação que contemple e valorize todos os ritmos carnavalescos e todas as regiões da cidade. Assegurar o acesso gratuito dos foliões a todos os polos. Cultivar, manter e divulgar as expressões da cultura catarinense na temática da festa carnavalesca; assegurar a presença de grandes atrações artísticas nacionais com espaço para a promoção das atrações da cultura popular de artistas locais; resgatar junto à sociedade a realização de bailes nos salões, onde sejam promovidos desfiles e concursos de fantasia, com estímulo à originalidade e à criatividade; desenvolver oficinas de adereços e fantasias, criativas, originais e ecológicas nos bairros sede dos blocos, legitimando o carnaval navegantino como a grande festa da diversidade cultural catarinense e brasileira, atraindo, ano a ano, um fluxo crescente de turistas de todas as partes do Brasil.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

-Realizar a Festa do Trabalhador Rural, que já acontece há mais de 30 anos e objetiva valorizar o trabalho e as tradições das famílias rurais de Navegantes. Nesse sentido é preciso que a festa traduza, em suas atrações e sua gastronomia, o cotidiano da família rural da cidade. Para definição de atrações da festa é preciso realizar uma pesquisa para identificar-se o que mais se enquadra a realidade do produtor rural de Navegantes. Já a gastronomia deve contar com pratos a base de arroz, banana e carne bovina, que são os principais produtos produzidos pelo agricultor de Navegantes, e também com produtos da agricultura familiar que podem ser desde verduras e legumes dos mais diversos tipos até aves e carne suína. A festa também pode contar com exposições que demonstrem a evolução do trabalho no campo, através das ferramentas e maquinários e da manipulação dos produtos produzidos.

- Apoiar a Fundação de Esporte na preservação do Campeonato de Futebol de Areia, com diferentes categorias que contemplem atletas e desportistas de diferentes faixas etárias.

2. Criar um calendário cultural em Navegantes, com uma Mostra de Teatro de Rua, Feira do Livro, Salão de Artes Visuais e Festival de Dança. Esses eventos deverão acontecer anualmente e para sua realização deverá se buscar recursos tanto do Ministério da Cultura, do Funcultural, dos mecanismos de incentivos municipais e da iniciativa privada.

- Mostra de Teatro de Rua de Navegantes: Evento com oficinas e peças teatrais apresentadas em espaços alternativos (praças,

escolas, centros comunitários), sem cobrança de ingresso e que aconteça em vários bairros do município.

-Feira do Livro: Evento que reúna escritores e editoras, com palestras, apresentações artísticas, rodas de conversa e lançamento de livros, principalmente de produção local, priorizando uma preparação prévia, através de circuitos de leitura, nas escolas de Navegantes.

- Salão de Artes Visuais: Evento competitivo com exposições de obras selecionadas por curadoria específica, com categoria especial para artistas de Navegantes.

- Festival de Dança: Evento competitivo com apresentações de grupos nacionais e internacionais, contanto com palcos alternativos nos bairros.

3. Implementar uma política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular, estimulando e apoiando a sua estruturação para que tenham maior autonomia criativa e econômica, possibilitando a preservação das expressões culturais locais e a sua autossustentabilidade. Incluir as sedes das

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

agregações carnavalescas nos roteiros turístico-culturais e assegurar, na programação dos espaços públicos da cidade apresentações de boi-de-mamão, terno de reis e outras manifestações da cultura popular, para que sejam vistas durante todo o ano e tenham uma fonte de recursos que contribua para sua sustentabilidade.

DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL

3. Criar, através de Lei Municipal, programas culturais em Navegantes, consolidando-os como principais instrumentos estruturadores da política cultural da gestão municipal. Os programas devem valorizar e estimular a cultura local, transformar a cultura em vetor de desenvolvimento econômico da cidade e promover a inclusão social. O programa deve viabilizar o surgimento de novos artistas e produtores culturais; promover o intercâmbio cultural dentro da própria cidade, dando visibilidade à cultura da periferia e fazendo circular por todos os bairros o melhor da produção cultural de Navegantes; gerar trabalho e renda, especialmente para os jovens; criar oportunidades de negócios no campo da economia da cultura e movimentar o comércio local; promover a democratização e a descentralização das ações e dos equipamentos culturais, garantindo a todos os cidadãos o direito de acesso aos bens culturais. Os programas devem intensificar a parceria com as demais Secretarias e órgãos da Prefeitura de Navegantes, e instituições, como Sebrae, Sesc, Senai, universidades, ONGs, associações comunitárias, instituições religiosas, órgãos governamentais, especialmente com a FCC e o Ministério da Cultura, e empresas públicas e privadas. Deve, também, ter uma ação articulada com o "Programa Cultura Viva/MinC", buscando integrar os grupos culturais de cada bairro, para uma atuação em rede no desenvolvimento de suas atividades.

4. Criar polos fixos, em todas as microrregiões, (Gravatá, São Paulo, Machados, Nossa Sra. das Graças e Interior) utilizando imóveis tombados ou de valor histórico, ou ainda, dependências cedidas por instituições de utilidade pública. Esses polos fixos abrigariam uma biblioteca básica, telecentro com acesso a internet, cursos e

oficinas culturais (após pesquisa da demanda local), garantindo a circulação de espetáculos e eventos culturais como mostras de artes, cinema, teatro, dança, música e eventos de culturas religiosas.

DIREITOS CULTURAIS

5. Implementar políticas de ações afirmativas para inclusão de minorias sociais e étnicas (negros, homossexuais e pessoas com deficiência) nos programas culturais da cidade.

6. Realizar, incentivar e promover debates sobre os direitos a cultura e criar meios de acesso da população jovem da periferia aos teatros, cinemas e outras atividades culturais, a preços acessíveis. Desenvolver ações culturais em comunidades com grande risco social na cidade, aonde se valorize e incentive manifestações culturais dos jovens

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

dessas regiões, destacando talentos nas diversas linguagens artísticas; promover cursos com noções básicas de técnicas de áudio visual, que propicie aos jovens das comunidades, experiências criativas com essas técnicas e com isso fortalecer a autoestima e consciência de pertencimento cultural e social dos jovens.

7. Garantir espaços públicos para realização de ensaios e aulas para as diversas formas de expressão cultural.

8. Garantir às pessoas com deficiência a acessibilidade aos equipamentos culturais e cursos de formação, em qualquer nível ou linguagem artística, promovidos pelo município de Navegantes. Realizar exposições e eventos culturais que possibilite a experiência estética de deficientes visuais, através de recursos em Braille e texturas táteis de objetos artísticos para este público.

PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSVERSALIDADE

9. Trabalhar a política cultural de forma transversal, integrada com as políticas de educação, esporte, saúde, meio ambiente, turismo, segurança pública, desenvolvimento econômico e social. Promover seminários e debates para integração do setor público e da iniciativa privada destas áreas e traçar, a partir destes encontros, metas para fortalecimento da política de cultura do Município.

10. Estabelecer uma parceria com a Secretaria de Educação para exibição nas escolas dos filmes financiados através do SIC municipal. Para tanto, deverá ser provisionado recursos para produção de DVD's com esta finalidade.

Programa Estratégico 02

Economia da Cultura

Objetivo: Transformar a cultura em vetor de desenvolvimento econômico e social, integrada ao espaço da cidade.

CULTURA E TURISMO

1. Implementar um plano de turismo cultural em Navegantes que tenha como foco principal as tradições culturais de Navegantes. Como elementos fundamentais do plano devem estar às festas tradicionais, as manifestações folclóricas, o patrimônio material,

através da valorização e divulgação dos prédios históricos; imaterial, através da difusão das manifestações folclóricas tradicionais e naturais, através da preservação e conscientização dos ambientes protegidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

-Considerar, na sua implementação, a transversalidade do Plano envolvendo as áreas da cultura, turismo, tecnologia da informação, comércio, serviços, em especial a carpintaria de ribeira, urbanismo, transportes, meio ambiente, segurança pública, educação e desenvolvimento social.

-Promover o debate, o esclarecimento, a divulgação e o acompanhamento do Plano por todos os canais de participação da sociedade: Conselho Municipal de Cultura, Fóruns de Cultura, Conselho de Desenvolvimento Urbano, Conselho de Turismo, entre outros.

2. Desenvolver uma política de instalação de monumentos para embelezamento da cidade, que incentive o plantio de árvores, instalação de monumentos elaborados por artistas locais, em locais relevantes, como: trevo de acesso à cidade na Rodovia BR 101, canteiro central da Avenida Portuária e entrada do molhe.

3. Desenvolver, numa ação conjunta da Fundação Cultural e Secretaria de Turismo, uma política de valorização das expressões culturais da cidade, com um programa de apoio ao desenvolvimento das atividades culturais características de cada grupo e, a melhoria das instalações de sedes de agremiações carnavalescas, bares e restaurantes tradicionais, entre outros. Em contrapartida, estes espaços devem ficar abertos para visitação pública e ter uma programação que valorize as suas raízes culturais, possibilitando a sua inclusão no circuito de turismo cultural da cidade. Criar um documentário que deverá ser apresentado em espaço central e acessível, sobre a história, a produção econômica, as características culturais e pontos turísticos da cidade, como recepção aos turistas que nos visitarem. Criar objetos símbolos da cidade que remetam a sua história como: o sino (dengo-dengo). Criar um roteiro de visita aos pontos turísticos da cidade, incluindo os históricos molhes e estaleiros, culminando com um passeio pelo rio Itajaí-açu. Realizar junto à Secretaria de Turismo, de Administração ou Urbanismo, um grande projeto para que as próximas construções da cidade, especialmente as das grandes empresas e as públicas tenham as características arquitetônicas dos edifícios de Centro Histórico da Cidade que já foram demolidos. Resgatar, em uma Praça de visibilidade, uma réplica da Primeira Capela de Navegantes, com as funções de Casa de Memória, ou até mesmo religiosas se for da vontade popular. Promover em outubro, aproveitando a presença dos turistas, um festival gastronômico e de folguedos folclóricos, onde a base dos alimentos sejam as bases de nossa antiga gastronomia: o Pescado e a Mandioca: PEIXIOCA.

4. Assegurar que a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Desenvolvimento Social participem das discussões e tenham conhecimento sobre a grade de programação cultural da cidade.

FOMENTO E FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

5. Promover ações de fomento à produção cultural através do Sistema de Incentivo à Cultura, principalmente nas áreas de vocação da cidade.

- Sistema de Incentivo à Cultura - Apoiar programas, projetos e ações desenvolvidas por artistas e produtores culturais nos diversos segmentos culturais e artísticos de Navegantes, utilizando o mecenato como mecanismo da renúncia fiscal e os recursos do Fundo Municipal de Cultura. Aprimorando cada vez mais o processo de seleção de projetos, buscando que a avaliação seja feita de forma transparente por profissionais qualificados em cada área da cultura e sem vínculo com os produtores culturais da cidade.

- Criar, através do Fundo Municipal de Cultura, editais de fomento dos diversos segmentos culturais, buscando fortalecer as áreas com maior dificuldade de desenvolvimento, desde que haja demanda por parte dos produtores culturais.

6. Montar pontos de comercialização de produtos culturais (livros, CDs, vídeos, obras de arte, artesanato etc.) em locais de grande circulação. Em uma ação com a Secretaria de Turismo devem-se criar espaços de convívio cultural para mostras e vendas de produtos culturais da cidade de Navegantes. Espaços estes como o Mercado Público Municipal.

7. Em parceria com o Ministério da Cultura implementar ao menos um Ponto de Cultura, para fomentar a produção e o intercâmbio cultural entre os grupos artísticos da cidade.

8. Dinamizar o artesanato com a utilização de resíduos sólidos, pesquisando técnicas para a utilização prática de resíduos sólidos realmente úteis e com valor estético. Exemplos: cestaria com papel velho, esculturas de papel mache, papel reciclado para uso de órgão público, garrafas pet em construção civil e náutica e outros. E realizar oficinas com catadores, famílias, arte-educadores e grupos culturais, para produção desses materiais.

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA

9. Promover alterações na Lei de Incentivo à Cultura (Lei nº 1496/02), reformulando o atual Sistema de Incentivo à Cultura de Navegantes e ampliando o percentual de renúncia fiscal. Concluir a discussão iniciada no 1º Fórum Municipal de Cultura através do Conselho Municipal de Cultura da legislação municipal que institui a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e enviar a proposta ao Executivo, com sua reformulação para o devido encaminhamento como Projeto de Lei, para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de Navegantes.

10. Regulamentar e implementar o Fundo Municipal de Cultura, previsto no Sistema de Incentivo à Cultura de Navegantes, assegurando na LOA (Lei Orçamentária Anual) a destinação de recursos para o fundo, possibilitando assim o financiamento dos projetos culturais aprovados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

11. Lançar o edital do Sistema de Incentivo à Cultura no mês de janeiro de cada ano, com prazo de 60 dias para avaliação e resultado.

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS

12. Criar um Sistema Municipal de Informações Culturais, instância responsável pela geração e difusão de informações culturais (artistas, equipamentos, eventos, manifestações e segmentos artísticos, cadeias produtivas, etc.), por meios eletrônicos e rede mundial de computadores, contribuindo dessa forma para a inclusão sócio cultural e desenvolvimento econômico do município. Atuar conectado com o Sistema Nacional de Informações Culturais, acompanhando e avaliando as atividades culturais com pesquisas e indicadores culturais. Consolidar o Cadastro do Artista de Navegantes, como base de dados, imprescindível para a visibilidade dos segmentos artísticos e subsídios para desenvolvimento de políticas públicas para a cultura. Implantar um Sistema de Informações e Indicadores Culturais, aferindo o desempenho quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas em todas as áreas culturais e artísticas, visando subsidiar uma permanente formulação de políticas públicas.

13. Realizar pesquisas das cadeias produtivas da cultura, em parceria com outros governos e instituições, para identificar oportunidades e estabelecer políticas e procedimentos que facilitem e estimulem a produção e a geração de emprego e renda nos diversos segmentos culturais. Cada pólo das microrregiões do município deverá desenvolver sua própria pesquisa, que contemple o levantamento de quem produz, o que produz, com o que, e seus consumidores. Também pesquisar e facilitar as possibilidades de transmissão das técnicas. As informações resultantes devem ser disponibilizadas ao público via internet.

14. Fomentar e incentivar a criação de redes e cooperativas, segundo as especificidades dos diversos segmentos artísticos de Navegantes. Estimular a articulação com outras redes estaduais e nacionais, promovendo o intercâmbio cultural e a troca de experiências de gestão, divulgação cultural, comercialização de produtos, entre outros. Investindo em treinamentos, oficinas e workshops. Possibilitando a criação de uma rede de cooperativas que produza materiais para uso dos órgãos públicos locais.

CULTURA E COMUNICAÇÃO

15. Instalar uma Rádio Pública, priorizando o seu caráter cultural e informativo. Buscar através do Ministério das Comunicações a concessão para uma rádio educativa pública que ficará à disposição da comunidade, contemplando principalmente a disseminação das manifestações culturais do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

16. Apoiar e estabelecer parcerias com as rádios comunitárias, buscando promover e divulgar a cultura local, em especial a produção musical de Navegantes.

17. Criar o Portal Cultural e Turístico de Navegantes, contemplando todos os segmentos e apresentando a programação cultural da cidade, bem como informações sobre a Gestão Cultural.

18. Editar mensalmente a Agenda Cultural de Navegantes, impressa e na versão on-line, com o objetivo de divulgar a produção cultural de Navegantes, dando acesso à população e aos visitantes aos bens culturais e ao que movimenta a cidade mês a mês.

Programa Estratégico 3

Patrimônio e Arquitetura

Objetivo: Valorizar, preservar, restaurar e difundir o patrimônio cultural (material e imaterial) de Navegantes, reconhecendo-o como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão social, integração cultural e construção da cidadania.

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

1. Implementar nas políticas de proteção e promoção do patrimônio cultural as recomendações da Agenda 21 da Cultura sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. (Ver Agenda 21 da Cultura em <http://blogs.cultura.gov.br/cnc/files/2009/07/agenda21.pdf> ou www.agenda21culture.net).

2. Realizar mapeamento do patrimônio material e imaterial de Navegantes, com vistas ao tombamento e a criação de mecanismos de proteção, educação patrimonial e turismo cultural.

3. Promover ações de reconhecimento, através do registro e tombamento municipal, dos bens culturais (materiais e imateriais) de Navegantes, organizando campanhas (palestras, folder, "convocação" nas escolas, igrejas, grupos de idosos, e outros) para levantar material ligado à memória, gravação de entrevistas com os mais idosos. Conscientizar a população sobre necessidades de tombamentos de bens culturais materiais e imateriais; incentivar o estudo das genealogias; acompanhar os fluxos migratórios que afetam navegantes, bem como, consolidar ações de salvaguarda, em parceria com o Governo Federal, Governo Estadual e iniciativa privada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

4. Criar mecanismos de incentivo através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para proprietários de bens culturais imóveis de reconhecido valor cultural, contribuindo para a preservação do patrimônio construído de Navegantes. Utilizar o Fundo Municipal de Cultura para criar editais específicos de proteção, restauração, salvaguarda, preservação dos bens imóveis; criar critérios específicos de avaliação de projetos de patrimônio imóvel na Lei Municipal de Incentivo a Cultura; assegurar descontos no IPTU dos imóveis tombados pelo município e; assegurar a utilização do mecanismo de solo criado, para imóveis tombados, no plano diretor de Navegantes.

5. Desenvolver programas de preservação da restinga e outros patrimônios naturais de Navegantes, com embasamento científico da necessidade da preservação da restinga como fixadora das dunas e habitat de diversas espécies envolvidas (roedores e aves) e vegetais de reconhecido valor terapêutico. Desenvolver um levantamento da fauna e vegetação específica em parceria com universidades; buscar desenvolver o uso didático da orla e do mangue pelas instituições de ensino do município; incentivar o eco turismo e a exploração das formações rochosas do bairro Escalvados para eco turismo e esportes radicais.

6. Implementar políticas públicas voltadas para as manifestações culturais que estão em processo de declínio, assegurando maior visibilidade, reconhecimento, continuidade e consequente salvaguarda desses bens, a exemplo da cultura do boi de mamão, terno de reis, São Gonçalo, Folia do Divino; cuja cultura na região ultrapassa cento e trinta anos. Recuperar grupos de serestas, bailes de salão e o grito de carnaval em 31 de dezembro, como ocorria até final do século XX. Criar uma academia ou Grupo de Pesquisa de Preservação Cultural, em parceria com as instituições de ensino

superior e a Secretaria de Educação para documentar, colher e registrar os fatos da história do município. Sugerir às instituições a criação uma disciplina no curso superior que trate da temática.

MUSEU, CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO

7. Construir o Museu da Pesca e da Construção Naval, iniciando com a elaboração de um projeto feito por especialistas na área de museologia e arquitetura, de forma a garantir que o prédio a ser construído seja visto como um monumento na cidade e por consequência um atrativo turístico e, utilizando novas tecnologias de imagem e som para a criação de uma exposição interativa que garanta possibilidade de atualização frequente do museu, tornando-o um vetor de conhecimento e garantindo uma visitação constante. O museu deve ainda priorizar a preservação da memória das atividades pesqueira e de construção naval em Navegantes.

8. Criar centros de memória, utilizando espaços alternativos que permitam a criação de exposições de objetos e documento de valor histórico para a cidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

9. Criar o Arquivo Histórico, adequado às necessidades técnicas para restauração e preservação de documentos importantes na história de Navegantes e que sirvam de fonte de pesquisa para a toda a população.

10. Fortalecer e consolidar uma política de aquisição, guarda, restauração, digitalização, pesquisa e divulgação de acervos, com diretrizes formuladas no âmbito do Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

11. Implantar um Programa Municipal de Educação Patrimonial, desenvolvendo uma política socioeducativa, cultural e ambiental para Navegantes, possibilitando a sensibilização, formação, acesso e fruição aos bens culturais e patrimoniais (treinamento de professores; palestras e seminários; visitas públicas - roteiros e circuitos históricos e publicações específicas). Trabalhar, em especial com as populações de baixa renda, buscando sensibilizá-las para a importância da paisagem cultural da cidade.

Programa Estratégico 04

Formação e Intercâmbio Cultural

Objetivo: Promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas plateias e o intercâmbio cultural

FORMAÇÃO CULTURAL

1. Criar um programa de formação cultural, realizado em parceria com universidades e outras instituições de ensino. O Plano deve contemplar as várias áreas do campo artístico-cultural na perspectiva de potencializar a geração de trabalho e renda, divulgar e consolidar a cultura local e gerir projetos. Articular com instituições municipais, estaduais e federais de ensino a implantação de cursos nos níveis de iniciação, técnico-médio, técnico-superior e pós-graduação, utilizando de imediato, os espaços físicos já existentes na cidade, de forma descentralizada.

2. Fortalecer a Escola de Arte "Profª Vilma Rebelo Mafra",

qualificando e ampliando sua equipe de profissionais, aumentando a capacidade para atendimento no que se refere a cursos e oficinas que já se realizam. Adequar os espaços às necessidades específicas do ensino de cada segmento artístico e; diversificar ainda mais os cursos e oficinas oferecidos. A Escola de Arte também deve ser vista como instituição responsável pelo desenvolvimento do Programa Municipal de Formação na área da cultura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

3. Criar um Conservatório de Música em parceria com uma instituição de ensino com reconhecido trabalho na educação, fazendo com que o conservatório seja uma instituição de ensino profissionalizante na área da música.

4. Promover iniciativas municipais de capacitação e qualificação técnica em audiovisual, suprindo as carências da cadeia produtiva local, tais como: fotografia, iluminação, som, produção executiva, entre outros, em parceria com instituições nacionais. Uma iniciativa importante seria a criação de um núcleo de estudos em cinema e vídeo, vinculado à instituições de ensino superior e à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

FORMAÇÃO DE PÚBLICO

1. Democratizar o acesso dos navegantinos à cultura através de Projetos como o "A 7ª Arte nos Bairros"; criação de núcleos da Fundação Cultural nas regiões da cidade, disponibilizando as atividades da Fundação, em horários compatíveis com as necessidades da população trabalhadora e promover apresentações artísticas, utilizando escolas e espaços públicos; todos com ingressos a preços populares ou acesso gratuito. Impor como contrapartida dos usos gratuitos as apresentações periódicas dos participantes dos cursos em eventos e cerimônias oficiais.

2. Desenvolver uma política contínua de acesso à cultura incentivando a população, através de campanha publicitária educativa permanente, a criar o hábito de frequentar a programação artística e os bens culturais da sua cidade ao longo do ano. Para isso, cada vez mais desenvolver uma política contínua de acesso à cultura, em parceria com os segmentos artísticos, para ampliar e garantir a formação e renovação de público, atendendo às três questões: Como vai acontecer? Quem deve fazer? Até quando deve acontecer? Cada polo nos bairros deve ter certa autonomia, sendo, no entanto, ligado à central da Fundação Cultural que faria o gerenciamento, priorizando a contratação de pessoal especializado, além de incentivar o voluntariado e estagio não remunerado, mas com certificados.

3. Implementar calendário sistemático de articulação e difusão dos diversos segmentos culturais nas escolas e entidades culturais das comunidades, com debates multidisciplinares, cursos e exposições de profissionais de notório saber de diversas áreas, dirigido tanto aos alunos quanto aos professores. Promover exposições de artes visuais com planejamento na área de arte educação, tendo como objetivo, maior aquisição de conhecimento pelos alunos de ensino formal. Facilitar o acesso da produção áudio visual da cidade aos alunos da rede pública de ensino. Ampliando assim, maior conhecimento aos alunos sobre as possibilidades profissionais na área da produção cultural. Criar uma gerência de articulação entre Secretaria de Educação e a Fundação de Cultura para executar produção cultural nas escolas, levando programação da escola para fora dos muros e do que acontece do outro lado dos muros

trazer para dentro da escola.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

4. Desenvolver anualmente programas de incentivo à leitura, como oficinas artísticas e técnicas para crianças, jovens, adultos e idosos, realizadas em diversos locais, como escolas públicas, casas de convivência, centros de reabilitação, associações, entre outros. Desenvolver em dois anos o Plano Municipal do Livro e da Leitura.

5. Promover intercâmbio cultural com outras cidades da região e do estado, com reciprocidade dos compromissos assumidos entre os governos e instituições das cidades envolvidas. Estabelecer parcerias com outras Fundações Culturais e, especialmente com a FCC e o Ministério da Cultura, buscando viabilizar a circulação da produção cultural navegantina nas diversas regiões de Santa Catarina e do Brasil. Criar um sistema permanente de intercâmbio cultural através do Colegiado de Cultura da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu, contemplando todos os municípios da região.

Programa Estratégico 5

Gestão Pública da Cultura

Objetivo: Modernizar e democratizar a gestão cultural de Navegantes, implantando o Sistema Municipal de Cultura, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura do Município, otimizando os equipamentos culturais e valorizando os servidores.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil. O Sistema Municipal de Cultura de Navegantes é constituído pela Fundação Cultural de Navegantes, Conselho Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Fórum Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Programa de Formação Cultural, Sistema de Incentivo à Cultura (Mecenato e Fundo Municipal de Cultura) e Sistema Municipal de Informações Culturais. As diretrizes da gestão cultural da cidade são definidas através da Conferência Municipal de Cultura, realizada sempre que convocada a nacional, e através do Fórum Municipal de Cultura nos demais anos, do Conselho Municipal de Cultura, com maior representação da sociedade civil. Os Órgãos Gestores devem apresentar anualmente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do Sistema Municipal de Cultura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

2. Realizar, anualmente, a Conferência Municipal de Cultura ou o Fórum Municipal de Cultura de Navegantes, para debater e propor princípios e diretrizes para a política cultural do município, com

representações de todos os segmentos culturais.

3. Fortalecer e consolidar o Conselho Municipal de Cultura com maior representação da sociedade civil, com eleições dos representantes da sociedade civil por segmento cultural, para propor, formular, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas municipais de cultura e educação.

4. Criar, através do Conselho Municipal de Cultura as câmaras setoriais, estruturadas por segmentos culturais para discussão e avaliação das políticas e ações culturais do município e formular para cada área e segmento cultural, políticas culturais específicas que incluam questões como: memória, formação, divulgação, exibição, incentivo, pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, geração de renda, acesso, parcerias, entre outras.

5. Participar ativamente do Colegiado de Cultura da AMFRI e do Conselho de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina, contribuindo para a formulação das políticas públicas de cultura regionais e estaduais; buscando a inserção da produção local nas redes culturais e; incentivando a criação do Consórcio Intermunicipal de Cultura da AMFRI.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS

6. Construir o Centro Integrado de Cultura de Navegantes, reformando e adaptando o espaço já existente do Pavilhão de Eventos "Milton Seara Muller" que não atende mais aos objetivos para os quais foi construído sendo extremamente precário para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, além de demandar muitos recursos para sua manutenção. O Centro Integrado de Cultura de Navegantes, conforme projeto já elaborado, deve contar com salas de aulas para os cursos e oficinas da Escola de Arte, espaço adequado para a Biblioteca Pública "Cruz e Sousa", sala de vídeo, banheiros, café, auditório com camarins, depósito, cozinha, galeria de arte e salas para administração da Fundação Cultural.

7. Construir a sede da Biblioteca Pública "Cruz e Sousa", no terreno doado pelo Governo do Estado, que fica localizado a Av. Conselheiro João Gaya - Centro. Elaborando projeto de engenharia de um prédio com quatro pavimentos, sendo três para a Biblioteca e um para o Arquivo Histórico, que atenda às necessidades técnicas desses dois espaços, contendo recepção, sala de vídeo, área de exposições, hemeroteca, telecentro, áreas de literatura infantil, juvenil, ficção e livros informativos, administração, sanitários, bebedouros e cozinha.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

8. Construir o Museu da Pesca e da Construção Naval. (Ver item 07 do Programa Estratégico 03)

9. Finalizar a construção do Teatro Sul América, buscando parceria com a diretoria da Sociedade Sul América para elaborar um projeto de captação de recursos, através da Lei Federal de Incentivo a Cultura que viabilize o término da obra do teatro.

10. Construir o Teatro Municipal, elaborando um projeto com a participação da classe artística do município, em especial os ligados às artes cênicas, de forma a definir o tamanho e a estrutura necessária para atender a demanda existente em Navegantes e região.

11. Construir o Mercado Público, em parceria com outras secretarias, com espaços destinados ao artesanato e outros produtos culturais do município e que contemple ainda, bares e restaurantes de gastronomia típica com espaços para apresentações artísticas.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

12. Fortalecer a Fundação Cultural de Navegantes com uma estrutura organizacional capaz de viabilizar a implementação da nova política cultural. O organograma deve dar uma maior autonomia à gestão das ações e atividades culturais.

13. Assegurar percentuais acima de 1% do orçamento municipal para a área da cultura, conforme orientação do Ministério da Cultura, garantindo assim a execução das políticas públicas de cultura do município e o funcionamento da Fundação Cultural.

14. Criar sede própria para a Fundação Cultural, possibilitando o funcionamento do seu setor administrativo num único local de maior articulação e integração do seu quadro funcional, melhor desempenho operacional e atendimento ao público.

15. Reformular o Plano de cargos e salários da Fundação Cultural de Navegantes, com a implementação de melhores condições de trabalho e a realização de Concurso Público para composição da equipe, incluindo vagas de técnicos das diversas áreas da cultura, atendendo também às necessidades da Biblioteca Pública, da Escola de Arte e outros órgãos que vierem a ser criados, com a atribuição de mapear e acompanhar as atividades dos grupos culturais, desenvolvendo pesquisas, articulando e incentivando o desenvolvimento cultural das comunidades.

16. Assegurar capacitação e reciclagem para trabalhadores da Cultura, que fazem parte do quadro técnico do Município, através da formação continuada, nas suas áreas específicas, suprimindo carências identificadas a partir de pesquisa interna.

Adiantamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N° 834 DE 27 DE JUNHO DE 2013

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor GÉRSO ADEMIR FAGUNDES, - Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, - no valor de R\$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n° 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n° 4320/64 e Resolução n° 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011.

Art. 2° O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Municipal de Esporte, de acordo com o que dispõem as lei 2568 de 05/08/2011 e 1622 de 10/08/2012, quando a referida Fundação participará das Olimpíadas Escolares de Santa Catarina - OLESC -, etapa regional, de 02 a 06 de julho vindouro, na cidade de Pomerode.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2013.

BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeia o Conselho Municipal de Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 835 DE 27 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o que dispõe a lei 2286 de 19/03/2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal de Cultura, cujos integrantes são os seguintes:

I. Representantes da Fundação Municipal de Cultura: Titular: Regina Célia Correia

Suplente: Marcos Venício Montagna

II. Representantes da Secretaria da Educação: Titular: Valéria Regina de Camargo Martins

Suplente: Fabrícia Gisele Pereira

III. Representantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte: Titular: Carlos Sérgio de Souza

Suplente: Gerson Ademir Fagundes

IV. Representantes da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Controle:

Titular: Márcio Capella

Suplente: Edinéia Bett Santiago

V. Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente: Titular: Paulo Celso Mafra

Suplente: Cláudia Angioletti

VI. Representantes da Companhia de Planejamento Urbano: Titular: Márcio Butzke

Suplente: Waldir Aparecido Lopes Ramos

VII. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Titular: José João de Souza

Suplente: Solon Manoel Costa

VIII. Representante de Instituição de Ensino Superior com sede no município:

Titular: Marinez Colzani

Suplente: Cristina Kuroski

IX. Representantes das Artes Visuais: Titular: Marcela Inês Ger-vásio

Suplente: Rosiane Serafim

X. Representantes das Artes Cênicas: Titular: José Mario de Araújo

Suplente: Robson Carvalho

XI. Representantes das Artes Musicais: Titular: Rubens Serafim

Suplente: Emerson Nonnemacker

XII. Representantes das Artes Literárias e Bibliotecas: Titular:

Omar Azevedo
 Suplente: Cristiano Moreira
 XIII. Representantes das Entidades Étnicas e do Folclore: Titular: Vilma Mafra
 Suplente: Cinara Vieira de Souza
 XIV. Representantes da Historiografia e Arqueologia: Titular: Angela Peyrerl
 Suplente: Barbara Eva de Almeida
 XV. Representantes da Arquitetura: Titular: Mauri Silvestre Spézia Júnior
 Suplente: Ricardo Batista dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

XVI. Representantes do Artesanato : Titular : Fabia Francisca
 Suplente : Vera Lucia Bergold
 XVII. Representantes do Empresariado Municipal : Titular : Patrícia Moreira (Instituto Caracol - ACIN)
 Suplente : Renato de Miranda (Anita Voss)

Art. 2 ° O Conselho Municipal de Cultura é nomeado para um mandato de 02 (dois) anos, conforme determina a lei 2286 de 19/03/2010.

Art. 3 ° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n° 491 de 18 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2013.
 BENILDE PERÃO
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 99/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA SUPRIMENTO DOS PONTOS BIOMÉTRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 11/07/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 11/07/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 28 de junho de 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 100/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N°.: 100/2013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
 Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
 Vigência : Início: 28/06/2013 Término: 27/09/2013..
 Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia N°.:124/2012.
 Recursos: 1.039 - 4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 186/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 93/2011 REFERENTE À DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 03 RUAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 0329546-46/2010.

Navegantes, 28 de Junho de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 75/2013

Prefeitura de Navegantes
 Extrato do Contrato n°. 75/2013.
 Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
 Contratado: Clube Atlético Escalvados
 Licitação: Dispensa 69/2012

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover alteração da Cláusula 7 item 7.8, no contrato original.

Navegantes, 02 de maio de 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Termo de Aprovação de Amostra de Material - Pregão Presencial 10/2013 Fmv.

Navegantes, 25 de junho de 2013.
 TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial FMV 10/2013, que a empresa TEXTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 07.304.046/0001-43, localizada no (a) Rodovia BR 470, Km 06, n° 5.400, Bairro Machados, Navegantes, Santa Catarina, apresentou as amostra dos materiais abaixo relacionados, com as respectivas avaliações:

Item	Descrição do Item	Quant.	Aprovado	
			Sim	Não
01	JAQUETÃO DE TECIDO MICROFIBRA - COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO COM FORRO EM FIBRA 100% ACRÍLICA DUPLA PANTONE 19-4028 TPX E RECORTE NA MANGA RAGLAN NO CORPO NAS MANGAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT. COM ESTAMPA EM SILKE BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO DIREITO NO TAMANHO 6 X 4,5 E BRASÃO LADO ESQUERDO SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL NAS MEDIDAS 9 X 8 CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CONFORME LAYOUT.(,P,M,G,GG E XXG) COM ETIQUETA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.	01	x	

02	CALÇA SOCIAL NA COR AZUL MARINHO PANTONE 289C MATERIAL EM OXTEL NO MODELO MASCULINO BOLSO FACA NA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS. CÓS COM 5 CM DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO A CADA 10 CM. COM PRESILHAS PARA CINTO CONFORME LAYOUT.	01	X	
03	BONÉ MICROFIBRA AZUL MARINHO COM DETALHE EM AMARELO NA ABA, COM IMPRESSÃO BRASÃO LADO FRENTE SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL NAS MEDIDAS 7 X 6 CONFORME ESPECIFICAÇÃO, COM FECHAMENTO (AJUSTE) EM VELCRO.	01	X	
04	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA NA COR AZUL PANTONE 658C MATERIAL OXFORD COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO PENTEADO E 50% POLIÉSTER. DETALHE DA CAMISA BOLSO COM 14 CM DE LARGURA E 13,5 CM DE COMPRIMENTO. DETALHE NA GOLA INTERNO EM AZUL 7683C . BAINHA MANGA COM 2,7 CM E BARRA 0,5 CM. COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES LADO ESQUERDO E LADO DIREITO SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL NAS MEDIDAS 9 X 8 CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	01	X	

Item 01: Jaquetão de Tecido Microfibra.

1. A jaqueta apresentada não possui Forro em fibra 100% acrílica DUPLA.
2. Os Punhos possuem 04 agulhas ao invés de "03 (três) agulhas com espaçamento diferentes".
3. Na etiqueta consta "Prefeitura de Navegantes e Secretaria de Educação".

Item 02: Calça Social.

1. A calça masculina não possui botão de pressão, apenas engate, conforme descrito no edital "botão de pressão".
2. Não há pesponto duplo na lapela do zíper.
3. A calça apresentada não possui barra, sendo que a mesma deveria ser de 02 cm com pesponto.
4. Não há etiqueta personalizada da Prefeitura Municipal de Navegantes.

Item 03: Boné Microfibra.

1. As medidas apresentadas no brasão do município estão superiores às exigidas no edital, nas quais seriam 7x6cm.

Item 04: Camisa Social.

1. O material da camisa não corresponde ao OXFORD, conforme exigido no edital.

Declaramos **NÃO APROVADAS** às amostras apresentadas, já que as mesmas apresentaram especificações divergentes das exigidas em edital.

Comissão de Licitação.

HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
 FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
 MARIA BENEDITA CORRÊA.
 PATRÍCIA APARECIDA GUALBERTO
 LÚCIA HELENA DE SOUZA.

Nova Trento

PREFEITURA

Lei Nº 2.490/2013

LEI Nº 2.490/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Nova Trento a Firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de Serviços de Bombeiros.

O Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de junho de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.491/2013

Lei nº 2.491/2013

Concede Subvenção ao Instituto Terapêutico Desafio Jovem de Nova Trento e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção durante o exercício de 2013, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, condicionado o repasse da subvenção, de acordo com a disponibilidade financeira ao Instituto Terapêutico Desafio Jovem de Nova Trento, cadastrado no CNPJ sob o nº 10.483.007/0001-65, entidade com sede na Rua Tijucas s/ nº, Bairro Mato Queimado, nesta cidade e declarado de Utilidade

Pública Municipal através da Lei nº 2.288/2008.

§ 1º - Os recursos serão aplicados para cobrir despesas com a manutenção das atividades desenvolvidas pelo referido instituto, no decorrer do presente exercício, em conformidade com o Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 27 de junho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO
Secretário M. Administração e Finanças

Ata da Reunião de Chamamento Público - Fundo Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze, às 17h30min, na Secretaria de Saúde de Nova Trento, estiveram reunidos o Secretário de Saúde, Senhor Maxiliano de Oliveira e outros profissionais da área da saúde para análise da aprovação de interessados em CHAMAMENTO PÚBLICO.

Do chamamento Público, publicado no DOM/SC de 21/06/2013, para contratação de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, para atuarem no HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, demonstraram interesse e foram aprovados os seguintes candidatos:

SANDRA FLORES; e
DANIELLA CARINA SELLI RHODEN.

Todos os profissionais aprovados foram encaminhados para o Setor de RH da Prefeitura de Nova Trento, para apresentação de documentação e devida regularização contratual.

Sem mais a ata foi lida e assinada.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CLAUBER RENATO AMORIM
Administrador Hospital

FÁBIO JUNIOR ROSA
Gerente de Enfermagem

Novo Horizonte

PREFEITURA

Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2012
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Grutta Construções & Incorporações Ltda
O prazo de vigência e execução do Contrato fica prorrogado pelo lapso de 45 (Quarenta e cinco dias), a contar da assinatura deste termo aditivo, ou seja, de 27/06/2013 a 10/08/2013.

Novo Horizonte-SC, 26 de junho de 2013
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente

Palhoça

PREFEITURA

Portaria Nº. 0736/2013.

PORTARIA Nº. 0736/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR KÁTIA APARECIDA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de En-sino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Simara M. L. Siqueira, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0737/2013.

PORTARIA Nº. 0737/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VIVIANE FLORES DE FREITAS, de conformidade com

a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Mara Luiza Vieira Li-berato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0738/2013.
PORTARIA N°. 0738/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JULIANA ALCIDIA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Mara Luiza Vieira Libera-to, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Ana Maria da Silveira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0739/2013.
PORTARIA N°. 0739/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ALEXSSANDRA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Guilherme W, Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Andreia T. S. Assunção, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0740/2013.
PORTARIA N°. 0740/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCISCA AMELIA DOS SANTOS BARCELOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Guilherme W, Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Vanilda Matos, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0741/2013.
PORTARIA N°. 0741/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CLEBER FERNANDO REBELATTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Grupo Escolar Guilherme W, Filho, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Antonio C. Pereira Júnior, que se encontra exercendo suas funções junto ao Ginásio de Esportes.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0742/2013.
PORTARIA N°. 0742/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR PAULA CRISTINA KLOPPPEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Guilherme W, Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Alderi F. V. Barros, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0743/2013.
PORTARIA N°. 0743/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA CELENE DA SILVA DE ASSUNÇÃO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Guilherme W, Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Laurita M. S. Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0744/2013.
PORTARIA N°. 0744/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ISAIAS FRAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área

de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Grupo Escolar Guilherme W, Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Cristina Bruts, que se encontra exercendo a função de Diretora de U.E.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0745/2013.
PORTARIA N°. 0745/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR DÉBORA RODRIGUES BACH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/02/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0746/2013.
PORTARIA N°. 0746/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0747/2013.
PORTARIA N° 0747/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LEONICE MARIA DA SILVA SELL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatas aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0748/2013.
PORTARIA N° 0748/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ADRIANO ANTONIO DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Grupo Escolar Najla Carone Guedert, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Elaine C. de Souza, que pediu demissão.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0749/2013.
PORTARIA N° 0749/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CINTIA CRISTINA PREGO AMORIM DAUFENBACH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Najla Carone Guedert, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 30/04/2013, face ao impedimento da titular Shirley P. K. da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0750/2013.
PORTARIA N° 0750/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RUDIMAR MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Najla Carone Guedert, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Andreia Silveira Rodrigues, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0751/2013.
PORTARIA N° 0751/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA CRISTINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na

área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0752/2013.

PORTARIA N° 0752/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MÁRCIA KARINE ROSAR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0753/2013.

PORTARIA N° 0753/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR EMILENA PALMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0754/2013.

PORTARIA N° 0754/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MÁRCIA NILTA DOS SANTOS DE ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Andreia Assunção, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0755/2013.

PORTARIA N° 0755/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEUSA SCHAFER, matrícula nº. 400348, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/06/2001 a 26/06/2006, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/03/2013 à 13/04/2013.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0756/2013.
PORTARIA N° 0756/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR KENIA VANESSA ZAPELINI GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 12/12/2013, face ao impedimento da titular Cleuza Silva Anselmo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0757/2013.
PORTARIA N° 0757/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JOICE MARA FAUSTINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Sonia da Silva Homem, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0758/2013.
PORTARIA N° 0758/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MADELAINE BATTANOLI ZBOROWSKI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado

nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Mary Lucia S. Souza, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0759/2013.
PORTARIA N° 0759/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SAMARA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0760/2013.
PORTARIA N° 0760/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RENAN SCHWINDEN DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0761/2013.
PORTARIA Nº. 0761/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SABRINA DULCÍDIA COELHO SCHAIMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na or-dem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, ten-do em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0762/2013.
PORTARIA Nº. 0762/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ELISABETE LAURECI SENHORINHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0763/2013.
PORTARIA Nº. 0763/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0764/2013.
PORTARIA Nº. 0764/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VALMIRIA BORGES CORREA GOUVEIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0765/2013.
PORTARIA Nº. 0765/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CRISTIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho

de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0766/2013.
PORTARIA N°. 0766/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMERI CUNHA ZIMERMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0767/2013.
PORTARIA N°. 0767/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DORACI DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0768/2013.
PORTARIA N°. 0768/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSELI DE OLIVEIRA NERI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0769/2013.
PORTARIA N°. 0769/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DINEIA ODETE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0770/2013.
PORTARIA N°. 0770/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANNA KARLA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes e Educação Física, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0771/2013.
PORTARIA N°. 0771/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Giseli G. Rodrigues, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0772/2013.
PORTARIA N°. 0772/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LILIAN REGINA ALVES DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Giseli G. Rodrigues, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0773/2013.
PORTARIA N°. 0773/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TATIANI SILVA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0774/2013.
PORTARIA N°. 0774/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VIVIANE HEUSING, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0775/2013.
PORTARIA N° 0775/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SILVANIA CLEIDE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0776/2013.
PORTARIA N° 0776/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR KAMILA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2013 a 01/03/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0777/2013.
PORTARIA N° 0777/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ORLANDINA LOURDES DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0778/2013.
PORTARIA N° 0778/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA CASTANHEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0779/2013.
PORTARIA N° 0779/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TAYSE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho

de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infan-til, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente ad-missão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0780/2013.
PORTARIA N°. 0780/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROZILENE MACHADO FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0781/2013.
PORTARIA N°. 0781/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA ANGELITA MARQUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0782/2013.
PORTARIA N°. 0782/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LEA FERNANDES DE LIRA REIS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0783/2013.
PORTARIA N°. 0783/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA LAPA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0784/2013.

PORTARIA N° 0784/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ALCINEIA ALTINI SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Ritineia G. Defrey, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0785/2013.

PORTARIA N° 0785/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JANE CONCEIÇÃO DA SILVEIRA SOARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0786/2013.

PORTARIA N° 0786/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANNA KARLA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012,

no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Sandra Regina Folster, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0787/2013.

PORTARIA N° 0787/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TAIMARA ROSEMAR DE ABREU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Thais Diniz da Silva, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0788/2013.

PORTARIA N° 0788/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CRISTIANI DA SILVA LANDRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Elisangela da Silva Landra.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0789/2013.
PORTARIA N° 0789/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ELISETE PINTO ARRUDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Aliny A. Demetrio, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0790/2013.
PORTARIA N° 0790/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ARLENE AUREA DE QUADROS PICCOLLI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0791/2013.
PORTARIA N° 0791/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR NATAN PAMPLONA GOULART, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0792/2013.
PORTARIA N° 0792/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARILESE SANTOS DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0793/2013.
PORTARIA N° 0793/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA REJANE REINEHR, de conformidade com a Lei

nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0794/2013.
PORTARIA N°. 0794/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JADNA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), na EJA- Educação de Jovens e Adultos, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0795/2013.
PORTARIA N°. 0795/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SILVANA VAZ BARBOSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Rosilda G. Schutz, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Criança Feliz.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0796/2013.
PORTARIA N°. 0796/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR GRASIELE LEAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Helena Maria Sebold, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0797/2013.
PORTARIA N°. 0797/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR KATHI LORY IUNG D'AVILA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Adealci B. Weingartner, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0798/2013.

PORTARIA N°. 0798/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR NARA RUBIA DE ESPINDOLA ANTUNES, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0799/2013.

PORTARIA N°. 0799/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR KATIA DE LIMA, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0800/2013.

PORTARIA N°. 0800/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANGEL FRANCINE TOMAZONI, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09

de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0801/2013.

PORTARIA N°. 0801/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SOLANGE REGINA MORAIS, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2013 a 01/03/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 0802/2013.

PORTARIA N°. 0802/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARTA INES DINIZ, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0803/2013.
PORTARIA N° 0803/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDREA LÚCIA VECHI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Maria das Graças Rosa, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0804/2013.
PORTARIA N° 0804/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RODRIGO ADRIANO DE FREITAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 02/04/2013, face ao impedimento da titular Raquel M. M. Weiss, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0805/2013.
PORTARIA N° 0805/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ISABEL RODRIGUES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Paulo J. coelho e Celina A. Silva, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0806/2013.
PORTARIA N° 0806/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JERLIM BERTO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Márcia J. Antero, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0807/2013.
PORTARIA N° 0807/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CLEMILSON DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de

Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Rodnei Alves, que se encontra exercendo suas funções junto a EJA.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0807/2013.
PORTARIA N° 0807/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEMILSON DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Rodnei Alves, que se encontra exercendo suas funções junto a EJA.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0808/2013.
PORTARIA N° 0808/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CARMEN HELENA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Valdirene A. Meurer, que se encontra exercendo suas funções como Coordenador de Turno.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0809/2013.
PORTARIA N° 0809/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Araci de Brito, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0810/2013.
PORTARIA N° 0810/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0041 de 02 de janeiro de 2013, que Removeu no In-teresse do Serviço Público a servidora LENITA FERREIRA MARIA RABELO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0811/2013.
PORTARIA N° 0811/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0040 de 02 de janeiro de 2013, que Removeu no In-teresse do Serviço Público a servidora GUIDA MARIA LOSSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0812/2013.
PORTARIA N° 0812/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA CAROLINE IRIS DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Raquel Coelho, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0813/2013.
PORTARIA N° 0813/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDRE PAMPLONA GOULART, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2013 a 01/03/2013, face ao impedimento da titular Vera Lucia Lostada, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0814/2013.
PORTARIA N° 0814/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR DANIELLE MARIA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Tereza A. Demetrio, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0815/2013.
PORTARIA N° 0815/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ELISETE ALVES BARROS DE ARAÚJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Aparecida D. Prudêncio, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0816/2013.
PORTARIA N° 0816/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA CONCEIÇÃO SCHMITT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação,

na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Vera L. Lostada, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0817/2013.
PORTARIA N° 0817/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA IZABEL GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0818/2013.
PORTARIA N° 0818/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA LAURA KEMPER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0819/2013.
PORTARIA N° 0819/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCYS JOÃO BALESTRERI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0820/2013.
PORTARIA N° 0820/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE MARIA PRUDENCIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0820/2013.
PORTARIA N° 0820/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR JAQUELINE MARIA PRUDENCIO, de conformidade com a Lei n° 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n° 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0821/2013.
PORTARIA N° 0821/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SONIA BECKER, de conformidade com a Lei n° 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n° 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0822/2013.
PORTARIA N° 0822/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR SCHEILA MARIA BITENCOURT, de conformidade com a Lei n° 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n° 3.683, de 09

de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Angela M. V. Farias, que se encontra em readaptação Edirlândia M. Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0823/2013.
PORTARIA N° 0823/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR CLAIR DE FATIMA TOEBE CAETANO, de conformidade com a Lei n° 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n° 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 0824/2013.
PORTARIA N° 0824/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSANGELA MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei n° 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n° 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em

concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Extrato Termo Aditivo N° 096/2013

TERMO ADITIVO N° 096/2013 - (TERCEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 130/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPRESA TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras n° 130/2012

DATA: 29/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

SCHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU - 56676-6

Extrato Termo Aditivo N. 074/2013

TERMO ADITIVO N° 074/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA AUTO PUEL LTDA.

OBJETO: Fica reajustado no percentual de 6,6% o valor unitário do item 7 (gasolina comum filtrada), e no percentual de 10,4% o valor unitário do item 38 (óleo diesel comum filtrado), referentes ao Lote 3, correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro, ao valor da Ata de Registro de Preços (Relação dos Registros de Preços (por fornecedor), conforme item 13 - Reajustamento de Preços, do edital de licitação n° 0163/2012.

Os preços unitários dos itens especificados na cláusula anterior passam a ser:

- Gasolina Comum Filtrada: R\$ 2,898;
- óleo diesel comum filtrado: R\$ 2,42.

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento das Secretarias abaixo relacionadas, através dos elementos:

- Secretaria de Infraestrutura, trânsito e Defesa Civil: "196" - 2.026.3.3.90.30.01.
- Secretaria de Agricultura: " 80" - 2.033.3.3.90.30.01.
- Secretaria Educação e Cultura: "125" - 2.021.3.3.90.30.01.
- Gabinete do Prefeito: "3" - 2.019.3.3.90.30.01
- Secretaria de Gestão Governamental: " 9" 2.116.3.3.90.30.01.

DATA: 08/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

CARLOS ALBERTO FERNANDES JÚNIOR
Secretário de Administração

Extrato Termo Aditivo N° 071/2013

TERMO ADITIVO N° 071/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AUTO POSTO PUEL LTDA

OBJETO: Fica reajustado no percentual de 6,6% o valor unitário do item 12 (gasolina comum filtrada), do Lote 4, correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro, ao valor da Ata de Registro de Preços (Relação dos Registros de Preços (por fornecedor), conforme item 13 - Reajustamento de Preços, do edital de licitação n° 165/2012.

O preço unitário do item especificado na cláusula anterior passa a ser:

- Gasolina Comum Filtrada: R\$ 2,898.

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente, através do elemento:
"14" - 2.016.3.3.90.30.01.

DATA: 08/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

ELITON VERARDI
Superintendente da Fundação
Municipal de Meio Ambiente

Extrato Termo Aditivo N° 072/2013

TERMO ADITIVO N° 072/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTO PUEL LTDA.

OBJETO: Fica reajustado no percentual de 6,6% o valor unitário do item 10 (gasolina comum filtrada), do Lote 5, correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro, ao valor da Ata de Registro de Preços (Relação dos Registros de Preços (por fornecedor), conforme item 13 - Reajustamento de Preços, do edital de licitação n° 164/2012.

O preço unitário do item especificado na cláusula anterior passa a ser:

- Gasolina Comum Filtrada: R\$ 2,898.

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através do elemento:
"37" 2.039.3.3.90.30.01.

DATA: 08/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN CAMPOS
Secretária de Assistência Social

Extrato Termo Aditivo N° 073/2013

TERMO ADITIVO N° 073/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - ÁGUAS DE PALHOÇA E A EMPRESA AUTO PUEL LTDA.

OBJETO: Fica reajustado no percentual de 10,4% o valor unitário do item 1 (óleo diesel comum filtrado), do Lote I, correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro, ao valor da Ata de Registro de Preços (Relação dos Registros de Preços (por fornecedor), conforme item 13 - Reajustamento de Preços, do edital de licitação n° 166/2012.

O preço unitário do item especificado na cláusula anterior passa a ser:

- óleo diesel comum filtrado: R\$ 2,42.

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Águas de Palhoça, através do elemento: "10" - 2.135.3.3.90.30.01.

DATA: 08/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

ALLAN PYETRO DE MELO SOUZA
Superintendente da Águas de Palhoça

Extrato Termo Aditivo N° 085/2013

TERMO ADITIVO N° 085/2013 - (TERCEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 174/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPRESA SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n° 174/2012.

O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de 24/05/2013 a 20/09/2013.

Cumprir retificar o segundo termo aditivo, para que se dê interpretação devida, eis que o referido prazo de prorrogação de 120 (cento e vinte) deve ser contado cumulativamente com o prazo de prorrogação anterior do primeiro aditivo.

DATA: 23/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Extrato Termo Aditivo N° 091/2013

TERMO ADITIVO N° 091/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 108/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPRESA RONALDO DA ROSA JR EPP.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras n° 108/2012.

DATA: 23/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

DEISE CRISTIANE SCHAIMANN CAMPOS
Secretário de Assistência Social

CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU - 56676-6

Extrato Termo Aditivo N° 094/2013

TERMO ADITIVO N° 094/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO - REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 223/2011).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

OBJETO: Devido ao reajuste estabelecido no item 5.7 - Cláusula Quinta, do contrato de prestação de serviços n° 223/2011, fica reajustado no percentual de 5,3877%, o valor mensal constante no ANEXO V (Exercício /2013) do contrato em epígrafe, tendo como base o INPC (FGV), perfazendo o valor mensal R\$ 759.544,59 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Águas de Palhoça, através do elemento: "16" - 26.01.2.139.3.3.90.39.28.

DATA: 28/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA
Superintendente da Águas de Palhoça

Extrato Termo Aditivo N° 097/2013

TERMO ADITIVO N° 097/2013 - (TERCEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 132/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA EM-PREITEIRA PAVICON LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, Lote 01, do Contrato de Execução de Obras n.º 132/2012.

O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de 29/05/2013 a 25/10/2013.

Cumprir retificar o segundo termo aditivo, para que se dê interpretação devida, eis que o referido prazo de prorrogação de 150 (cento e cinquenta) deve ser contado cumulativamente com o prazo de prorrogação anterior do primeiro aditivo.

DATA: 29/05/2013

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

RENI ANTÔNIO SCHWEITZER
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Extrato Termo Aditivo N° 098/2013

TERMO ADITIVO N° 098/2013 - (TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 133/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, Lote 03, do Contrato de Execução de Obras n.º 133/2012.

O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de 29/05/2013 a 25/09/2013.

Cumpra retificar o segundo termo aditivo, para que se dê interpretação devida, eis que o referido prazo de prorrogação de 120 (cento e vinte) deve ser contado cumulativamente com o prazo de prorrogação anterior do primeiro aditivo.

DATA: 29/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

RENI ANTÔNIO SCHWEITZER
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Extrato Termo Aditivo N° 099/2013

TERMO ADITIVO N° 099/2013 - (TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 135/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, Lotes 06, 07, 08 e 09, do Contrato de Execução de Obras n.º 135/2012.

O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de 29/05/2013 a 25/09/2013.

Cumpra retificar o segundo termo aditivo, para que se dê interpretação devida, eis que o referido prazo de prorrogação de 120 (cento e vinte) deve ser contado cumulativamente com o prazo de prorrogação anterior do primeiro aditivo.

DATA: 29/05/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

RENI ANTÔNIO SCHWEITZER
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Extrato Termo Aditivo N° 107/2013

TERMO ADITIVO N° 107/2013 - (QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 130/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 98.297,69 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 69.606,52 (sessenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 28.691,17 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 45,723% do valor do contrato n° 130/2012, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia e d) Projeto.

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Secretaria de Educação, através do elemento: "102" e "104" - 13.01.12.361.0010.1005.4.4.90.51.91.

DATA: 05/06/2013
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

SHIRLEY NOBRE SHARF
Secretário de Educação e Cultura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Extrato Termo Aditivo N° 110/2013

TERMO ADITIVO N° 110/2013 - (PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2012).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPRESA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 9.124,98 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente ao percentual de 25%, sobre o valor total do Lote I, II e IV, ao valor da Ata de Registro de Preços (Relação dos Registros de Preços (por fornecedor), conforme Solicitação de Compras n° 617 e 618/2013.

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos da Secretaria de Segurança Pública, pelo elemento: "349" - 14.01.06.782.0015.2.147.3.3.90.30.39.
14.01.06.782.0015.2.147.3.3.90.30.19.

DATA: 17/06/2013
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

LEONEL JOSÉ PEREIRA
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Papanduva

PREFEITURA

Contrato N° 083/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato n° 083/2013, Referente á Chamada Pública n° 003/2013. Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 2º (segundo) semestre de 2013. Contratado: MARIA URBANECK GMACH, totalizando o montante de R\$ 4.985,00(quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, ou, o termino da quantidade solicitada, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 24 de junho de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 9912277178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 9912277178. Objeto: Alteração para o subitem 6.1, alíneas "b" da Cláusula Sexta do Contrato Original, alterando o vencimento da fatura para o dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base), bem como altera o prazo de vigência do contrato originário de 27/05/2013 a 26/05/2014. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Vigência: A vigência do referido aditivo será a partir de 27 de maio de 2013 até 26 de maio de 2014.

Papanduva, 27 de maio de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

Lei Complementar N° 021/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 021, DE 31 DE MAIO DE 2013.
"CRIA CARGO EFETIVO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, o cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, com vencimento de R\$ 1.889,28. (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - As atribuições do cargo estão definidas no anexo I, da presente LEI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm às custas do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo

de Torres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 31 de maio de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 31 de maio de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretaria M. de Administração e Finanças

ANEXO I
CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: A a J - Nível 40

ATRIBUIÇÕES:

a)DESCRIPÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar e executar os serviços fiscalização e auditoria interna de atos de gestão e demais atribuições impostas pela Constituição Federal e legislação pertinente relacionados ao Sistema de Controle Interno.

b)DESCRIPÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar e executar serviços administrativos e operacionais nos procedimentos de fiscalização e auditorias internas. Prestar informações aos órgãos de controle interno, na forma dos regimentos ou quando solicitado, acerca dos atos de gestão de pessoal, patrimônio e assuntos internos. Examinar processos de prestação de contas; em conjunto com demais técnicos e agentes públicos. Emitir e organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos, emitir pareceres quando solicitados, executar tarefas afins. Assinar como co-responsável as demonstrações de atos de gestão fiscal. Prestar informações em audiências públicas. Desenvolver atividades de planejamento dos serviços da controladoria, representações de agentes aos órgãos de controle externo. Coordenar a realização de perícias e laudos técnicos referentes sua área. Acompanhar a elaboração e execução dos Planos Plurianuais de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais. Acompanhar as metas fiscais da administração, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; executar as demais atividades na área de competência da administração pública, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade Mínima: 18 anos.
- b)Escolaridade: Curso Superior nas seguintes áreas:
 - b.1)Administração de Empresa
 - b.2)Ciências Contábeis
 - b.3)Ou tecnólogo em gestão pública.

Lei N° 884/2013

LEI N° 884 DE 19 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a implantação da Coleta Seletiva de Óleo Vegetal Usado, nas creches, escolas de ensino fundamental e privadas do município de Passo de Torres e dá outras providências."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - É obrigatória a coleta seletiva de óleo vegetal usado nas creches e escolas públicas e particulares de ensino fundamental no município.

Art. 2º - A Escola deverá separar todo o óleo vegetal usado em sua

cozinha, reservando em recipientes fechados.

Art. 3º - A Escola poderá receber o óleo vegetal usado de toda a comunidade escolar.

Art. 4º - Todo o óleo acumulado na escola poderá ser fornecido à empresa ou cooperativa ou Clube de serviço, devidamente licenciada para tratar esse tipo de resíduo.

Art. 5º - A escolha da empresa ou cooperativa ou Clube de serviço, que realizará a coleta do material, ficará a cargo da direção da escola.

§ 1º - Pode a empresa ou cooperativa ou clube de serviço, realizar atividades lúdicas de Educação Ambiental na Escola, de acordo com liberação da direção escolar.

§ 2º - Pode a empresa ou cooperativa ou Clube de serviço, doar materiais escolares de uso pessoal para os alunos que colaborarem com a arrecadação de óleo vegetal usado, como forma de premiação pela iniciativa de preservação ao meio ambiente.

§ 3º - A empresa ou cooperativa ou Clube de serviço, responsável pela coleta do óleo, ficará responsável pela instalação de recipiente próprio com capacidade de 1000 litros, tal recipiente deverá ter tampa e capacidade para receber as garrafas com óleo fechadas.

§ 4º - O prazo para recolhimento do material com a empresa será combinado entre a empresa e a direção da escola.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para as adaptações e adequações aos termos desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 19 de junho de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 19 de junho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS

Secretaria M. de Administração e Finanças

Decreto N° 131/2013

DECRETO N°. 131 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FNDE - RECURSOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7º, Inciso I da Lei Municipal N°860/2012 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado no montante de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais) no orçamento do exercício de 2013, conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Ativ. 1.013 Aquisição de Ônibus e Veículo
4.4.90.00.00.00.000123(23) Aplicações Diretas
R\$ 481.000,00

Total R\$ 481.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente do Termo de Compromisso N° 8565/2013, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Plano de Ações Articuladas - PAR celebrado com o Governo Federal, no valor de R\$ 481.000,00, cujo objeto é a aquisição de dois Ônibus Rural Escolar.

Parágrafo Único: Os recursos destinados de que trata o Convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, programa Caminho da Escola, está depositado na conta corrente n° 000021726-3, Banco do Brasil, Agência 778-1 - Torres/RS.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal N° 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal N°. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei N° 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de Junho de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de Junho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRÁS

Secretária de Administração e Finanças

Decreto N° 134/2013

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ACORDO COM O EDITAL 001/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de dezembro de 1994, combinado com as Leis nº 513 de 25 de agosto de 2005 e 737 de 29 de abril de 2011.

DECRETA

Art.1º- Fica homologado, para que produza efeitos legais e jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, convocado através do Edital nº 001/2013, para admissão de pessoal em caráter temporário, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, nos seguintes cargos: Motorista, Servente, Guarda e Braçal, cuja relação de classificação é a seguinte:

MOTORISTA

Nome do Candidato	Classificação
Gilson Roque V. de Castilhos	1º
José Carlos Darosi	2º
Rene Freitas Neto	3º
Marcelo Antonio Fernandes	4º
Bilmar Erlei da Silva Rambo	5º
Eli Delfino Trajano	Desclassificado

SERVENTES

Katia Torres de Souza	1º
Joana Hespanhol de Souza	2º
Madalena Teixeira da Silva	3º
Alessandra da Silva	4º
Janaina Mariano Valin	5º
Rosane Bauer Stuart	6º
Ana Maria Gross Brusch	7º
Elizangela dos Santos Rodrigues	8º
Fernanda Amaral Santos	9º
Francieli Santos Couto	Desclassificada
Angelica Pereira Bauer	Desclassificada
Vivian Lopes Costa	Desclassificada
Tieli Joaquim Scheffer	Desclassificada
Lilian Gomes Soll Peres	Desclassificada
Juliana Cunha Antonio	Desclassificada
Vanuza Velho Machado	Desclassificada
Franciele Felipe Pereira	Desclassificada

GUARDA

Tiago Aguiar da Rosa	1º
Alcides Farias de Borba	Desclassificado
Sergio Batista da Silva	Desclassificado
Rafael Geroleti da Silva	Desclassificado

BRAÇAL

Carina Gonçalves dos Santos	Desclassificada
Manoel de Souza	Desclassificado

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 28 de junho de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS

Secretária M. de Administração e Finanças

Paulo Lopes

PREFEITURA

Portaria N° 267/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 267/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, de F para G, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Adelaide Maria Soares, brasileira, portadora do CPF n° 927.569.139-87, matrícula n° 34, nomeada pela portaria n° 049/1992, ocupante do Cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Junho de 2013.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 268/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 268/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, de G para H, aos Servidores Público Municipal, efetivos e estáveis, Silvio Joaquim Bernardo, brasileiro, portador do CPF n° 379.072.719-91, matrícula n°. 35, nomeado pela portaria n° 050/1992, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Sonia Mara Rosa Mendes, brasileira, portadora do CPF n° 833.703.079-87, matrícula n° 33, nomeada pela portaria n° 048/1992, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a disposição na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Junho de 2013.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Contratos N° 82 e N° 83

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 82/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada: DMI - Diagnóstico Médico por Imagem

Valor: 13.493,30 (treze mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Vigência : Início: 24/06/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : Inexigibilidade de Licitação N°.: 44/2013

Recursos: Dotação:

Objeto: O CREDENCIADO compromete-se a executar os exames de Ressonância Magnética e Tomografias Computadorizadas, conforme

especificações constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2013

Paulo Lopes, 28 de Junho de 2013

Contrato N°.: 83/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada: Carboni Distribuidora de Veiculos LTDA
 Valor: 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
 Vigência : Início: 28/06/2013 Término: 31/12/2013
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 38/2013
 Recursos: Dotação:

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de caminhão truck basculante para uso da Secretaria de Agricultura, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2013

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 197/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 197/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
 CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
 Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
 Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: CARMEM REGINA DE OLIVEIRA DALMOLIN
 CPF n.º. 027447549-94
 Endereço: RUA FRANCISCO NARDI
 TANGARÁ - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado CARMEM REGINA DE OLIVEIRA DALMOLIN, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.002/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R\$ 1.060,09.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

Contrato de Fornecimento N. 176/2013. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 176/2013.

Termo de Contrato de CONCERTO NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECÂNICA HOCHIOVE LTDA, autorizado através do Processo nº 152/2013, Dispensa de Licitação nº. 120/2013.

Valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Fornecimento N. 182/2013. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 182/2013.

Termo de Contrato de IMPRESSÃO DE CONVITES/PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VALE VISARE EDIT GRAFICA E PROPAGANDA LTDA, autorizado através do Processo nº 157/2013, Dispensa de Licitação nº. 123/2013.

Valor de R\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).

Contrato de Fornecimento N. 184/2013. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 184/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FILTROSUL- COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA, autorizado através do Processo nº 161/2013, Dispensa de Licitação nº.126/2013.

Valor de R\$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Contrato de Fornecimento N. 185/2013. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 185/2013.

Termo de Contrato de CONCERTO DO VEÍCULO MAY 1604, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SERRALHERIA REBEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 162/2013, Dispensa de Licitação nº. 127/2013.

Valor de R\$ 2.004,30 (Dois mil e quatro reais e trinta centavos).

Contrato de Fornecimento N° 181/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2013

Termo de Contrato de CONFECÇÕES de uniformes para os funcionários da secretaria de transportes e obras, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa V L DA CRUZ COM. E CONFECÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 156/2013, Dispensa de Licitação nº. 122/2013.
 Valor de R\$ 1.730,20 (um mil setecentos e trinta reais e vinte centavos).

Porto Belo

PREFEITURA

Lei Municipal N° 2.054/2013

LEI MUNICIPAL N° 2.054, DE 5 DE JUNHO DE 2013.
 DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE ÓLEO VEGETAL UTILIZADO EM COZINHAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais que trabalham no setor de alimentação obrigados a separar o óleo de cozinha utilizado, e realizar sua reciclagem ou acondicionar o mesmo para posterior recolhimento por órgão público ou empresas especializadas e organizações não governamentais devidamente credenciados.
 Parágrafo Único. Entenda-se por estabelecimentos comerciais que trabalham no setor de alimentação as cozinhas industriais, restaurantes, marmitarias, lanchonetes, bares, pastelarias, cozinhas de hotéis e similares.

Art. 2º Todo o óleo de cozinha recolhido será utilizado, exclusivamente, para a reciclagem.

Art. 3º O Município incentivar a entrega voluntária de resíduos de óleo de cozinha residencial, realizando trabalho de divulgação e conscientização do programa em escolas, associações de moradores, sindicatos, clubes de serviços e outros.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará e disciplinará, por decreto e no prazo de no máximo 120 dias, o ato previsto no artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal N° 2.055/2013

LEI MUNICIPAL N° 2.055, DE 5 DE JUNHO DE 2013.
 ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2039/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Francisco Scottini - Kiko.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2039/2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ROSMAR GODÓI", a rua com Código

de Logradouro nº 47, que tem seu início na Avenida Governador Celso Ramos, e tem seu término no ribeirão conhecido como da avó, situado no Loteamento Jardim Dourado, no Bairro Perequê, neste Município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.039, de 15 de abril de 2013.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal N° 2.056/2013

LEI MUNICIPAL N° 2.056, DE 5 DE JUNHO DE 2013.
 QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL. Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil".

Art. 2º Neste dia acontecerá uma ação integrada das Secretarias de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esportes e Fundação Municipal de Cultura em conjunto com os Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar, a fim de fortalecer o tema.

Art. 3º A ação integrada se dará por campanhas educativas, esportivas, culturais e informativas em todos os setores da sociedade civil, fortalecendo o Dia 18 de maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal N° 2.057/2013

LEI MUNICIPAL N° 2.057, DE 5 DE JUNHO DE 2013.
 DÁ DENOMINAÇÃO A SERVIDÃO. Autor: Vereador João Mendes.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Ludovico Stein", a servidão com Código de Logradouro nº 314, que tem seu início na Avenida Governador Celso Ramos, e tem seu término na Rua Lucio José Airoso, situado no Bairro Vila Nova, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Porto União

PREFEITURA

Decreto N° 241/2013

DECRETO N° 241, de 27 de junho de 2013.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais n°s 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2012 - Transporte Escolar
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 25 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício, na Fonte 100, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de junho de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto 3447

DECRETO N° 3447, de 18 de junho de 2013.

"EXONERA E NOMEIA MARCELO LUIS ROSSA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n° 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 16/06/2013, o servidor MARCELO LUIS ROSSA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Biblioteca da Fundação Cultural de Rio do Sul e nomeado para a partir de 17/06/2013 exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Artes Visuais da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar n°

208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
18 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

Decreto 3470

DECRETO N° 3470, de 26 de junho de 2013
"NOMEIA VALMIR RUBLESKI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n° 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Nomear VALMIR RUBLESKI, para a partir de 03/06/2013, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Software da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar n° 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3460, de 24 de junho de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
26 de junho de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Portaria N° 0792/RH

PORTARIA N° 0792/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0352/RH de 12/03/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Ivanir Schlemper Neves, matrícula 566/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Daniela Cristina Ferrari, matrícula 28320/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, Jonathas Fiamoncini, matrícula 35526/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Informática e,

designar como seus respectivos suplentes: Carl Heinz Gutjahr, matrícula 4200/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e Rolf Rudi Kusterko, matrícula 16608/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Edital Prorrogação Inscrições EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2013

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração e Luiz Carlos Zanis, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores e Portaria n° 336 de 19 de fevereiro de 2002, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, para a função em caráter temporário de MÉDICO PSQUIATRA, alterando o item 5.2 do Edital 004/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2 As inscrições estarão abertas no período de 12/06/2013 até 12/07/2013.

Rio do Sul, 25 de junho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Luis Fernando Sborz	037.408.489-01	139135
Maria Nadir de Moura	800.384.509-25	139374

N I E Teixeira Promoções e Eventos Ltda ME	09.268.866/0001-52	138736
Valmor Battisti	601.164.559-34	139907

Rio do Sul, 28 de junho de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Salto Veloso

PREFEITURA

Portaria N° 015/2013

PORTARIA N° 0015/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia servidor responsável por adiantamento/suprimento para o Setor de Esportes .

CLAUDEMIR CESCO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei n°. 965/99 de 19 de agosto de 2009, e Instrução Normativa n°. 001/2009 - SCI de 14 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o Senhor EWERTON DE BORTOLI, como ordenador de despesa e responsável pela abertura e movimentação de conta adiantamento/suprimento do Setor de Esportes.

Art. 2º É aplicável o regime de adiantamento para pagamento das seguintes espécies de despesa:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de terceiros;
- III - Transportes em geral;
- IV - Diárias e ajudas de custo;
- V - Judicial;
- VI - Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- VII - A ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;
- VIII - Miúda e de pronto pagamento;
- IX - Com diligência administrativa;
- X - Em situações excepcionais e para atender despesas de pequeno vulto;

§ 1º Não serão permitidas despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

§ 2º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizarem com:

- I - selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- II - Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- III - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 3º O valor de cada adiantamento/suprimento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do teto exigido para a modalidade de licitatório de convite, como estabelece o artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de junho de 2013.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de Pregão Presencial N° 0027/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0027/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, MESAS, MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E REFORMAS EM GERAL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 11/07/2013 até as 09h00min.

Abertura: 11/07/2013, às 09h15min.

Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 27 de Junho de 2013.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Concurso Público N° 001/2013

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.607.626/0001-72 na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 58, Centro, Salto Veloso – SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Silvano Tinelli, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 767.356.059-34, RG 2.666.151-9, residente e domiciliado na Rua São João, Bairro Escolar em Salto Veloso, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo Municipal que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/2013 de 22 de maio de 2013 da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Concurso será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso - SC e executado por Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda, nome fantasia Instituto Acordar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.220.888/0001-45 com sede a Rua Duque de Caxias, 767, apto 502, da cidade de Joaçaba, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Senhora Rôse Maria Makowski, CPF n.º 854.934.909-78, residente e domiciliada no mesmo endereço supracitado em Joaçaba, Santa Catarina.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 58, Centro, Salto Veloso – SC, horário de atendimento de segunda a quinta-feira das 7:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas e sexta-feira das 7:30 as 11:30.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso serão publicados no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> sendo este o órgão oficial de publicação da Câmara de Vereadores de Salto Veloso.

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referente ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A Legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

1.1.6. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013

1.1.7. O presente concurso é válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

1.1.8. O Concurso Público será realizado em uma única etapa:
a) Primeira etapa: PROVA ESCRITA OBJETIVA/REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatória para todos os cargos.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação/escolaridade:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	Habilitação/escolaridade
Contador	01	20hs	1.400,00	Curso Superior em Ciências Contábeis, com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.
Advogado	01	15hs	2.200,00	Curso Superior em Ciências Jurídicas, Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

1.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Padre Agostinho Rombaldi, 58, Centro, Salto Veloso – SC.

2.2. Documentos para inscrição:

- 2.2.1. Cópia legível do Documento de Identidade;
- 2.2.2. 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;
- 2.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 2.2.4. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 2.2.5. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.6. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

2.3. No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade. O candidato deve comprovar a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da nomeação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.4. Do processo de inscrição:

2.4.1. O processo de inscrição será coordenado por um funcionário designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, que receberá as fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações necessárias ao preenchimento dos dados;

2.4.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas operará o número da inscrição;

2.4.3. O candidato deverá comparecer no local, período e horário indicado no item 2.1, munido dos documentos constantes no item 2.2, para preencher sua ficha de inscrição e receber o comprovante, o qual deverá apresentar no dia da realização da prova objetiva.

2.4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o último dia de inscrições, no Banco do Brasil - Agência: 5313-9 - Conta Corrente: 74665-7, através de depósito bancário para a Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso (SC), com identificação do depositante (candidato).

2.4.5. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.4.5.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.4.6. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo recolhido o valor da inscrição, não tenham preenchido a respectiva ficha de inscrição, conforme indicado;

2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior.

2.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.7. Da isenção do Pagamento Taxa de Inscrição para os doadores

de sangue

2.7.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n. 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

2.7.2. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso até o dia 05 de julho de 2013, conforme modelo de requerimento (Anexo V), juntamente com cópia da carteira de Doador de Sangue e/ou comprovação desta condição, expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a última coleta nos 365 dias anteriores ao término das inscrições do certame.

2.7.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara de Vereadores e no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, até o dia 10 de julho de 2013, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.7.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente concurso desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o último dia das inscrições.

2.8. Da inscrição por procuração:

2.8.1. A inscrição pode ser realizada por procurador legalmente constituído, através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

2.8.2. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento particular de procuração e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (cédulas de identidade expedidas por órgãos oficiais) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

2.8.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não tendo a Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, qualquer responsabilidade pelos dados constantes na inscrição, bem assim por qualquer divergência ou cumprimento das etapas especificadas no item 2.4 do Edital.

2.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto candidato amparado pelo disposto no item 2.7 deste edital;

2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local da realização das provas.

2.13. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.15. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição (Anexo VII), indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.16.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.16.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado no endereço eletrônico do concurso, <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> do deferimento ou não do pedido.

2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com

antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.18. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Por haver somente 1 (uma) vaga para cada cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.3. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das inscrições.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso (SC) e endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> até o dia 19 de julho de 2013, podendo ser interposto recurso dessa decisão até o dia 26 de julho de 2013 (Anexo III – modelo de requerimento para recurso).

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova escrita/objetiva/redação.

5.1.1. A prova escrita objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada no dia 25 de agosto de 2013, com início às 08 horas e término às 12 horas, nas dependências da Escola de Educação Básica Cecília Vivan, Rua João XXIII, 166 – Bairro Escolar na cidade de Salto Veloso – Santa Catarina.

5.1.2.1. A relação de ensalamento, de acordo com os respectivos locais de prova, será publicada, após a homologação das inscrições no site da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

5.1.3. A prova escrita/objetiva/redação, será realizada em uma única etapa, terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta, e será composta de 40 (quarenta) questões para CONTADOR e 30 (trinta) questões para ADVOGADO, objetivas de múltipla escolha, das quais somente uma será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e folha de redação.

5.1.4. As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos,

conforme abaixo descrito:

Cargo de ADVOGADO:

a) Conhecimento gerais: 10 questões

Português: 05 questões

Estudos Sociais: 05 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões;

c) Redação - produção de textos referente à área de atuação, bem como texto de dissertativo/argumentativo.

Cargo de CONTADOR:

a) Conhecimento gerais: 15 questões

Português: 05 questões

Matemática: 07 questões

Estudos Sociais: 03 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 25 questões;

5.1.4.1. Os conteúdos programáticos estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.1.5. À prova escrita/objetiva para o cargo de ADVOGADO será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela 1: Para as questões objetivas de múltipla escolha

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, e Estudos Sociais)	10	0,40	4,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
T O T A L	30		10,00

5.1.6. À prova escrita/objetiva para o cargo de CONTADOR será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1: Para as questões objetivas de múltipla escolha

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática)	15	0,25	3,75
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
T O T A L	40		10,00

5.1.6.1. Será considerado classificado o candidato concorrente aos cargos de que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.1.7 . Da redação

5.1.7.1 Critérios de avaliação da redação para os candidatos ao cargo de ADVOGADO – A redação será avaliada, sendo o resultado motivado e fundamentado nos seguintes aspectos: coerência textual, estilo, concordância verbal, coesão das ideias, tipologia textual, adequação ao tema e proposta e ortografia.

5.1.7.2 À redação em relação a qual for identificado plágio será atribuída nota 0 (zero).

5.1.7.3 À redação será atribuída avaliação de 0 a 10 (zero a dez).

5.1.7.4 Os temas da redação poderão ser: a) economia e negócios; b) relações e conflitos entre os poderes executivo, legislativo e

judiciário em nível nacional; c) educação – desafios – soluções e resultados para a formação de uma sociedade/população politicamente consciente e atuante, problemática do analfabetismo funcional, d) redação jurídica.

5.1.7.5 Os candidatos farão inicialmente a prova escrita objetiva tendo o prazo de 2 horas para realizá-la, sendo que o Fiscal avisará 15 minutos antes do término das duas horas e recolherá os cadernos e cartões de resposta ao final de 2 (duas) horas. Nas duas horas subsequentes, será reservada para a prova de Redação.

5.2. Normas para a realização da prova escrita:

5.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.

5.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.2.3 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.2.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.5 Materiais permitidos no local de prova:

5.2.5.1 O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- Documento de identificação;
- Cópia do Requerimento de Inscrição;
- Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- Lápis preto e borracha;
- Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.2.6 Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.2.7 A Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda, não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.2.8 Do preenchimento do cartão resposta:

5.2.8.1 As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.2.8.2 Ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta/

identificação, o candidato deverá conferir os dados, informações e instruções e verificar se esses não contêm falhas ou defeitos que comprometam a leitura e a resolução da prova.

5.2.8.3 O cartão resposta e cartão de identificação não serão substituídos por erro do candidato.

5.2.8.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

5.2.8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.2.8.6 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.2.8.7. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.8.8. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

5.2.8.9. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Câmara Municipal de Salto Veloso, no mural oficial da Câmara Municipal.

5.2.8.10. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

5.2.8.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, entre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5.2.10 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

b) For descortês para com qualquer um dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) Não devolver o caderno de questões;

d) Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares;

5.2.10.1 Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão-resposta/identificação.

5.2.10.2 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 1 (uma) hora do seu início.

5.2.10.3 O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.2.10.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.2.10.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta/identificação ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, o lacre dos envelopes, o verso de todos os cartões-respostas, a lista de presença e a Ata, na qual constará as ocorrências relativas à prova.

5.2.10.6 No dia de realização das prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.2.10.7 A Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso (SC) e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva.

5.2.11 Do processo de desidentificação e identificação:

5.2.11.1 Será realizado o processo de desidentificação das provas que consistirá no seguinte:

I. O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior centralizada, com a mesma ordem de numeração;

II. O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta/Identificação e deverá preenchê-lo com seu nome legível, cargo pleiteado, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano) e assinar;

III. No final da prova quando o candidato devolver seu Cartão-Resposta/Cartão de Identificação, o fiscal destacará o cartão de identificação que se encontrava anexo ao cartão-resposta, colocando cada uma das partes em um envelope distinto;

IV. Um fiscal da Prova e um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, juntamente com os três candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, lacrarão os envelopes contendo o cartão resposta e o cartão de identificação, ficando os mesmos sob a responsabilidade da empresa executora do Concurso Público;

V. Para a correção da prova será utilizado apenas os cartões de respostas, constando nestes somente o número de identificação;

VI. A identificação das provas consistirá de ato público, em data, local e horário definido no Cronograma, anexo V deste Edital, onde serão apresentados os envelopes lacrados no dia da prova contendo os cartões de identificação do candidato, momento em que serão anexados ao Cartão-resposta já corrigido.

6. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final (NF) será obtida conforme fórmulas a seguir:

6.1.1. Para o cargo de ADVOGADO será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (NP \times 0,70) + (NR \times 0,30)$$

$$NP = (NAPECG \times 0,40) + (NAPECE \times 0,60)$$

NP = Nota da prova objetiva

NAPECG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais

NAPECE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos

NR= Nota da redação

NF= Nota Final

6.1.2. Para o cargo de CONTADOR será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (NAPECG \times 0,40) + (NAPECE \times 0,60)$$

NAPECG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais

NAPECE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos

NF= Nota Final

6.2. Serão considerados classificados os candidatos para os cargos de advogado e contador, o candidato que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.3. A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver obtido o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Tiver obtido o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- Sorteio Público.

7. DOS GABARITOS:

7.1. O gabarito provisório será divulgado a partir das 08hs do dia 26 de agosto de 2013 no site: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Os recursos/requerimentos deverão, obrigatoriamente, dar entrada com protocolo na Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso (SC), e endereçados à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, de acordo com as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.1.1 Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do concurso público.

8.2. Etapas e prazos para formalização de recursos/requerimentos:

8.2.1. Recursos relativos à homologação da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem

o disposto neste edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do aviso da homologação dos inscritos, para a apresentação do respectivo recurso. A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do certame;

8.2.2. Recursos relativos ao Cartão de Respostas ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no Cartão Resposta, cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

8.2.3. Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Concurso Público: Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

8.2.4. O caderno de provas será publicado juntamente com o gabarito provisório no 1º dia útil após a realização das provas no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

8.2.5. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, com fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) discordantes e pontos reivindicados, desde que cumpridas as especificações a seguir: Identificação do Concurso Público (Câmara, Edital, local e data); cargo, nome do candidato, número de sua inscrição, CPF, cargo, endereço para correspondência e assinatura do candidato ou do representante legal apresentado por procuração firma reconhecida. (Pode ser usado o modelo do Anexo III).

8.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo;

8.2.7. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no item 8.2.5;

8.2.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Salo Veloso: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

8.2.8.1. A íntegra da decisão do recurso exarada pela banca examinadora será enviada ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado na ficha de inscrição.

8.2.9. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.2.10. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.2.11. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.2.12. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é

irrecorrível na esfera administrativa.

8.2.13. Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

8.2.14. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A admissão é de competência do Presidente da Câmara Municipal segundo interesse e conveniência da mesma.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- f) aptidão física e mental;
- g) condição de estrangeiro, conforme for estabelecido em Lei Federal; e
- h) comprovação de inexistência de condenação criminal.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

9.5. A inexistência das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso (SC).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

10.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, serão enviados para arquivo na Câmara, os cadernos, provas e cartões respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os demais registros escritos.

10.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Videira (SC).

10.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo.

10.5. Fica delegada competência à empresa Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda para: deferir, indeferir e homologar as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas, escrita apreciar os recursos previstos no item 8. deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Concurso Público.

10.6. É de competência do Presidente da Câmara Municipal de

Vereadores de Salto Veloso (SC) o recebimento das inscrições e a homologação do resultado final do Concurso Público.

10.7. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.8. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso e da empresa Acordar Assessoria Educacional e Prestação de Serviços Ltda, bem como parentes em até 3º grau dos integrantes do Instituto executor do concurso.

10.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Atribuições dos Cargos
 Anexo II Conteúdo Programático
 Anexo III Modelo Requerimento para Recurso
 Anexo IV Requerimento Inscrição (Ficha Inscrição)
 Anexo V Requerimento Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição
 Anexo VI Cronograma previsto (sujeito a alterações no decorrer do certame)
 Anexo VII Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais

Salto Veloso (SC), 27 de junho de 2013
 SILVANO TINELLI
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso

ANEXO I
 Atribuições dos Cargos

Advogado	Orientar, com vista ao cumprimento dos Princípios Constitucionais e normas infraconstitucionais que regem a administração pública, todos os agentes públicos ou políticos que detenham prerrogativa de comando de pessoal, disposição e uso de bens públicos e gestão de recursos financeiros. Emitir parecer sobre questões de interesse do Poder Legislativo e da sua Administração quando requisitado. Elaborar e supervisionar a elaboração de projetos de lei. Descrição Analítica: Responder consultas do Presidente e demais Vereadores no âmbito administrativo, jurídico e legislativo, bem como emitir pareceres técnicos e interpretações da legislação municipal, estadual e federal; acompanhar a revisão e alterações da Legislação Municipal e no Regimento Interno da Casa, quando assim for determinado a realizar; sugerir atualização dos textos legais do Município na medida em que mudanças nas normas federais ou estaduais tenham implicações na legislação local; estudar e revisar minutas de contratos, termos, projetos legislativos e demais atos que se fizerem necessários; proceder a acompanhamento administrativo e judicial de processos em que a Câmara Municipal de Vereadores for ré, autora ou interessada, mediante Procuração com atribuição de poderes de forma especificada e outorgada pelo seu Presidente; acompanhar, quando for requisitado, as reuniões da Comissão de Constituição e Justiça e também quaisquer outras Comissões que forem constituídas, bem como emitir Pareceres sobre os assuntos debatidos; acompanhar, quando possível, as sessões ordinárias e extraordinárias que se realizarem, podendo emitir parecer escrito ou oral quando assim lhe requerer o Presidente da mesa; representar o Legislativo, como Assessor, quando investido do necessário mandato; exercer outras atividades compatíveis com a função de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designado. Efetuar a prestação de esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas referente aos Processos de Tomadas de Contas, bem como, apresentar os recursos cabíveis, se necessário.
Contador	Executar e fazer executar as tarefas de registros contábeis da receita e da despesa, elaboração de balanços e balancetes, emissão de relatórios e prestação de contas das atividades administrativas da Câmara Municipal. Planejar e executar todos os serviços de contabilidade requisitados pela Câmara que se incluam no âmbito de sua competência conferida pelo órgão de classe – CRC, mantendo comunicação com os órgãos de controle externo, comunicando ocorrência de irregularidades e apresentação de proposta a autoridade administrativa para que sejam feitas as devidas correções. Deve certificar a regularidade dos registros contábeis e da elaboração do Balanço Anual. Acompanhar os limites constitucionais para aplicação de recursos. Verificar a observância dos limites de gastos com pessoal. Encaminhar a cada bimestre os dados e informações por via informatizada ao sistema e-Sfinge. Acompanhar a arrecadação e as despesas, ao fim de cada bimestre, para verificar o cumprimento das metas e a necessidade da limitação de empenho com informação dos atos editados pela autoridade para este fim. Atuar em audiências públicas. Assessorar a Mesa Diretora na elaboração do orçamento da Câmara.

ANEXO II
 Programa das Provas Escritas – Conteúdo Programático

Cargo	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Prova Língua Portuguesa
Advogado	<p>I – DIREITO CONSTITUCIONAL.</p> <p>1) Constituição: conceito e classificações. 1.1) Aplicação e eficácia das normas constitucionais. 1.2) Poder constituinte originário e derivado 2) Dos princípios fundamentais. 2.1) Dos direitos e garantias fundamentais. 2.2) Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 2.3) Dos Direitos Sociais. 2.4) Da nacionalidade. 2.5) Dos direitos políticos. 2.6) Dos partidos políticos. 3) Da organização do Estado. 3.1) Da organização político-administrativa. 3.2) Da união. 3.3) Dos estados federados. 3.4) Dos Municípios. 3.5) Da intervenção do Estado no Município. 4) Da administração pública. 4.1) Dos servidores públicos. 5) Da organização dos poderes no Estado. 6) Do poder legislativo. 6.1) Do processo legislativo. 6.2) Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.3) Do Tribunal de Contas da União. 7) Do Poder Executivo. 7.1) Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 8) Do Poder Judiciário. 8.1) Dos tribunais superiores. 8.2) Do Supremo Tribunal Federal. 8.3) Dos tribunais e juízes eleitorais. 8.4) Das funções essenciais à justiça. 8.5) Do Ministério Público e da defensoria. 9) Do controle de constitucionalidade das leis. 10) Do sistema tributário nacional. 10.1) Das limitações do poder de tributar. 10.2) Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. 10.3) Da repartição das receitas tributárias. 10.4) Crimes de responsabilidade (Lei n.º 1.079, de 1950; Decreto-lei n.º 201, de 1957; Lei n.º 7.106, de 1983). 11) Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 12) A ordem econômica e social na Constituição. 12.1) Intervenção no domínio econômico. 13) Concessão de serviço público. 14) Forças Armadas e Segurança Pública.</p> <p>II – DIREITO ADMINISTRATIVO.</p> <p>1) Princípios constitucionais do Direito Administrativo. 2) Da Administração Pública Direta e Indireta. 2.1) Controle interno e externo da Administração Pública. 3) Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. 3.1) Discricionariedade e vinculação. 3.2) Abuso e desvio de poder. 3.3) Ato administrativo punitivo. 3.4) Anulação, revisão e revogação do Ato administrativo. 4) Improbidade administrativa e Lei n.º 8.429, de 1992. 5) Agentes públicos e Servidores públicos 5.1) conceito, categorias, direitos e deveres. 5.2) Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. 6) Processo administrativo disciplinar. 6.1) Regime previdenciário do servidor público. 6.2) Concurso público. 7) Bens públicos: regime jurídico e classificação. 7.1) Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. 7.2) Desafetação e alienação. 7.3) Domínio público. 8) Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução.</p> <p>8.1) Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. 8.2) Contratos de concessão de serviços públicos. 9) Poderes da administração. 9.1) Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 9.2) O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 9.3) Princípios básicos da administração. 10) Responsabilidade civil da administração. 10.1) Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder: sanções penais e civis. 11) Serviços públicos: concessão e autorização. 12) Agências reguladoras. 13) Desapropriação: conceito. 13.1) Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. 13.2) Indenização. 13.3) Desapropriação indireta. 14) Limitações administrativas. 15) Função social da propriedade.</p> <p>III – DIREITO TRIBUTÁRIO.</p> <p>1) Definição e conteúdo do direito tributário. 1.1) Poder de tributar e competência tributária. 2) Conceito de tributo. 2.2) Espécies de tributo: Imposto, taxa, contribuição de melhoria e outras contribuições. 3) Sistema Tributário Nacional. 3.1) Princípios constitucionais tributários. 3.2) Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; imunidade e isenção. 4) Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios, substituição tributária. 5) Pagamento e repetição do indébito tributário. 5.1) Decadência e prescrição do crédito tributário. 5.2) Consignação em pagamento. 6) Tributos federais, estaduais e municipais.</p> <p>IV – DIREITO FINANCEIRO.</p> <p>1) Finanças públicas. 2) Orçamento. Conceito, espécies e controle 2.1) Princípios orçamentários. 2.2) Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320, de 17/3/1964). 2.3) Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3) Despesa pública: Conceito e classificação. 3.1) Princípio da legalidade. 3.2) Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. 4) Precatórios. 5) Receita pública. 5.1) Ingressos e receitas. 5.2) Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. 6) Preço público.</p> <p>7) Crédito público. Conceito. 7.1) Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 8) Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. 9) Intervenção do Estado no domínio econômico. 9.1) Modalidades de intervenção. 10) Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00). 11) Plano Plurianual. 12) Lei de Diretrizes Orçamentárias. 13) Lei Orçamentária Anual. V – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO</p>	<p>Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual - SC, c) Lei Orgânica do Município de Salto Veloso; d) Lei de responsabilidade fiscal; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: a) História do Brasil: República Velha (1889-1930); Revolução de 30 e Era Vargas (1930-1945); República Liberal Conservadora (1946-1964); Governos Militares (1964-1984); Brasil contemporâneo; b) História de Santa Catarina: Revolução Farroupilha; República Juliana; Anita Garibaldi; Guerra do Contestado; Governos Estaduais; c) Aspectos históricos do município; d) O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; e) Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores sócio-econômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; f) Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade.</p> <p>Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura.</p>	<p>Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, pontuação, crase, emprego de palavras em contextos diversos, estilística. Redação Oficial, produção de textos de diversos gêneros e tipologias. Linguagem Jurídica.</p>

Cargo	Conhecimentos Específicos Desejados	Conhecimentos gerais	Matemática	Português
Contador	<p>- Conceitos básicos de contabilidade: a) princípios e convenções da contabilidade; b) mecânica dos lançamentos contábeis; c) diário, razão e balancete de verificação.</p> <p>- Estrutura das demonstrações financeiras: a) balanço: ativo circulante; ativo realizável de longo prazo ativo permanente (classificação, depreciação, amortização, exaustão, contabilização dos investimentos de custo e de equivalência patrimonial); passivo circulante; passivo exigível de longo prazo; patrimônio líquido (capital, reservas, lucros e prejuízos acumulados). b) Demonstração de resultados do exercício: conceito: receita e despesa; apuração do resultado; custos (métodos de custos, classificação dos custos e custo padrão). c) Outras demonstrações financeiras: demonstração de lucros ou prejuízos acumulados; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstração das origens e aplicações de recursos; notas explicativas; parecer do auditor independente.</p> <p>- Correção monetária: a) Conceitos. b) Correção Monetária do Ativo Permanente. c) Correção Monetária do Patrimônio Líquido. d) Correção Monetária Integral.</p>	<p>Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual - SC, c) Lei Orgânica do Município de Salto Veloso; d) Lei de responsabilidade fiscal; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.</p> <p>Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como:</p> <p>a) História do Brasil: República Velha (1889-1930); Revolução de 30 e Era Vargas (1930-1945); República Liberal Conservadora (1946-1964); Governos Militares (1964-1984); Brasil contemporâneo;</p> <p>b) História de Santa Catarina: Revolução Farroupilha; República Juliana; Anita Garibaldi; Guerra do Contestado; Governos Estaduais;</p> <p>c) Aspectos históricos do município;</p> <p>d) O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais;</p> <p>e) Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais;</p> <p>f) Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade.</p> <p>Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura.</p>	<p>Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º grau; Sistemas de Equações e Inequações; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções, Funções de 1º e 2º Grau; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros – Porcentagens; Regra de três – Simples e Composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Formulas para Cálculo: Perímetro, Área e Volume, raciocínio Lógico.</p>	<p>Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, pontuação, crase, emprego de palavras em contextos diversos, estilística.</p>

ANEXO III

Modelo de Requerimento para Recurso

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2013
SALTO VELOSO - SC

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº de Inscrição: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA
<input type="checkbox"/>	CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DO CONCURSO
<input type="checkbox"/>	OUTROS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

(Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo)

(Local): ____/____/2013

Assinatura do candidato

Ass. do Resp. pelo recebimento

ANEXO IV

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Câmara Municipal de Vereadores e Salto Veloso
Concurso Público para provimento Efetivo – Edital nº 001/2013

Ficha de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

e-mail: _____

Doc. de Identidade nº: _____

CPF nº: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Documentos necessários para a inscrição:

- () Carteira de Identidade;
 () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 () Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral
 () 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;
 () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 () Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

Salto Veloso – SC, ____/____/2013

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO EM DUAS VIAS (UMA FICA PARA A CÂMARA E OUTRA PARA O CANDIDATO QUE DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DA PROVA)

ANEXO V

Requerimento de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição

Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso -SC

Solicitação de ISENÇÃO DE TAXA de inscrição Protocolo nº _____ (número a ser preenchido pelo servidor que receber a solicitação)

Eu, _____, pretendendo concorrer ao cargo de _____ publicado no Edital nº 001/2013 a ser

prestado para o Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso – Santa Catarina, nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição anexando a documentação comprobatória prevista no edital.

A justificativa para a solicitação é.....

Salto Veloso, ____/____/2013

(Assinatura do candidato)

(Nome do candidato)

ANEXO VI

Cronograma Previsto

OBS.: O Cronograma abaixo pode sofrer alterações no decorrer do certame.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	27 e 28 de junho	
Recebimento das inscrições – (Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso)	01 a 15 de julho	
Recebimento inscrições para candidatos que requererem isenção do pagamento da taxa de inscrição.	01 a 05 de julho	
Publicação da relação de isenção de taxa de inscrição.	10 de julho	
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida	10 a 15 de julho	
Resultado da homologação das inscrições.	19 de julho	
Prazo para recursos da homologação das inscrições.	23 de julho	
Publicação dos resultados dos recursos e homologação definitiva das inscrições.	25 de julho	
Publicação da relação de ensaamento.	25 de julho	
Prova Escrita/Objetiva e Redação.	25 de agosto	
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita/Objetiva	26 de agosto	
Prazo de recursos do Gabarito e questões	28 de agosto	
Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita/Objetiva	30 de agosto	
Identificação dos candidatos em ato público (abertura envelopes lacrados no dia da prova escrita/objetiva)	10 de setembro	14 horas
Divulgação da Classificação Final por cargo.	10 de setembro	14 horas
Prazo de recurso da Classificação Final por cargo.	12 de setembro	
Homologação da Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo.	20 de setembro	

ANEXO VII

Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES

ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova

Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Salto Veloso, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

LICITAÇÃO Nº 41/2013 - CV Nº 41/2013

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de empresa para serviços de reforma em Escolas, Creches e Unidade de Saúde do município de Santa Rosa do Sul/SC, localizadas em Peroba, Vila Albina, Vila Nova, Vila São Cristóvão e Centro, com recebimento da documentação e proposta até às 13:45Hs do dia 08/07/2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113

E-mail compras@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 42/2013- PR 42/2013

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Retífica de Motor e Bomba Injetora, com fornecimento de Peças da Máquina Pá Carregadeira FR12, Setor de Viação, Obras e Serviços Públicos. Com recebimento da documentação e proposta até às 13:45Hs do dia 12/07/2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,

E-mail compras@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2013-Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de materiais de limpeza para o Setor de Saúde e Administração, durante exercício de 2013.

VALOR: R\$ 1.216,60 (Um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 17/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2013- Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: PAULO RONEY DA SILVA SILVEIRA-ME OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de materiais de limpeza para o Setor de Saúde e Administração, durante exercício de 2013.

VALOR: R\$ 5.634,41(Cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 17/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2013-Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: PAULO SILVEIRA DE MATOS-ME OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de materiais de limpeza para o Setor de Saúde e Administração, durante exercício de 2013. VALOR: R\$ 4.645,54 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013-CV

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: CLAITON DA LUZ BITENCOURT ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda para publicação e veiculação de atos institucionais desta Prefeitura Municipal, exercício 2013.

VALOR: R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 88/2012

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: ALBINO E CIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual de conformidade com o disposto na Cláusula terceira, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30/06/2013 à 30/08/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2013-Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: JR COMÉRCIO VAREGISTA DE PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Expediente para a Secretaria de Administração e

secretaria de Saúde, Exercício 2013.
VALOR: R\$ 878,58 (Oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 21/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2013-Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MACRO MUNDY ATACADO LTDA - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Expediente para a Secretaria de Administração e secretaria de Saúde, Exercício 2013.
VALOR: R\$ 4.264,18 (Quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 21/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013- Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de pneus para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal, durante exercício 2013.
VALOR: 3.429,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 24/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013- Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de pneus para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal, durante exercício 2013.
VALOR: R\$ 504,00(Quinhentos e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 24/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013- Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JK PNEUS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de pneus para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal, durante exercício 2013.
VALOR: R\$ 33.903,20 (Trinta e três mil, novecentos e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 24/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013- Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de pneus para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal, durante exercício 2013.
VALOR: R\$ 16.965,80 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/06/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2013- Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de

Empresa para prestação de serviços com Arbitragem, Apontador e Apoio Técnico no Campeonato Municipal de Futsal, Edição 2013.
VALOR: R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2013 a 30/09/2013.

São Bento do Sul

PREFEITURA

Revogação de Edital de Tomada de Preços Nº 001/2013 IPRESBS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

REVOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, através de seu Presidente,, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 destinada a: contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, de forma individualizada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, em especial, o fornecimento de informações claras e precisas que possibilitem a seleção de ativos para compor a carteira de investimentos, acompanhamento diário do comportamento da carteira, avaliação do risco dos ativos, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes, em especial a Resolução nº 3.922/2010, emitida pelo Banco Central do Brasil, e suas respectivas alterações durante a vigência deste contrato, vem através deste comunicar que, devido à inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Presidente

Edital Nº 001/2013 - Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL Nº 001/2013
Convocação e regulamentação do Processo de Escolha das Entidades Não-Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul - CMAS, Ilustríssimo Senhor Robson Rodrigues da Silva, conforme artigo 29 do Regimento Interno deste conselho convoca faz publicar o presente edital para escolha dos representantes das entidades não governamentais para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul/gestão 2013 a 2015.

A escolha para preenchimento das funções de conselheiro do

Conselho Municipal de Assistência Social no município de São Bento do Sul, será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital:

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 1º - Somente poderão inscrever-se para concorrer à eleição para assento no CMAS as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

I - Estarem devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Estejam atualmente em funcionamento desenvolvendo seus programas e atividades.

Art. 2º - Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade os seguintes documentos, cópia:

I - Estatuto da Entidade;

II - Certidão de inscrição no CMAS.

Art. 3º - As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com endereço na Rua: João Muhlbauer, nº169, Serra Alta - Fone: 3633-7041, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas no período de 01/07 a 04/07 de 2013. Entregar aos cuidados do Sr José Tadeu, Secretário Executiva do CMAS.

Art. 4º - A inscrição deverá ser feita via ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, ratificando o nome do representante que participará da assembléia de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor e os documentos citados no art. 2º em anexo.

Parágrafo Único - É vedada à inscrição por procuração.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º - A votação será realizada no dia 09/07/2013, das 09h:00 às 10h:00 horas, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Comissão de Normas e Regulação, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situado a Rua: Henrique Schwarz, nº294, Centro, nesta cidade.

Art. 6º - A eleição será através do voto direto, secreto e facultativo do Colégio de Representantes das Entidades Não Governamentais devidamente inscritas para a Assembléia.

Art. 7º - A votação somente terá início desde que estejam presentes os representantes das entidades e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMAS, sendo:

I - A primeira convocação ocorrerá às 09:00 horas e;

II - A segunda e última convocação ocorrerá às 09:30 horas.

Parágrafo Único: As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social na gestão 2013/2015, representando a Sociedade civil organizada.

Art. 8º - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição na presença dos representantes das entidades.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 9º - As entidades eleitas terão até o dia 11/07/2013 para encaminhar ao CMAS, via ofício, os nomes de seus representantes (titulares e suplentes) para que após a nomeação pelo Prefeito Municipal sejam empossados como Conselheiros.

Parágrafo Único: A posse deverá ocorrer no dia 18/07/2013 antes da abertura da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10 - As entidades que não encaminharem dentro do prazo legal os documentos necessários para se habilitarem a eleição, não poderão concorrer a vaga no CMAS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O presente Edital poderá ser emendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 12 - As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2013

ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente CMAS

FUNDAÇÕES

Portaria N° 025 de 27 de Junho de 2013

PORTARIA N° 025 DE 27 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura”

O Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições e atendendo ao disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 208 de 20 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura:

I - BRAULIO HANTSCHER - Coordenador
(Fundação Cultural de São Bento do Sul)

II - IVANA LAMPE - Membro
(Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Bento do Sul)

III - VIVIANE TOMELIN SANTIN - Membro
(Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho)

IV - ÉLIO PAVILAK - Membro
(Presidente do Conselho de Cultura de Rio Negrinho)

V - ERNESTO LARSEN - Membro
(Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre)

VI - GABRIEL ENGLER - Membro
(Coordenador de Cultura de Campo Alegre)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de Junho de 2013.

BRAULIO HANTSCHER

PRESIDENTE

Fundação Cultural de São Bento do sul

Portaria N° 026 de 27 de Junho de 2013

PORTARIA N° 026 DE 27 DE JUNHO DE 2013

"Homologa Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura"

O Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições e atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto Municipal n° 208 de 20 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º Homologar o Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, na forma e nos termos dispostos no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de Junho de 2013.

BRAULIO HANTSCHERL

PRESIDENTE

Fundação Cultural de São Bento do Sul

Anexo I

**REGIMENTO INTERNO DA
1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA
SÃO BENTO DO SUL - RIO NEGRINHO - CAMPO ALEGRE**

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art.1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, através do Decreto Municipal n° 208, de 20 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na 1256ª edição, publicada em 24 de junho de 2013, com adesão dos municípios de Rio Negrinho e Campo Alegre, é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura e terá os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional,

definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I - IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco:

O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2. Educação e Formação Artística e Cultural;

3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4. Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco:

Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único: As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de São Bento do Sul no dia 6 de julho de 2013.

Art. 5º Para que a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação das Prefeituras Municipais de São Bento do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre, através da Fundação Cultural de São Bento do Sul, Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho e da Casa da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre, respectivamente.

Art. 7º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Intermunicipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo municipal e da sociedade civil local dos municípios participantes. Parágrafo Único. Fica o Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Intermunicipal:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Intermunicipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 10 As despesas relacionadas com a realização da Conferência Intermunicipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios aderentes à 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Serão participantes da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura cidadãos residentes nos municípios de São Bento do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre, constituídos em quatro categorias:

I - Sociedade civil com direito a voz e voto;

II - Poder público com direito a voz e voto;

III - Convidados com direito a voz;

IV - Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 12 São condições para ser participante da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência em pelo menos um dos três municípios organizadores da Conferência;

III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura;

IV - Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

Art. 13 O credenciamento para a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura terá início 30 (trinta) minutos antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder ao percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elege, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17 O Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, município sede da Conferência, é considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina àqueles que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina àqueles que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária dar-se-ão por maioria simples de votos.

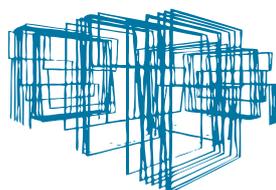
Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 23 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura.

SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 6 DE JULHO DE 2013.

BRAULIO HANTSCHHEL

Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul
Coordenador da Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura.



Programa de
Gestão de Obras



IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 202/2013

PORTARIA IPRESBS N° 202/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Art. 1º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS vem através desse comunicar que será prorrogado o prazo de atendimento para o Recadastramento do Servidor Efetivo, os quais não compareceram nas datas exigidas conforme a Portaria Ipresbs n° 159/2013.

Art. 2º. O período da prorrogação será do dia 01 de Julho a 05 de Julho de 2013, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e da 13:30 às 17:00 horas na sede do IPRESBS, sito a Rua: Alfredo Klimmek, n° 439 - Centro (em frente ao escritório da Condor).

Art. 3º. Os servidores deverão comparecer com toda a documentação exigida conforme a Portaria Ipresbs n° 159/2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

São Domingos

PREFEITURA

Aditivo Pefe N° 003/2013 de 11/03/13

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO:

MÊS/ANO: MARÇO/2013

NÚMERO: 1º Termo Aditivo Pefe n° 003/2013 de 11/03/13 ao

Convênio Pefe n° 011/2012 de 12/09/12.

INICIO DA VIGÊNCIA: 11/03/13

DESCRIÇÃO: O Presente Termo Aditivo estabelece a disponibilização de 01 (um) veículo para cumprimento das ações conveniadas, além de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Convênio que entre si celebram de um lado a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e de outro o Município de São Domingos/SC, para fins de dar suporte a execução das ações de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município de São Domingos/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: VINICIUS AUGUSTO ANDRIOLI OAB/SC N. 29.784-B

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

CPF/CNPJ: 83.807.586/0001-28

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CPF/CNPJ: 83.009.894/0001-08

DATA VENCIMENTO: 11/03/2014

Aditivo Pefe N° 006/2013, de 29/01/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO:

MÊS/ANO: JANEIRO/2013.

NÚMERO TERMO ADITIVO: Pefe N° 006/2013, de 29/01/2013 (3º Aditivo ao Contrato Pefe n° 075/2010, de 15/09/10).

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 780.000,00 R\$ 49.393,80= R\$ 829.393,80.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2013

DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência, do Contrato de Repasse n° 323.636-03/2010, de 15/09/10, realizado segundo os termos do Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL do Ministério do Turismo (Construção de 01 Mini Centro de Convenções).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATANTE: União Federal/Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.

DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 15/03/2014.

Aditivo Pefe N° 007/2013 de 29/01/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO:

MÊS/ANO: JANEIRO/2013.

NÚMERO TERMO ADITIVO: Pefe N° 007/2013 de 29/01/2013 (4º Aditivo ao Contrato Pefe n° 072/2011, de 30/12/11).

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 390.000,00 R\$ 165.973,81= R\$ 555.973,81

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2013.

LICITAÇÃO:

DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse n° 373.508-03/2011, realizado segundo os termos dos Programas de Finalidades Turísticas do Ministério do Turismo (Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas Pedro Álvares Cabral e Ricardo Bortoli).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATANTE: União Federal/Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.

DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/03/2014.

Aditivo Pefe N° 008/2013, de 29/01/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO:

MÊS/ANO: JANEIRO/2013.

NÚMERO TERMO ADITIVO: Pefe N° 008/2013, de 29/01/2013 (4º Aditivo ao Contrato Pefe n° 070/2011, de 30/12/11).

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 243.750,00 R\$ 76.214,88 = R\$ 319.964,88

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2013

DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA -do Contrato de Repasse n° 373.563-85/2011, de 30/12/11, realizado segundo os termos dos Programas de Finalidades Turísticas do Ministério do Turismo - MTUR (Pavimentação Asfáltica de trecho da Rua Rui Barbosa).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATANTE: União Federal/MTUR/Caixa Econômica Federal.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).
CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/03/14.

Aditivo Prefe N° 009/2013, de 29/01/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO:
MÊS/ANO: JANEIRO/2013.
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N° 009/2013, de 29/01/2013
(4º Aditivo ao Contrato PREFE nº 071/2011, de 30/12/11).
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 487.500,00 R\$ 42.738,26= R\$ 530.238,26
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2013

DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da cláusula DÉCIMA SEXTA -do Contrato de Repasse nº 375.264-17/2011, de 30/12/11, realizado segundo os termos do Programa TURISMO NO BRASIL do Ministério do Turismo - MTUR (Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas Ademar de Barros e Barão do Rio Branco).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATANTE: União Federal/MTUR/Caixa Econômica Federal.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).
CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/03/14.

Aditivo Prefe N° 010/2013, de 29/01/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO:
MÊS/ANO: JANEIRO/2013.
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N° 010/2013, de 29/01/2013
(3º Aditivo ao Contrato PREFE nº 074/2010, de 15/09/10).
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 98.200,00 R\$ 33.721,21= R\$ 131.921,21
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2013

DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da cláusula DÉCIMA SEXTA -do Contrato de Repasse nº 323.205-98/2010, de 15/09/10, realizado segundo os termos do Programa Ges Pol Des do Ministério das Cidades - MCid (Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas Paraguai, Duque de Caxias e 7 de Setembro).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATANTE: União Federal/MTUR/Caixa Econômica Federal.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).
CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 15/03/14.

Aditivo: Prefe N° 005/2013, de 16/01/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO:
MÊS/ANO: JANEIRO/2013.
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N° 005/2013, de 16/01/2013
(1º Aditivo ao Contrato PREFE nº 063/2011, de 28/12/11).
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 146.950,00 R\$ 53.050,00 = R\$ 200.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2013

DESCRIÇÃO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA - do Contrato de Repasse

nº 372.421-44/2011, de 28/12/11, realizado segundo os termos do Programa Pro Mun Ges Pol do Ministério das Cidades - MCid (Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas Osvaldo Aranha e Paulo Marques).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATANTE: União Federal/MCid/Caixa Econômica Federal.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).
CPF/CNPJ: 83.809.894/0001-08.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 28/03/2014

São João do Sul

PREFEITURA

Lei N° 1.670 de 26 de Junho de 2013

LEI N° 1.670 DE 26 DE JUNHO DE 2013
ALTERA A LEI N° 1.587 DE 04 DE MAIO DE 2011, QUE CRIA O ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA OU MOTORISTA DE VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PESSOAS, EQUIPARADO À AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.587 de 04 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º - Ao servidor deste Município que exerça as funções de motorista de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado à ambulância, ligado à área da saúde, será concedido "Adicional de Alimentação" no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.
"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 26 de junho de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 1.671 de 26 de Junho de 2013

LEI N° 1.671 DE 26 DE JUNHO DE 2013
ALTERA A LEI N° 1.619 DE 06 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, PELO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPECTIVA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.619 de 06 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO
VALORES DE DIÁRIAS**

	FPOLIS; BLUMENAU; JOINVILLE; CHAPECÓ; PORTO ALEGRE; CURITIBA		BRASÍ- LIA; SÃO PAULO; RIO DE JANEI- RO; OUTRAS CAPI- TAIS	CIDADES DO ES- TADO DE SANTA CATARINA		CIDADES FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	Diária	Diária c/ pernoite	Diária c/ pernoite	Diária	Diária c/ pernoite	Diária	Diária c/ pernoite
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL	100,00	260,00	600,00	90,00	250,00	90,00	250,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	80,00	200,00	500,00	70,00	200,00	70,00	200,00
DEMAIS SERVIDORES	70,00	180,00	400,00	50,00	200,00	50,00	200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 26 de junho de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1.672 de 26 de Junho de 2013

LEI Nº 1.672 DE 26 DE JUNHO DE 2013

ALTERA A LEI Nº 1408 DE 09 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 54-A DA LEI Nº 1063, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada no Anexo Único da Lei nº 1.408 de 09 de julho de 2007 a Atividade Exercida do Nível G8 e acrescenta a Função Gratificada, Nível G10, no mesmo anexo, como segue:

ATIVIDADE EXERCIDA	NÍVEL	VALOR MENSAL
Encarregado de Serviço I	G8	R\$ 150,00
Encarregado de Serviços II	G10	R\$ 250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 26 de junho de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 1669 de 26 de Junho de 2013.

LEI Nº. 1669 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO JOÃO 2013 no Município de São João do Sul, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São João do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO JOÃO 2013, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos municipais definidos no Código Tributário Municipal (Lei nº. 629 de 17 de dezembro de 1990) e multas acessórias, e demais obrigações não tributárias de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 16 (dezesesseis) prestações mensais e sucessivas.

Art. 2º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2013 dar-se-á por opção do contribuinte no período de 01 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento com Confissão de Dívida, diretamente no serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei, o qual deverá atender aos seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I - Estar assinado pelo próprio contribuinte ou procurador devidamente constituído, devendo o instrumento de mandato conter poderes específicos;

II - estar instruído com cópias do documento de identidade e do CPF do contribuinte;

III - no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - comprovante de endereço.

§ 1º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2013, implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.

§ 3º - Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão deduzidos do seu valor, à exceção da correção monetária, conforme tabela abaixo:

Forma de pagamento	Redução de juros e multa
À vista	100%
Até 06 parcelas	70%
De 07 a 16 parcelas	50%

Art. 3º - O débito consolidado na forma desta Lei, aplicados os benefícios de que trata o seu artigo 2º, sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM, da seguinte forma:

I - O valor de cada uma das parcelas com vencimento dentro do mesmo exercício da data da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013, será acrescido da variação do índice da UFM, vigente na data daquela adesão.

II - O valor de cada uma das parcelas subsequentes será atualizado monetariamente pela variação do índice da UFM, vigente no mês de janeiro do exercício de seus respectivos vencimentos.

III - O contribuinte poderá incluir no REFIS SÃO JOÃO 2013 eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus, serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

IV - Poderão também ser incluídos no REFIS SÃO JOÃO 2013 os débitos não pagos referentes a parcelamentos anteriores, sem a incidência dos benefícios nela expressos, desde que o contribuinte não opte pela regularização constante do Artigo 9º da presente Lei.

Parágrafo Único - Não incidirá a variação da UFM, conforme previsto nos incisos I e II, aos contribuintes que aderirem ao REFIS SÃO JOÃO 2013 com opção de parcelamento em até 12 (doze) vezes, desde que pagas as parcelas dentro de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido em até 16 (dezesseis) prestações, sendo que o número de parcelas para cada parcelamento limitar-se-á ainda:

I - em relação às pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, ao valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada parcela;

II - ao valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por parcela mensal, no caso de pessoas jurídicas que não se adequem no inciso I supra;

III - ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta), por parcela mensal, no caso de pessoas físicas.

Parágrafo Único - Aquele que paralisar e reiniciar suas atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 5º - A opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2013 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.

Art. 6º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no programa por opção do contribuinte;

II - A aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - Para obter os benefícios do REFIS SÃO JOÃO 2013, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a toda e qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa por opção do contribuinte, devendo, outrossim, renunciar expressamente ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

IV - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013;

V - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido na adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013;

VI - Os valores decorrentes de custas judiciais correrão à conta do contribuinte, nos casos em que haja ação de cobrança ajuizada e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 7º - A homologação da opção será efetuada pelo representante do Poder Executivo Municipal, nomeado por Decreto.

§ 1º - A homologação da opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2013 será condicionada ao pagamento da primeira parcela ou da parcela

única, sob a condição resolutória de pagamento integral das demais parcelas, nos prazos fixados.

§ 2º - Não haverá outra condição para homologação da opção, não sendo exigido a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

§ 3º - A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como se o contribuinte estiver adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.

§ 4º - A certidão negativa somente será emitida após a quitação integral dos débitos parcelados no REFIS SÃO JOÃO 2013.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de atender qualquer uma das exigências do Artigo 6º;

II - Ficar inadimplente por três meses consecutivos ou seis meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros.

§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante seu valor originário, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, com inscrição em dívida ativa para cobrança judicial.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão administrativa.

§ 3º - A exclusão do Programa implicará o imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013.

Art. 9º - O contribuinte que for excluído do Programa, conforme disposto no Artigo 8º, não poderá aderir novamente ao Programa.

Art. 10 - Os contribuintes que aderiram ao parcelamento previsto por leis anteriores, caso possuam prestações vencidas e não pagas poderão permanecer no programa e nas mesmas condições acordadas, desde que efetuem, obrigatoriamente, o pagamento dos valores referentes a débitos não incluídos no parcelamento e vencidos a partir da data da assinatura do termo de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013.

§ 1º Além da obrigação prevista no caput deste artigo, os contribuintes optantes do parcelamento previsto em leis anteriores, que possuam parcelas em atraso deverão regularizar seus débitos, a fim de permanecerem no programa nas mesmas condições acordadas, desde que, alternativamente:

a) pagas as parcelas em atraso, à vista, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) sobre cada uma das parcelas, prosseguindo no pagamento das demais parcelas vincendas, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2013, ou

b) reparar a totalidade do débito, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2013, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) para cada parcela em atraso, aplicando-se o somatório do percentual sobre o saldo devedor total.

Art. 11 - Os contribuintes terão até a data de 30 de setembro de 2013 para aderirem ao Programa.

Parágrafo Único - O prazo de ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2013, previsto no art. 2º, poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, por uma única vez, por igual período e dentro do corrente exercício, visando garantir maior adesão e publicidade, para que os cidadãos possam beneficiar-se da remissão e para que o Município possa incrementar sua arrecadação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.572, de 03 de fevereiro de 2011 e a Lei Municipal n.º 1.632 de 19 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 26 de junho de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N°. 373, de 26 de Junho de 2013

RESOLUÇÃO N°. 373, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE REAJUSTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 3, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), aplicados sobre os valores percebidos à título de auxílio-alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regido pelas Leis n°. 4.696, de 15 e setembro de 2008, alterada pela Lei n° 5.122 de 10 de novembro de 2011, aos servidores do Poder Legislativo, que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da LEI.

§1º - A aplicação do reajuste concedido no caput deste artigo, é o somatório dos índices estabelecidos nos incisos I, II e III, da Lei n°. 5.308 de 20 de junho de 2013.

§2º - O reajuste previsto no caput deste artigo será concedido a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

RESOLUÇÃO N°. 373, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 26 de Junho de 2013.

SANDERSON ALMECI DE JESUS

Presidente

Extrato de Contrato Múltiplo N°. 9912322575

EXTRATO DE CONTRATO MÚLTIPLO N°. 9912322575

CONTRATO MÚLTIPLO N°: 9912322575

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação, pela ECT, de serviços e vendas de produtos, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de São José.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0101

VALOR R\$: 30.000,00

VIGÊNCIA: 14/05/2013 à 14/05/2014

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Lei N° 2.093, de 28 de Junho de 2013.

LEI N° 2.093, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras de São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 14.172.836/0001-88, fundado no dia 13 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Lei N° 2.094, de 28 de Junho de 2013.

LEI N° 2.094, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal n° 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0002 01

Aplicação Direta R\$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

02.00 GABINETE DO PREFEITO - GPM

02.01 GABINETE DO PREFEITO - GPM

02.01.04.122.4502.2.002 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 02

Aplicação Direta R\$ 100.000,00

04.00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 07
Aplicação Direta R\$ 70.000,00

05.00
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
05.01.04.122.4514.2.010 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 10
Aplicação Direta R\$ 100.000,00

07.00 SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF
07.01 SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF
07.01.04.123.4504.2.011 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 25
Aplicação Direta R\$ 200.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.392.4511.2.056 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 62
Aplicação Direta R\$ 130.000,00

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 4.632, de 30 de abril de 2013 e a Lei nº 2.076, de 25 de abril de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Resolução CMAS Nº. 009 de 27 de Junho de 2013.

Resolução CMAS nº. 009 de 27 de junho de 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2013, no município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais; no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS em conformidade a NOB/SUAS, assim como Reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2013 e;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência

Social para o exercício de 2013, no município de São Lourenço do Oeste - SC, pelo mesmo justificar condições para planejar e cofinanciar a rede de proteção social de acordo com o preconizado na legislação vigente.

A aprovação ocorreu em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, registrada em ata de N°. 007/2013 deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR FERNANDES
Presidente CMAS/SLO

Aviso de Licitação Processo 119/2013, PR 086/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/07/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÁS P13 PARA CONSUMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, 2º SEMESTRE/2013.. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saoulourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Decreto Nº 002658 de 25 de Junho de 2013

DECRETO Nº 002658/13 DE 25 DE JUNHO DE 2013
Abre crédito especial - anulação de dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001909/12 de 27 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 31.200,00.
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0048 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 21.600,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.243.0018.2.056 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00.

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.200,00.

3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0048 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00.

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0051 - Material de Consumo R\$ 5.000,00.

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0048 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00.

04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0048 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00.

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0048 - Material de Consumo R\$ 5.000,00.

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0048 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.600,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 25 de Junho de 2013

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N° 5.160/2013, de 27 de Junho de 2013

PORTARIA N° 5.160/2013, de 27 de junho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Jackeline Delitsch, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n°. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de junho de 2013.

OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO

Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo Aditivo N°. A08/2013 - FMS

TERMO ADITIVO N°. A08/2013 - FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 29/2010-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO,

inscrita no CNPJ sob o n°. 84.094.341/0001-63, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3554, Centro, no Município de Schroeder/SC, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada legalmente pelo senhor LAURO KREHNKE, portador da carteira de identidade n°. 1.982.079-8-SSP-SC, inscrito no CPF n°. 582.744.219-49.

Considerando o Contrato n°. 29/2010-FMS, celebrado em 27 de abril de 2010, decorrente da Dispensa de Licitação n°. 8/2010-FMS, Processo n°. 22/2010-FMS, para a locação de espaço adequado para a execução de projetos a serem realizado pelo Centro de Reabilitação de Atendimentos Especiais - CRAE e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a necessidade da locação de forma contínua, bem como por expressa previsão contratual na cláusula n° 11.1 do contrato n° 29/2010-FMS.

Considerando a solicitação feita de aditivo pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para o período de 06 meses, sendo valor mensal de R\$ 2.068,41 (dois mil e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), totalizando assim o valor de R\$ 12.410,46 (doze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA/LOCADORA e CONTRATANTE/LOCATÁRIA, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Segunda "do valor do contrato" no item 2.1, no valor mensal de R\$ 2.068,41 (dois mil e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), totalizando assim o valor de R\$ 12.410,46 (doze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), referente ao período 6 (seis) meses.

Cláusula 2ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Oitava "das obrigações da contratada/locadora", no item 8.1.3 e na Cláusula Décima Primeira "da vigência" no item 11.1 do contrato n° 29/2010-FMS, prorrogando-se o a vigência do contrato de 30 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n° 29/2010-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 28 de junho de 2013.

CONTRATADA:

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO

LAURO KREHNKE

CPF n°. 582.744.219-49

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla

CPF n°. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Ivandra de Souza

CPF n°. 047.563.299-00

Ata do Pregão Presencial Registro de Preço N° 14/2013-FMS, Sequência 02

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2013 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2013 Data do Processo: 12/06/2013

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 24/2013 (Sequência: 2)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica e Especial da Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforma deliberação 164/CIB/10 de 23 de abril de 2010 e Processos Judiciais, ao longo de 12 (doze) meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se após questionamento da empresa GESSER MEDICAL LTDA sobre a ata nº 23/2013, sequencia 01, de 27 de junho de 2013. Constatou-se que, por um equívoco, o nome da empresa GESSER MEDICAL LTDA, não consta na relação das empresas que foram abertos os envelopes de propostas comerciais. Sendo assim, leia-se: Onde foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRODIET FARMACÉUTICA S/A, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e GESSER MEDICAL LTDA. Diante do acima exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia as empresas participantes.

Schroeder, 28 de Junho de 2013

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - - Pregoeiro(a)
 Daniela Samulescki - - Equipe de Apoio
 Gelson Stein - - Equipe de Apoio
 Valério de Oliveira Onofre - - Equipe de Apoio

Serra Alta

PREFEITURA

Extrato Contratual N° 069/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.: 069/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada: MERCADO BOLIS LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 18, 19, 25, 28, 30, 35, 36, 38, 39, 40, e 69 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital;
Valor : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R\$ 4.743,77 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Vigência 28/06/2013 á 31/12/13.

Dotação Orçamento vigente: 06.02.2.920.33.90.00 DR 0022 - Despesa 82.

SERRA ALTA, 28 de Junho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual N° 070/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 070/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada: JANDIR SPEROTO LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens 31, 53, 55 e 65 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital;
Valor : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R\$ 265,68 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Vigência 28/06/2013 á 31/12/13.

Dotação Orçamento vigente: 06.02.2.920.33.90.00 DR 0022 - Despesa 82.

SERRA ALTA, 28 de Junho de 2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual N° 071/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 071/2013
Contratante: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada: GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 29, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 67 E 70 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital;
Valor : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R\$ 6.769,61 (Seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Vigência 28/06/2013 á 31/12/13.

Dotação Orçamento vigente: 06.02.2.920.33.90.00 DR 0022 - Despesa 82.

SERRA ALTA, 28 de Junho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual N° 072/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 072/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens 20, 23, 24, 26, 27, 50, 61, 62, 63, E 68 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital;
Valor : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R\$ 1.687,72 (Hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Vigência 28/06/2013 á 31/12/13.

Dotação Orçamento vigente: 06.02.2.920.33.90.00 DR 0001 - Despesa 81.

SERRA ALTA, 28 de Junho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual N° 073/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 073/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA DR. VALDIR EIRELI - ME

Objeto O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para o atendimento na Unidade de Saúde Municipal, durante todas as sextas-feiras das 13h15min às 17h15min, totalizando uma carga horária de 04 horas semanais. Compreendendo o período de seis meses (Julho a Dezembro de 2013).

Valor : Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), valor bruto, a serem pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 06 (seis) parcelas mensais de iguais valores de R\$ 3.000,0 (Três mil reais).

Vigência 28/06/2013 á 31/12/13.

Dotação Orçamento vigente: 10.01.2.800.33.90.00 DR 0001 - Despesa 5.

SERRA ALTA, 28 de Junho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal/GESTOR DO FMS

Siderópolis

PREFEITURA

Decreto N° 109/2013

DECRETO N.º 109, DE 10 DE JUNHO DE 2013

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2009.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliação de servidores em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2009, descritos a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2710	ANDREZA PATEL DE ARAUJO	PROFESSOR-MAG- LP	08/03/2010	8,45	Aprovado

2708	DENISE OLIVO	PROFESSOR-MAG- LP	08/03/2010	8,4	Aprovado
2615	EDUARDO VITTO MANGISTRALLI	PROFESSOR-MAG- LP	01/04/2010	9,53	Aprovado
2714	ELAINE POSSENTI	PROFESSOR-MAG- LP	08/03/2010	8,93	Aprovado
2635	FRANCIELE BETTIOL	PROFESSOR-MAG- LP	12/04/2010	8,93	Aprovado
2709	KARINA DAMIN	PROFESSOR-MAG- LP	08/03/2010	9,52	Aprovado
2712	MAITE BEZ BIROLO	PROFESSOR-MAG- LP	08/03/2010	8,8	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Junho de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Junho de 2013.

Timbé do Sul

PREFEITURA

Lei 1.679/2013

LEI N° 1.679, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE TIMBÉ DO SUL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.013

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, no valor total de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

14.01 - Encargos Gerais do Município
0.001 - Amortização da Dívida Fundada
3.2.90.00.00.00.00.0080 (109)- Aplicações Diretas R\$ 26.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0080(110) - Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo identificada:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Depto de Educação
2.008 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0087(28) - Aplicações Diretas R\$ 64.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1.680/2013

LEI Nº 1.680, DE 25 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE TIMBÉ DO SUL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.013

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, no valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

14.01 - Encargos Gerais do Município
0.004 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.0080 (114)- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo identificada:

07.01 - Secretaria de Obras e Transportes/Depto de Obras
2.024 - Manutenção da Rede Viária do Município
3.3.90.00.00.00.00.0087(51) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto 100/2013

DECRETO Nº 100, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a Servidora ROSANGELA MORAES FERNANDES, matrícula nº 2687, do Cargo de Monitor de Creche e Pré-escolar 30 Hs, Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 17 de Junho de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 101/2013

DECRETO Nº. 101, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Kélen da Silva, matrícula nº 2622, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de Junho de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 102/2013

DECRETO Nº. 102, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Timbé do Sul/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 07 de julho de 2013, na Associação de Moradores do Bairro São Luiz, localizado no Bairro São Luiz, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
 VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
 VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
 VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
 IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
 II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
 III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
 IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
 V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
 VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária Lurdete Velho Ghellere, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado. Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Timbé do Sul será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de Junho de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 103/2013

DECRETO Nº. 103, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica admitida FERNANDA REGINA MAFFIOLETTI, CPF Nº 077.617.219-04 e RG nº 4.296.431, para ocupar o cargo de Monitor de Creche e Pré Escolar /30 hs/semanais, Nível 1023, Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 21 DE JUNHO DE 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 104/2013

DECRETO Nº 104, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.679 de 25/06/2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, no valor total de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

14.01 - Encargos Gerais do Município				
0.001 - Amortização da Dívida Fundada				
3.2.90.00.00.00.00.0080 (109)- Aplicações Diretas	R\$			
26.000,00				
4.6.90.00.00.00.00.00.0080(110) - Aplicações Diretas	R\$			
38.000,00				

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo identificada:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Depto de Educação	
2.008 - Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0087(28) - Aplicações Diretas	R\$ 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 105/2013

DECRETO Nº 105, DE 25 DE JUNHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.680 de 25/06/2013;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, no valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
14.01 - Encargos Gerais do Município
0.004 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.0080 (114)- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo identificada:

07.01 - Secretaria de Obras e Transportes/Depto de Obras
2.024 - Manutenção da Rede Viária do Município
3.3.90.00.00.00.00.0087(51) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de junho de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto 97/2013

DECRETO Nº. 97, DE 12 DE JUNHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2.013, POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.647/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.658/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, abaixo discriminada, por conta do superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:
Órgão 06: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade 2.021 - Mac. Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.0044(16) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, consta do saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2012, deduzido os Restos a Pagar, creditado na conta corrente 005.089-X, Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Timbé do Sul, 12 de Junho de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 98/2013

DECRETO Nº. 98, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2.013, POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.647/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.658/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, abaixo discriminada, por conta do superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 11.811,00 (onze mil, oitocentos e onze reais), distribuídos da seguinte forma:

Órgão 04: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 - Departamento de Educação
Proj./Atividade 2.007 - Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00384(127) - Aplicações Diretas R\$ 11.811,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, consta do saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2012, deduzido os Restos a Pagar, creditado na conta corrente 11.307-7, Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Timbé do Sul, 17 de Junho de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 99/2013

DECRETO Nº 99 de 17 de junho de 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.675 de 11/06/2013;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor total de R\$ 3.000,00(tres mil reais) para a dotação abaixo identificada:

02 - Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.023- Manutenção da Vigilância Epidemiológica
(27) 4.4.90.00.00.00.00.0046 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação

parcial da dotação abaixo especificada:
 02 - Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 2.023 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
 (24) 3.3.90.00.00.00.00.0046-Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de junho de 2013
 ECLAIR ALVES COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
 Secretário de Administração e finanças

Portaria 60/2013

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE JUNHO DE 2013.
 Concede Adicional de Graduação

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Vanessa Alessio, matrícula nº 2845, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil 20Hs/semanais, adicional de graduação; correspondendo a 25% sobre seu vencimento base:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 18 DE JUNHO DE 2013.
 ECLAIR ALVES COELHO
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
 Secretário de Administração e Finanças

Portaria 61/2013

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 2013.
 Constituir a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto por Trabalhadores da Educação, como professores, coordenadores e dirigentes do sistema educacional público.

Art. 2º A Equipe Local tem o objetivo de ouvir, discutir, planejar melhoria na qualidade de Ensino, de acordo com a realidade do Município para que as informações sejam inseridas no PAR.

Art. 3º. Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Lurdete Velho Ghellere: Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte.

Elen Ivone Pessetti: Representante dos Coordenadores ou

Supervisor escolar.
 Leliana Burigo; Técnico da Secretaria Municipal de Educação
 Rosimere Pasini: Representante dos professores Rurais.
 Giane Moro Aguiar: Representante dos professores Urbana.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 24 DE JUNHO DE 2013.
 ECLAIR ALVES COELHO
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
 Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

Aviso de Retificação Pregão Presencial 16 2013 FMS - Aquisição de Impressos

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2013 FMS
 AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 16/2013 que trata da CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMBATE À DENGUE (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), MATERIAL UTILIZADO NAS ATIVIDADES DOS SETORES sofreu alteração na descrição dos seguintes itens constantes do Anexo I:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.
6.00000	50,00	BLOCO	CADASTRO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (HIPERDIA);02 VIAS - AUTOCARBONADO (1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA); BLOCO C/ 50 JOGOS - GOMADO; 1x0 CORES; PAPEL SULFITE 43GR. TAMANHO 20,5 X 3,05 CM	12,18
9.00000	1,00	PCT	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE FILME DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INFANTIL COM 01 FURO (FACA ESPECIAL); PACOTE C/ 50 UNIDADES; 1x0 CORES; PAPEL SULFITE 240GR. TAMANHO 11,5 X 7,8 CM	430,00
10.00000	1,00	PCT	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE FILME DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INFANTIL COM 02 FURROS (FACA ESPECIAL); PACOTE COM 50 UNIDADES; 1x0 CORES; PAPEL SULFITE 240GR. TAMANHO 11,5 X 7,8 CM	430,00

11.00000	40,00	PCT	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE FILME DE RAIOS ODONTOLÓGICOS COM 01 FURO (FACA ESPECIAL); PACOTE C/ 50 UNIDADES; 1x0 CORES; PAPEL SULFITE 240GR. TAMANHO 11,5 X 7,8 CM	13,25
12.00000	20,00	PCT	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE FILME DE RAIOS ODONTOLÓGICOS COM 02 FUROS (FACA ESPECIAL); PACOTE COM 50 UNIDADES; 1x0 CORES; PAPEL SULFITE 240GR. TAMANHO 11,5 X 7,8 CM	25,00
13.00000	20,00	PCT	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE FILME DE RAIOS ODONTOLÓGICOS, COM 04 FUROS (FACA ESPECIAL); PACOTE C/ 50 UNIDADES; 1x0 CORES; PAPEL SULFITE 240GR. TAMANHO 11,5 X 15,8 CM	27,50
50.00000	1.000,00	BLOCO	ORIENTAÇÃO DE VISTORIA PARA PRÉ-ALVARÁ; PAPEL AUTOCOPIATIVO 43 GR; BLOCOS C/ 50 JOGOS - GOMADO; 2 (duas) VIAS (BRANCO E AMARELO); 1 x 0 CORES. TAMANHO 21 X 29,7 CM (A4)	2,374

Em consideração à alteração no edital fica prorrogada para dia 12/07/2013 as 09h00min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficará marcada para as 09h10min da mesma data da entrega dos documentos.

TIMBÓ (SC), 27/06/2013
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 21/2013

Portaria N° 21/2013
Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/01/2012 a 09/01/2013, ao servidor Joel Ricardo Raiter, contador na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O servidor fruirá as férias concedidas neste ato no período de 17 a 26 de Julho de.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 27 de Junho de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Tunápolis

PREFEITURA

Decreto N° 1.539/2013

DECRETO N° 1.539/2013
CRIAR COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado: Claudir Mocellin, France Vanessa Baldo e Udinara Vanusa Zanchettin, brasileiros, representantes da AME-OSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital n°. 005/2013.

Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TUNÁPOLIS/SC, 28 de Junho de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N° 1.540/2013

DECRETO N° 1.540/2013
CRIAR COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado: Claudir Mocellin, France Vanessa Baldo e Udinara Vanusa Zanchettin,, brasileiras, representantes da AME-OSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração

das provas, instaurado através do Edital n°. 006/2013.

Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. TUNÁPOLIS/SC, 28 de Junho de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria N°. 3.391/2013

PORTARIA N°. 3.391/2013

Em 01 de Julho de 2013

NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei Municipal n° 946/2009 e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS).

1 - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Elisabeth Inês Heberle Scherer; Suplente: Sheila Inês Bieger;

Titular: Elza Queli Valduga, Suplente Cleonice Deisi Yess;

Titular: Cleverson Inácio Kerkhoff, Suplente: Jackson Scherer;

Titular: Roseli Gabriel Bonavigo, Suplente: Leocádia Thomas Welter.

2 - DA ASSOCIAÇÃO DE BAIROS DO MUNICÍPIO

Bairro Progresso: Titular: José Élio Vieira, Suplente: Dario Schroeder;

Bairro Colina: Titular: Dione Lawisch Wink, Suplente: Janete Kessler Preis;

Bairro Centro: Titular: Maria Jacinta Eidt, Suplente: Maikel Frey.

3 - DOS MOVIMENTOS POPULARES DO MUNICÍPIO

Movimento das Mulheres Camponesas: Titular: Wilma Scherer, Suplente: Sônia Immig Gossler;

Associação de Desenvolvimento Comunitário: Titular: Pedro Baumgratz, Suplente: Senésio Agnes;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Janice Heck, Suplente: Nestor Hammerschmitt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3.384/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 01 de Julho de 2013

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

ELISABETH I. H. SCHERER

Secretária de Adm. Fin. e Planej.

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial N°. 44/2013 - Aquisição de Uma Pá Carregadeira e Um Ônibus

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de uma:

- Pá Carregadeira de rodas, nova, ano 2013, potencia mínima de 125HP com motor a diesel.

- Ônibus urbano novo, 0 km, fabricação nacional, de capacidade para no mínimo 40 alunos sentados, chassi igualmente novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2013, potência mínima de do motor de 165 CV, movido a diesel.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA N°. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n°. 44/2013, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto n°. 3.693 de 20/12/2000, Decreto n°. 3.784 de 06/04/01, Lei n°. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n°. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 hrs do dia 10 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 10:00 hrs do dia 10 de julho de 2013, na Av. Jorge Lacerda, n°. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda n°. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de julho de 2013.

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.935/13

LEI N.º 2.935/13, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Estádio Municipal Luís Leoni, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pelo Lions Clube Videira Centro, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.935/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, o Lions Clube Videira Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.522.961/0001-93, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.935/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Estádio Municipal Luís Leoni, com a finalidade de realizar o 9º BINGÃO DA VISÃO, na data de 09 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferivelmente, na data de 09 de novembro de 2013.

III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Segurança no local do evento;

b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;

c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes

ao patrimônio público;

e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer causalidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data de 09 de novembro de 2013, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.

LOURENÇO BECKER

LIONS CLUBE VIDEIRA CENTRO

Prefeito Municipal Interino Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Lei Nº 2.936/13

LEI N.º 2.936/13, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar aporte financeiro perante o Regime Próprio de Previdência Social Municipal administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Videira - INPREVID e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, nos termos desta Lei, o valor do aporte financeiro perante o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Videira - INPREVID, apurado em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O aporte do Poder Executivo Municipal refere-se à insuficiência de cobertura das Provisões Matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo INPREVID, apurada pela Avaliação Atuarial de dezembro de 2012.

Art. 3º O valor nominal do aporte necessário para 31 de dezembro de 2012 é de R\$ 2.179.520,72 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º O valor atual do aporte apurado para 31 de dezembro de 2012 será parcelado em 420 (quatrocentos e vinte) meses consecutivos, pelo Sistema Francês de Amortização, com atualização



monetária pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

Parágrafo único. A taxa de juros utilizada no financiamento para apuração das parcelas devidas será de 6% ao ano ou a sua equivalente mensal.

Art. 5º As parcelas para pagamento da amortização e dos juros terão vencimento no último dia de cada mês, com prazo de pagamento prorrogado até o dia 10 do mês subsequente ao de competência, sem encargos adicionais, vencendo-se a primeira parcela em 30/07/2013 e a última em 30/07/2048.

Art. 6º No período de diferimento, 31/12/2012 a 30/06/2013, o valor total do aporte será atualizado considerando a variação acumulada do INPC e juros de 0,4867551% ao mês.

Art. 7º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Art. 8º Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do INPREVID.

Art. 9º Se os critérios de parcelamento previstos nesta Lei resultarem em desequilíbrio financeiro-actuarial do plano de custeio do INPREVID, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 10 Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao aporte financeiro parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.937/13

LEI N.º 2.937/13, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Videira, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições

em contrário.

Videira, 26 de junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.937/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Videira, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.937/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, com a finalidade de realizar a Campanha do Processo Seletivo da Unoesc - Campus de Videira, na data de 29 de junho do corrente ano, das 09h00min as 15h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferivelmente, na data de 29 de junho do corrente ano, das 09h00min as 15h00min.

III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Segurança no local do evento;
 - b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
 - c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
 - d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
 - e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
 - f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
 - g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
 - h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
- IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer causalidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data de 29 de junho do corrente ano, das 09h00min as 15h00min, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CAMPUS DE VIDEIRA
Prefeito Municipal Interino Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Portaria N° 0390/13

PORTARIA nº 0390/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 0363/2013, do Departamento de Tributação;

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 01 de julho de 2013 até 14 de julho de 2013, o gozo de férias da servidora GRACEMARY MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2012 até 1º de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Videira, 27 de junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0391/13

PORTARIA nº 0391/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 01 de julho de 2013 até 30 de julho de 2013, o gozo de férias da servidora ILVA FARINA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2011 até 07 de agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Videira, 27 de junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Homologação Pregão Presencial N° 01/2013 - FIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PETIS DOS BAIRROS AMARANTE, DE CARLI E SÃO PEDRO, NO CEBEM, CREAS, CRAS, CASA LAR, CONSELHO TUTELAR E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

PR 11/2013 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 - FME

O Prefeito Municipal Interino, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2013 - FME. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 12 de JULHO de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 27 de Junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 41/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 - FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 41/2013 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 10:00 horas do dia 12 de Julho de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 10:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 às 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 91/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 91/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPLETA NOVA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 15/07/2013. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 28 de Junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial N° 12/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013 - FMAS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2013 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PETIS DOS BAIROS AMARANTE, DE CARLI E SÃO PEDRO, NO CEBEM, CREAS, CRAS, CASA LAR, CONSELHO TUTELAR E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 12 de Julho de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 27 de Junho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0420/2013

Extrato do Contrato n. 0420/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ILIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
CPF: 028.814.739-11

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GELCI MARIA MATANA EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 30 de junho de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0450/2013

Extrato do Contrato n. 0450/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIZ CARLOS RISSI
CPF: 537.155.939-15

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: MOTORISTA IV - CAMINHÕES E CAMINHONETES
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.364,91 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0465/2013

Extrato do Contrato n. 0465/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CASSIANI MORIGGI BRESCIANI NOMEADA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0466/2013

Extrato do Contrato n. 0466/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA PAULI
CPF: 041.331.219-45

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SOELY DOS SANTOS DE GOIS EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 30 de junho de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0475/2013

Extrato do Contrato n. 0475/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TIAGO GOMES DE GOIS
CPF: 046.920.899-62

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0490/2013

Extrato do Contrato n. 0490/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CIBELE CRISTINA PONTE
CPF: 048.446.729-83

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.141,68 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0499/2013

Extrato do Contrato n. 0499/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ OSNI DE MORAES
CPF: 387.118.009-25

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0517/2013

Extrato do Contrato n. 0517/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISELI MEZAROBIA ASCARI
CPF: 052.599.939-69

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LEONICE TEREZINHA CHERNOSKI
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2013 a 19 de julho de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE INGLÊS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0542/2013

Extrato do Contrato n. 0542/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES
CPF: 060.982.029-07

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SOELY DO SANTOOS DE GOIS EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 30 de junho de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0547/2013

Extrato do Contrato n. 0547/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARY MERCEDES DA SILVA BARRETO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2013 a 31 de maio de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0570/2013

Extrato do Contrato n. 0570/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA PEREIRA PIRES
CPF: 070.343.989-84

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.141,68 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0572/2013

Extrato do Contrato n. 0572/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELLEN FABRICNEI
CPF: 061.984.509-02

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 17 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0260/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0260/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANUSA APARECIDA CORREA
CPF: 076.087.429-84
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 05 de julho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão N. 0057/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0057/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0490/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CIBELE CRISTINA PONTE
CPF: 048.446.729-83

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de abril de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0060/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0060/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0450/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIZ CARLOS RISSI

CPF: 539.155.939-15

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 13 de maio de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0063/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0063/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0517/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISELI MEZAROBIA ASCARI
CPF: 052.599.939-69

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de maio de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0069/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0069/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0260/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANUSA APARECIDA CORREA
CPF: 076.087.429-84

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 07 de junho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0070/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0070/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0470/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA ZANELLA
CPF: 065.285.489-35

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de maio de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0072/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0072/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0253/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INES MARIN
CPF: 892.109.309-59

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 03 de junho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0077/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0077/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0475/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TIAGO GOMES DE GOIS
CPF: 046.920.899-62

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 13 de junho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0078/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0078/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0499/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ OSNI DE MORAES
CPF: 387.118.009-25

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 13 de junho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0080/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0080/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0030/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEI ZUFFO
CPF: 460.990.699-68

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 017/2013

PORTARIA Nº 017/2013
Exonera ALNEI MORIGGI da função de Assessor Administrativo.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ALNEI MORIGGI da função de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, Código 032, deste Poder, no dia 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para exoneração no dia 30 de junho de 2013, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 25 de junho de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Portaria Nº 018

PORTARIA Nº 018/2013
Exonera MAX WAGNER FEITEN da função de Assessor de Imprensa.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor MAX WAGNER FEITEN da função de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-2, Código 031, deste Poder, no dia 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para exoneração no dia 30 de junho de 2013, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 25 de junho de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Vitor Meireles

PREFEITURA

Aviso de Licitação Inexigibilidade 003/2013 FMS

Processo de Licitação 03/2013 Fundo Municipal de Saúde
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Inexigibilidade

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital para credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde de acordo com o Edital. O prazo de vigência das inscrições será no período de 01/07/2013 a 01/08/2013 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo Secretário de Saúde o senhor Telmo Luiz Koerich. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 01 de julho de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

PP 33/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013 - PMXV

Objeto: Registro de preços para possível prestação serviços de solda leve, solda pesada e torno para todos os departamentos, veículos e máquinas da frota do Município.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 11/07/2013.

Abertura: dia 11/07/2013, às 09:00.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 01 de julho de 2013.

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

FECAM

Edital de Convocação N° 01/2013 - Conselho Executivo da Fecam.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Senhor PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito de Gaspar, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da entidade, e visando atender ao disposto no art. 33 do Estatuto Social

CONVOCA:

Os senhores prefeitos membros do Conselho Executivo da FECAM, para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 03 de julho de 2013

Horário: 11 horas

Local: Auditório na sede da FECAM

Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.

Ordem do Dia:

1. Deliberações para a Marcha à Brasília;
2. Análise e deliberação sobre as propostas de empresas para a Construção da Sede Administrativa da FECAM;
3. Outras deliberações internas;
4. Almoço comemorativo aos 33 anos da Federação.

Florianópolis, SC, 25 de junho de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Presidente da FECAM

Consórcios

CIGA

Aviso de Licitação N° 15/2013 - Pregão Presencial N° 04/2013 - Registro de Preços

Aviso de Licitação nº 15/2013

Pregão Presencial nº 04/2013 - Registro de Preços

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que fará realizar no dia 17 de julho de 2013, às 14 horas, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para contratação de empresas especializadas em impressão de materiais gráficos, adesivos personalizados, banners e confecção de canetas personalizadas, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço www.ciga.sc.gov.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 17/07/2013.
- Final do recebimento das propostas: 13h55min do dia 17/07/2013.
- Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 15/07/2013.
- Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 17/07/2013.



www.ciga.sc.gov.br



Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br
- Site: www.ciga.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101

Florianópolis, 27 de junho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

Dispensa de Licitação N° 12/2013

ATO DE DISPENSA N° 12/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2013

OBJETO: Aquisição de dois ares-condicionados do tipo split, sendo um de 9.000 BTUs e outro de 12.000 BTUs.

CONTRATADO: Balaroti - Comércio de Materiais de Construção S.A.

CNPJ: 77.044.618/0048-41

VALOR: R\$ 2.102,67 (dois mil e cento e dois reais e sessenta e sete centavos).

Florianópolis, 28 de junho de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 173 - Programa - Mafra

Extrato de Contrato n° 173/2013
Contrato de Programa - Mafra
CONTRATANTE: Município de Mafra
CNPJ: 83.102.509/0001-72
CONTRATO MUNICIPAL N°: 074/2013
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Mafra e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Mafra no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal. Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Mafra, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 21 de junho de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 174 - Rateio - Mafra

Extrato de Contrato n° 174/2013
Contrato de Rateio - Mafra
CONTRATANTE: Município de Mafra
CNPJ: 83.102.509/0001-72
CONTRATO MUNICIPAL N°: 075/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Mafra e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa n° 074/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 21 de junho de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0008/2013 - Consulta Fraiburgo

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0008/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de equipamentos diversos de informática e suprimentos, para uso dos Órgãos Participantes: Fraiburgo, durante o período de 28/06/2013 a 31/08/2013.

FORNECEDOR:
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT-13CINCO1009.

Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 28.06.2013 a 31.08.2013. PAL nº: 0009/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0008. Registro de Preços nº: 0009.

Fraiburgo (SC), 28 de junho de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMURES

Extrato de Contrato N° 40/13

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO: 040/2013

CONTRATADA: SANEL SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE LAGES LTDA, com sede à Rua Frei Gabriel, nº 357, Centro, Lages/SC.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultas Pré-anestésicas em consultório e serviços de Anestésias em Hospitais e Clínicas.

Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.

PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.

VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 25 de Junho de 2013.

EDELVANIO NUNES TOPANOTI

Presidente do CIS/AMURES

Extratos de Contrato N° 41/13

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO: 041/2013

CONTRATADA: CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 28, Centro, Lages/SC e na Sede do CIS/AMURES.

Objeto: Prestação de Serviços de Cardiologia.

Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.

PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.

VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 28 de Junho de 2013.

EDELVANIO NUNES TOPANOTI

Presidente do CIS/AMURES

Extratos de Contrato N° 41/13

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO: 041/2013

CONTRATADA: CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 28, Centro, Lages/SC e na Sede do CIS/AMURES.

Objeto: Prestação de Serviços de Cardiologia.

Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.

PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.

VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 28 de Junho de 2013.

Edelvanio Nunes Topanoti - Presidente do CIS/AMURES

Homologação de Inscrições 2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de credenciamento nº 01/2013

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTOS NOVOS

Empresa

Cardio Serrana Clínica Médica Ltda

Sanel Centro de Anestesiologia de Lages Ltda

Lages, 28 de Junho de 2013.

EDELVANIO NUNES TOPANOTI

Presidente CIS/AMURES



PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br